

Atos do Executivo

DECRETO Nº 2003, DE 20 DE JULHO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e artigos 8º e 9º da Lei nº 5.679, de 18 de dezembro de 2025; e CONSIDERANDO a apuração de superávits financeiros de exercício anterior, em 31 de dezembro de 2025, emitidos pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme Ofícios 2026/SEFAZ/SCG/SCC N.os 46, 96 e 98; CONSIDERANDO o saldo bancário de R\$ 134.130,75 (cento e trinta e quatro mil, cento e trinta reais e setenta e cinco centavos), referente a Transferências do Estado - Fundo a Fundo de Recursos do SUS e saldo constante em diversas contas bancárias; CONSIDERANDO o saldo bancário de R\$ 797.774,18 (setecentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos), referente a Emendas Parlamentares Individuais União - Recursos SUS - Bloco Manutenção Ações e Serviços Públicos e saldo constante em diversas contas bancárias; CONSIDERANDO o saldo bancário de R\$ 800.00,00 (oitocentos mil reais.), referente a Emendas Parlamentares Individuais Estado - Transferências do Estado Fundo a Fundo de Recursos do SUS e saldo constante em diversas contas bancárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.13.1.10.305.0019.2115.33903000.22621000	47.000,00
1.13.1.10.301.0016.2109.33903000.52600710	581.916,77
1.13.1.10.301.0016.2109.33903900.52600710	200.000,00
1.13.1.10.302.0018.2113.33903000.22621000	80.005,75
1.13.1.10.301.0016.2109.33903000.52621710	800.000,00
1.13.1.10.302.0017.2112.33903000.22621000	7.125,00
1.13.1.10.302.0017.2112.44905200.52600710	15.857,41
TOTAL	1.731.904,93

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 20 de julho de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA
Prefeito de Contagem

LEONARDO PETRUS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 2004, DE 20 DE JULHO DE 2026

Abre crédito adicional suplementar e anula dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei nº 5.679 de 18 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.10.1.08.122.0001.2038.33903600.01500000	25.806,86
1.10.1.08.122.0001.2038.33903900.01500000	84.934,47
1.12.3.12.122.0053.2098.33904000.01500701	124.616,53
1.12.3.12.361.0010.2223.33904000.01500701	11.121,02
1.12.3.12.361.0010.2223.33904000.01500701	66,00
1.12.3.12.361.0010.2223.33904000.01500701	67.406,30
1.12.3.12.361.0010.2223.33904000.01500701	444.756,00
1.12.3.12.361.0010.2223.33904000.01500701	1.533,87
1.12.3.12.361.0010.2223.33904000.01500701	166.666,00
1.12.3.12.361.0010.2223.33904000.01500701	56.150,00
1.12.3.12.361.0013.2076.33903200.01500701	4.675,00
1.12.3.12.365.0010.2224.33904000.01500701	373.849,60
1.12.3.12.365.0011.2078.33903200.01500701	4.675,00
1.12.3.12.366.0010.2219.33903000.21550000	257.176,57
1.16.2.15.453.0049.2140.33904000.21752000	170.400,00
1.04.1.03.122.0001.2010.33909300.01500000	149,00
1.10.2.08.244.0040.2041.33504300.51660730	200.000,00
TOTAL	1.993.982,22

Art. 2º Para fazer face à suplementação constante no art. 1º deste Decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Programa de Trabalho/Natureza Despesa/Fonte	VALORES (R\$)
1.04.1.03.122.0001.2010.33904000.01500000	149,00
1.10.2.08.244.0040.2041.33504300.51660710	200.000,00
1.10.6.08.244.0040.2059.33903900.01500000	110.741,33
1.12.3.12.122.0010.2099.33903000.01500701	9.350,00
1.12.3.12.361.0010.2095.33903000.21550000	257.176,57
1.12.3.12.365.0012.2075.44905200.01500701	500.000,00
1.12.3.12.366.0011.2086.33903000.01500701	444.756,00
1.12.3.12.367.0011.2084.33903000.01500701	67.406,30
1.12.3.12.367.0011.2087.33903000.01500701	11.121,02
1.12.3.12.367.0011.2088.33903000.01500701	66,00
1.12.3.12.367.0014.2091.33903000.01500701	166.666,00
1.12.3.12.367.0014.2092.33903000.01500701	56.150,00
1.16.2.15.452.0049.2141.33903000.21752000	170.400,00
TOTAL	1.993.982,22

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, 20 de julho de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

LEONARDO PETRUS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



Diário Oficial do Município de Contagem
Órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo

Prefeito Municipal: RICARDO ROCHA DE FARIA

COORDENAÇÃO E PRODUÇÃO

Coordenação: Gabinete do Prefeito

Diagramação: Caio Junqueira

Prefeitura Municipal de Contagem:
Praça Presidente Tancredo Neves, 200, bairro
Camilo Alves - MG
CEP 32.017-900 / Telefone: (31) 3352-5085
Envio de matérias: sisdok.contagemmg.gov.br

Assinatura Digital:
Município de Contagem - CNPJ: 18.715.508/0001-31

ASSINATURA DIGITAL

Controladoria Geral do Município

PORTARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Nº 08 DE 17 DE JULHO DE 2026

Designa servidor substituto para exercício do cargo que especifica e determina outras providências.

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Controladora Geral do Município, Nicolle Ferreira Bleme, estará de férias regulamentares pelo período de 20/07/2026 a 24/07/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Kátia Gorete Lima, matrícula 1102830, para exercer, cumulativamente com o cargo de Corregedora Geral Município do qual já é titular, as funções do cargo de Controladora Geral do Município.

Art. 2º Fica a servidora designada autorizada a assinar toda documentação pertinente ao cargo de Controladora Geral do Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 20/07/2026.

Contagem, 17 de julho de 2026.

Nicolle Ferreira Bleme
Controladora-Geral do Município

Secretaria Municipal Geral

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL

PORTARIA Nº 54, DE 20 DE JULHO DE 2026

Disponibiliza Servidor Público Municipal para exercer suas funções junto a outro órgão da Administração Direta e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido o servidor Saulo Vinicius de Melo Alves, matrícula 160950-9, para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º O servidor permanecerá vinculado administrativamente à Secretaria-Geral do Município e ficará subordinado tecnicamente à secretaria cessionária, devendo cumprir as normas, diretrizes e orientações aplicáveis ao exercício de suas atividades.

Art. 3º A cessão de que trata esta Portaria vigorará por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 20 de julho de 2026.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA
Secretário-Geral do Município
Prefeitura Municipal de Contagem

PORTARIA CONJUNTA Nº 55 DE 20 DE JULHO DE 2026

Altera a Portaria Conjunta nº 22 de 31 de março de 2026 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Política Urbana (COMPUR), para o mandato 2026/2028.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e considerando o disposto na Lei Complementar 362, de 28 de setembro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º A alínea b, do inciso II, do art. 1º da Portaria Conjunta nº 22 de 31 de março de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

II - Representantes do movimento popular organizado:

(...)

b) Movimento por Transporte Público:

1. (...)

2. Vacância, suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 20 de julho de 2026.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA

Secretário-Geral do Município

MARCO TÚLIO DE FREITAS REZENDE LARA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA CONJUNTA Nº 56, DE 20 DE JULHO DE 2026

Altera a Portaria Conjunta nº 21 de 18 de março de 2026 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Contagem (CMASC).

O SECRETÁRIO-GERAL DO MUNICÍPIO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR, no exercício de suas atribuições legais, em especial as regras estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e ainda considerando o disposto na Lei nº 4.507, de 29 de dezembro de 2011,

RESOLVEM:

Art. 1º DISPENSAR Ana Paula Lopes Pimenta Lisboa, titular, como representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda, no Conselho Municipal de Assistência Social (CMASC) e DESIGNAR para a referida vaga Renata Kerlen Santos da Cruz titular.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 20 de julho de 2026.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA

Secretário-Geral do Município

MARIUS FERNANDO CUNHA DE CARVALHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar

PORTARIA CONJUNTA Nº 57 DE 20 DE JULHO DE 2026

Altera a Portaria Conjunta nº 04 de 20 de janeiro de 2026 que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, para o biênio 2026-2028.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MUNICÍPIO e a SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no exercício de suas atribuições legais, especialmente em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto nº 80, de 17 de junho de 2013, e considerando o estipulado na Lei nº 5.332, de 29 de março de 2023 e na Lei nº 5.605, de 07 de julho de 2025,

RESOLVEM:

Art. 1º A alínea b, do inciso I, do art. 1º da Portaria Conjunta nº 04 de 20 de janeiro de 2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - Representantes do Poder Executivo:

(...)

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1. (...).

2. Gabriela Nastasha Chimbida, suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 20 de julho de 2026.

PEDRO AMARAL DE AGUIAR GAMA

Secretário-Geral do Município

SARAMIREIS PATRÍCIA FERREIRA CASTRO

Subsecretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

**Secretaria Municipal
de Administração**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.210

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 98 da Lei Orgânica; considerando o disposto no Decreto Municipal nº 30/2005; CONVOCA por estrita e urgente necessidade de serviço, a partir de 21 de julho de 2026, o servidor WAYNEL RESENDE MENDES, matrícula nº 1433870, titular do cargo em comissão DAM-14, designado para responder pela Superintendência de Contratação Pública - Geral, lotado na Procuradoria-Geral do Município, para interromper seu gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2022/2023, programado para o período de 20 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026, ficando o gozo do período restante postergado para época oportuna.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 20 de julho de 2026.

ÉRICA PEREIRA VIANA MENDONÇA

Secretária Municipal de Administração Interina

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.211

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DE CONTAGEM no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30/2005; considerando, ainda, a Lei Complementar nº 104, de 20 de janeiro de 2011, considerando por fim o PROCESSO SEI Nº 1.13.007637/2026-6, RESOLVE:

Art.1º CANCELAR a autorização para FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO AMPLIADA, concedida por meio do Ato Administrativo nº 36.870, datado de 5 de janeiro de 2026, da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CARGO	DATA DO CANCELAMENTO
LUCIANA MARCIA FELISBERTO	173087	ENFERMEIRO-24H	13/07/2026
SONIA MARIA MENNA BARRETO KONIG GONCALVES	202283	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-30H	10/06/2026

Art.2º CONCEDER AUTORIZAÇÃO para o exercício de jornada de trabalho ampliada, o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	JORNADA NORMAL	JORNADA FLEXIBILIZADA	DATA INÍCIO	DATA FIM
201169	MOISES ELIAS SOARES SILVA	ENFERMEIRO-20H	Jornada 100H mês 20H Semanais	Jornada 150H mes 30h semanais	01/08/2026	31/12/2026

Palácio do Registro, em Contagem, aos 20 de julho de 2026.

ÉRICA PEREIRA VIANA MENDONÇA

Secretária Municipal de Administração Interina

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.212

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando os despachos exarados no Processo nº 29390/2026-01A; nos termos do Artigo 31 da Lei nº. 2.160, de 20 de dezembro de 1990; EXONERA, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica Peb2, Nível XIII, Padrão P8, matrícula nº. 1560119, o(a) servidor(a) PRISCILA MARTINS BARBOSA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2026. Conforme preconiza o artigo 217 da Lei Orgânica do Município de Contagem, a Declaração de Bens atualizada foi anexada aos autos do Processo Administrativo nº 29390/2026-01A.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 20 de julho de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

ÉRICA PEREIRA VIANA MENDONÇA

Secretária Municipal de Administração Interina

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.213

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 380, de 4 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, NOMEIA para o cargo em comissão DAM-6, código SMS.DAM6.58, MARTA LACERDA DOS SANTOS, designada para responder pelas UBS Nascentes Imperiais / UBS Estâncias Imperiais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1521, de 4 de abril de 2025.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 20 de julho de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

ÉRICA PEREIRA VIANA MENDONÇA

Secretária Municipal de Administração Interina

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.214

O PREFEITO DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais; considerando o disposto na Lei Complementar nº 380, de 4 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, EXONERA, a pedido, do cargo em comissão DAM-9, código SMS.DAM9.04, ELLEN ADELINA ROSA OLIVEIRA MOTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026; devendo o(a) servidor(a) apresentar à Superintendência de Gestão de Pessoas, Declaração de Bens com data atualizada, conforme preconiza o Artigo 217, da Lei Orgânica do Município de Contagem, sob pena de retenção do acerto rescisório, até que seja apresentada a referida declaração.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 20 de julho de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

ÉRICA PEREIRA VIANA MENDONÇA

Secretária Municipal de Administração Interina

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38.215

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA DE CONTAGEM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 98, da Lei Orgânica do Município de Contagem; considerando a delegação de competência imposta pelo Decreto nº 30, de 25 de janeiro de 2005; RETIFICA o Ato Administrativo nº 38.208, do dia 17 de julho de 2026, no tocante a data do instrumento, conforme abaixo descrito:

Onde se Lê: “[...] DESIGNA para responder pela Direção da Unidade Escolar [Escola Municipal Coronel Antônio Augusto Diniz Costa], a servidora KEILA SANTOS BARCELLOS, matrícula nº 1623679, para o cargo em comissão, com vencimento equivalente ao DAM-11, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1520, de 4 de abril de 2025, com todos os direitos e vantagens estabelecidos no Artigo 20, da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, durante a licença maternidade da titular BEATRIZ DE PAULA PERES.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 30 de março de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

ANTONIO DAVID DE SOUSA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração [...]”;

Leia-se: “[...] DESIGNA para responder pela Direção da Unidade Escolar [Escola Municipal Coronel Antônio Augusto Diniz Costa], a servidora KEILA SANTOS BARCELLOS, matrícula nº 1623679, para o cargo em comissão, com vencimento equivalente ao DAM-11, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir da data de publicação deste Ato Administrativo, de acordo com a estrutura organizacional estabelecida pelo Decreto nº 1520, de 4 de abril de 2025, com todos os direitos e vantagens estabelecidos no Artigo 20, da Lei Complementar nº 90, de 30 de julho de 2010, durante a licença maternidade da titular BEATRIZ DE PAULA PERES.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 17 de julho de 2026.

RICARDO ROCHA DE FARIA

Prefeito de Contagem

ÉRICA PEREIRA VIANA MENDONÇA

Secretária Municipal de Administração Interina [...]”.

Palácio do Registro, em Contagem, aos 20 de julho de 2026.

ÉRICA PEREIRA VIANA MENDONÇA

Secretária Municipal de Administração Interina

**Secretaria Municipal
de Defesa Social**

PORTARIA Nº 038/2026 GAB/COMANDO/GCC, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação para realização de Avaliação Psicológica para fins de aquisição, renovação ou acompanhamento do Porte de Arma de Fogo funcional.

A COMANDANTE DA GUARDA CIVIL DE CONTAGEM, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM, define crimes e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.615, de 21 de julho de 2023, que regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para estabelecer regras e procedimentos relativos à aquisição, ao registro, à posse, ao porte, ao cadastro e à comercialização nacional de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar as atividades de caça excepcional, de caça de subsistência, de tiro desportivo e de colecionamento de armas de fogo, munições e acessórios, disciplinar o funcionamento das entidades de tiro desportivo e dispor sobre a estruturação do Sistema Nacional de Armas – Sinarm;

CONSIDERANDO o Edital Nº 078 de 2024, que dispõe acerca do credenciamento de clínicas acreditadas junto à Polícia Federal para a aplicação de exames e emissão de laudos de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo nos processos de aquisição, renovação e acompanhamento do porte funcional de arma de fogo dos agentes da Guarda Civil de Contagem;

CONSIDERANDO a relação atual de clínicas credenciadas e aptas à prestação dos serviços de avaliação psicológica relacionada ao porte de arma de fogo, observadas as

disposições no Edital N° 078 de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Guarda Civil relacionado no Anexo Único desta Portaria para ciência e realização dos procedimentos relativos à Avaliação Psicológica para fins de aquisição, renovação ou acompanhamento do porte funcional de arma de fogo.

§1º O convocado deverá comparecer na data, horário e local indicados no Anexo Único desta Portaria.

§2º O não comparecimento injustificado acarretará as providências administrativas pertinentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 17 de julho de 2026.

ANITA DOMINGOS PEREIRA DE CARVALHO NETA
Comandante da Guarda Civil de Contagem

ANEXO ÚNICO PORTARIA N° 038/2026 GAB/COMANDO/GCC, DE 17 DE JULHO DE 2026.			
DATA DE REALIZAÇÃO: 21 DE JULHO DE 2026 (TERÇA-FEIRA) HORÁRIO: 16h			
Conforme estipulação das Diretrizes da Polícia Federal, a avaliação psicológica tem a duração média de 03 (três) a 04 (quatro) horas.			
Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF
	ALEXANDRE LUCAS DA SILVA	45.221-1	056.510.306-70
LOCAL DE REALIZAÇÃO AMAI CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA RUA TREZE DE JUNHO, N° 70, BAIRRO TRÊS BARRAS, CONTAGEM/MG PSICÓLOGA RESPONSÁVEL: LETÍCIA CAROLINA REZENDE – CRP: 04/38609			

**Secretaria Municipal
de Desenvolvimento
Urbano**

Assunto: Lavratura de Auto de Infração

A Diretoria de Fiscalização de Posturas e Uso do Solo, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 163, inciso IV, da Lei Complementar n° 394/2025, torna pública a lavratura do Auto de Infração n° 031/05/26/DT em face do contribuinte CLARICE MARTINS PEREIRA inscrito no CNPJ 65.XXX.863/0001-10 conforme apurado no Processo Administrativo n° 01969/2026-03A, por infração à legislação postural vigente.

Fica o responsável autuado a apresentar o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento válido, para a atividade 9311-5/00.02 e área utilizada de 3000 m2 (três mil metros quadrados) no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, sob pena de conversão do referido auto em Auto de Imposição de Penalidade, com aplicação de multa administrativa no valor de R\$ 3.250,00 (Três mil duzentos e cinquenta reais), conforme previsão constante do Anexo I da Lei Complementar n° 394/2025.

Nos termos do art. 29 da Lei Complementar n° 282/2019, da penalidade aplicada caberá recurso ao órgão responsável pela autuação, mediante petição escrita protocolizada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial de Contagem.

Assunto: Lavratura de Auto de Infração

A Diretoria de Fiscalização de Posturas e Uso do Solo, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 163, inciso IV, da Lei Complementar n° 394/2025, torna pública a lavratura do Auto de Infração n° 10.03/2026-CF em face do contribuinte GERALDO PIMENTA ESTEVAM inscrito no CNPJ 86.XXX.762/0001-20 conforme apurado no Processo Administrativo n° 01935/2026-03A, por infração à legislação postural vigente.

Fica o responsável autuado a apresentar o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento válido, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data desta publicação, sob pena de conversão do referido auto em Auto de Imposição de Penalidade, com aplicação de multa administrativa no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), conforme previsão constante do Anexo I da Lei Complementar n° 394/2025.

Nos termos do art. 29 da Lei Complementar n° 282/2019, da penalidade aplicada caberá recurso ao órgão responsável pela autuação, mediante petição escrita protocolizada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial de Contagem.

Nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 282/2019, da penalidade aplicada caberá recurso ao órgão responsável pela autuação, mediante petição escrita protocolizada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial de Contagem.

Nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 282/2019, da penalidade aplicada caberá recurso ao órgão responsável pela autuação, mediante petição escrita protocolizada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial de Contagem.

Nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 282/2019, da penalidade aplicada caberá recurso ao órgão responsável pela autuação, mediante petição escrita protocolizada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato no Diário Oficial de Contagem.

*Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei Federal 14063/2020, Lei Federal 11.419/2006, Medida Provisória 2.200-2/2001, Lei Municipal 5241/2022 e Decreto 594/2022. A assinatura digital cumpre a função de associar uma pessoa ou entidade a uma chave pública. Os métodos criptográficos adotados pela Prefeitura de Contagem impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados, tornando-os invioláveis. **Por tanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO OFICIAL DE CONTAGEM - DOC.** Para outras informações, acesse www.contagem.mg.gov.br.

[illegible]

**Secretaria Municipal
de Direitos Humanos
e Cidadania**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DE CONTAGEM

EDITAL SMDHC 002/2026

SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, COM REGISTRO NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM - COMIC, QUE TENHAM INTERESSE EM EXECUTAR PROJETO VOLTADO À POLÍTICA DA PESSOA IDOSA, A SER FINANCIADO COM RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM.

O Município de Contagem, por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem, divulga o presente CHAMAMENTO PÚBLICO que selecionará proposta de Organização da Sociedade Civil - OSC, cuja sede ou instalações se encontrem nele, e sejam sem fins lucrativos, regularmente constituídas e inscritas no COMIC, que tenham interesse em executar programa voltado à Política Municipal para a pessoa idosa, dentro da diretriz descrita neste edital.

Os recursos destinados para consecução do objeto do presente edital são oriundos do Fundo Municipal do Idoso de Contagem no montante de R\$ 275.236,42 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O procedimento de seleção reger-se-á de acordo com a Constituição da República, pela Lei Municipal 4.910/2017, Decreto Municipal 30/2017 e Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/16, e demais normativos aplicáveis, valendo-se em todos os casos da redação vigente, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, devendo a OSC declarar expressamente ciência de seus termos (Anexo III).

1.2. Serão selecionadas as propostas que atenderem ao presente edital, cuja ordem classificatória observará aos critérios de pontuação aqui estabelecidos. Será celebrada a parceria com a OSC de melhor pontuação, a partir da proposta apresentada e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

1.3. O processo de chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que caiba qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

1.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

1.4.1. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes, taxa para participar deste Chamamento Público.

1.5. Os bens adquiridos com recursos provenientes da rubrica de investimento deverão ser restituídos a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, ao final da parceria, nos termos do art. 25 da Lei Municipal 4.910/2017 e do inciso X, do art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

1.6. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

I - Modelo de projeto;

II - Declaração sobre instalações e condições materiais - Art.39 da Lei Federal 13.019/2014;

III - Declaração de ciência e concordância e que atende ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República de 1988;

IV - Declaração de que não incorre nas vedações do art. 39 da Lei 13.019/2014 e art. 29 do Decreto Municipal 30/2017;

V - Declaração de capacidade técnica e operacional;

VI - Modelo de plano de trabalho;

VII - Minuta do termo de colaboração;

VIII - Termo de referência.

1.7. A OSC interessada deverá apresentar proposta de projeto, nos termos do presente edital, anexando obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os anexos I ao anexo V. Os demais anexos são referências para a apresentação do projeto pela OSC e subsídio para a posterior formalização da parceria.

1.8. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Contagem, na internet www.contagem.mg.gov.br, através de publicação no Diário Oficial do Município de Contagem – DOC.

1.8.1. Eventual modificação no Edital, decorrente de impugnação ou pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se os prazos inicialmente estabelecidos somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

1.9. Todo o processo de chamamento público deste Edital será realizado de forma informatizada através do uso da plataforma Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem - SIPCON.

1.9.1 A autuação, a instrução, a tramitação, a formalização e a prestação de contas serão efetuadas em meio eletrônico, sendo dispensada a sua realização em meio físico, exceto nas situações excepcionais, em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico por um longo período, cuja demora cause danos relevantes.

1.9.2 Todos os interessados em participar do chamamento público devem se cadastrar na plataforma SIPCON, seguindo o que determina o Decreto Municipal 786, de 27 de dezembro de 2022.

1.9.3. O cadastro prévio do participante na plataforma SIPCON é obrigatório para o envio de todos os documentos exigidos pelo edital.

1.9.4. A plataforma aceitará apenas documentos eletrônicos nos formatos especificados pelo Órgão Gestor do SIPCON.

1.9.5. O participante é o único responsável pela autenticidade e integridade de todos os documentos enviados por meio da plataforma SIPCON.

1.9.6. A SMDHCC reserva-se ao direito de tomar as medidas necessárias para garantir a integridade e a segurança da plataforma SIPCON, incluindo a suspensão ou o cancelamento do acesso em caso de violação das cláusulas deste edital.

1.9.7. Quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da utilização da plataforma SIPCON serão resolvidas de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal 786, de 27 de dezembro de 2022.

1.9.8. O acesso às informações dos processos administrativos eletrônicos observará o disposto na Lei Federal 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, na Lei Federal 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e no Decreto Municipal 598/2022, que regulamenta o acesso à informação pública no âmbito do Poder Executivo.

1.9.9. O registro realizado eletronicamente por usuário identificado, de uso pessoal e intransferível, observará o disposto na Lei Federal 14.063/2020, e no Decreto Municipal 1.857/2020.

1.9.10. Os usuários responderão administrativa, civil e penalmente, por ato ou fato que caracterize uso indevido do SIPCON, na forma da legislação em vigor.

1.10. Após o prazo limite para apresentação dos projetos, nenhum outro será recebido, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem

explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

1.10.1. Todos os documentos devem ser enviados dentro dos prazos estipulados, considerando-se realizados na data e horário registrados pelo sistema, conforme o horário oficial de Brasília - DF.

1.10.2. Considera-se como data da atividade o dia em que foi registrada até às vinte e três horas, cinquenta e nove minutos, cinquenta e nove segundos.

1.11. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, previamente à etapa de avaliação do projeto.

1.13.1. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal 12.813, de 16 de maio de 2013 e §§ 2º e 3º, do art. 14, do Decreto Municipal 30/2017.

1.13.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

1.13.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

1.13.4. O chamamento público será regido por este Edital, cabendo à Comissão de Seleção a operacionalização dos procedimentos do chamamento público nas suas diversas fases até a publicação do resultado.

1.14. A apresentação de projeto nos termos deste Edital vincula a OSC ao atendimento de metas referenciadas pela Administração pública por meio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem - SMDHC.

1.14.1. A OSC interessada deverá apresentar projeto com o valor global, mensurando os valores de acordo com as ações propostas pela Administração e pela OSC, atentando-se para a capacidade estrutural e técnica necessária ao atendimento proposto que será avaliada pela Comissão de Seleção e SMDHC.

1.14.2. O projeto deverá, necessariamente, observar as normativas contidas nas legislações pertinentes, bem como deverá privilegiar e prever metodologias inovadoras que atendam às condições elementares do público-alvo deste edital, bem como estar em conformidade com o termo de referência.

1.15. Poderão participar deste Edital a OSC, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal 13.019/2014.

1.16. O início da parceria será estabelecido mediante assinatura do Termo de Colaboração conforme Anexo VII - Minuta do Termo de Colaboração, obedecendo à previsão estabelecida em Lei, podendo ser prorrogada, por interesse da Administração Pública.

1.17. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes para apuração do cometimento de eventual crime, ensejando o cancelamento de eventual termo de parceria, sem prejuízo de rejeição das contas e aplicação das sanções de que trata o art. 68, da Lei Municipal 4.910/2017 e art. 73 da Lei Federal 13.019/2014.

1.18. Não será exigida a contrapartida em bens e serviços da OSC, sendo-lhe, entretanto, facultada a sua apresentação, desde que a expressão monetária dos bens e serviços seja identificada no projeto.

1.19. A atuação em rede é permitida, desde que explicitada no projeto apresentado.

1.20. A periodicidade dos repasses, será a estabelecida no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho firmado, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de Contagem - SMDHC, quanto à execução do plano de trabalho, à manutenção da habilitação jurídica e a regularidade da prestação de contas.

1.20.1. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

1.20.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desse edital, serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária - Consumo: 1184 .14.241.0043.1014 .33504300.22749000

Dotação Orçamentária - Investimento: 1184 .14.241.0043.1014 .44504200.22749000

2 – DO OBJETO E POLÍTICA PÚBLICA

2.1. O presente Edital de Chamamento Público tem como objetivo selecionar projetos de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Contagem, inscrita no COMIC. Busca-se a execução de projeto direcionado à promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa do Município de Contagem/MG, conforme a Constituição da República, em especial os termos do art. 230, que estejam em conformidade com as diretrizes do presente edital, com a Lei Municipal 4.910/2017, Decreto Municipal 30/2017 e subsidiariamente a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726/2016 e resoluções exaradas por este Conselho.

2.2. A efetivação dos direitos pressupõe a proteção integral das pessoas idosas, buscando promover políticas públicas que assegurem o desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social, cultural e familiar. Nesse sentido, os instrumentos normativos buscam sistematicamente: a proteção integral das pessoas idosas, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, afetivo, social, cultural e familiar, sendo de responsabilidade da família, da sociedade e do Estado a sua promoção, proteção e defesa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida, amparando as pessoas idosas, conforme orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo como norte a Política Nacional da Pessoa Idosa e as diretrizes do Comic, descritas neste edital.

2.3. Considerando a importância de assegurar a acessibilidade a todos os cidadãos, incluindo pessoas idosas com deficiência e mobilidade reduzida, faz-se necessária a obrigatoriedade de medidas que garantam a acessibilidade no desenvolvimento do objeto da parceria.

2.4. O projeto da OSC deverá implementar medidas de acessibilidade que estejam em conformidade com as características do objeto da parceria.

3 – DIRETRIZ

3.1. Diretriz 1 – Promover o envelhecimento ativo, saudável e participativo da população idosa do Município de Contagem por meio da execução do Programa Circuito da Maturidade, contemplando atividades esportivas, recreativas, culturais, artísticas, educativas e de convivência comunitária realizadas nas regionais do município e integradas por evento municipal de culminância.

I – ampliar oportunidades de convivência, integração comunitária e participação social da pessoa idosa;

II – incentivar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas adequadas ao público idoso;

III – promover ações de educação, cidadania e promoção da saúde;

IV – fomentar atividades culturais, artísticas e oficinas de artesanato voltadas ao desenvolvimento cognitivo e à valorização de talentos;

V – fortalecer o protagonismo e a autonomia da pessoa idosa;

VI – garantir a realização de atividades descentralizadas nas oito regionais do Município;

VII – promover eventos integradores regionais e evento municipal de culminância;

VIII – disponibilizar materiais, equipamentos e insumos necessários à execução qualificada das ações previstas.

3.2. Será destinado, para projeto na diretriz 1 (um), o valor total de R\$ 275.236,42 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), que poderá contemplar 1 (um) projeto.

3.3. O valor total do recurso será repassado periodicamente, conforme o Plano de Trabalho, com modelo presente no anexo VI e Termo de Colaboração presente no anexo VII a ser celebrado, seguindo o cronograma de desembolso, dentro da vigência da parceria e em conformidade com as disposições legais. O repasse estará sujeito à avaliação positiva pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC, em relação à execução do projeto e atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à prestação regular de contas.

4 – DOS PRAZOS

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público.	20/07/2026
2	Formalização de consultas, exclusivamente pelo endereço: editais.smdhc@contagem.mg.gov.br	21/07/2026 a 16/08/2025
3	Impugnação do edital: prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do edital no DOC.	21/07/2026 a 27/07/2026
4	Análise de eventual impugnação pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania e publicação.	Até 31/07/2026.
5	Envio do projeto e dos documentos de comprovação das condições de participação.	De 20/08/2026 a 30/08/2026.
6	Etapa de avaliação dos projetos e documentação pela Comissão de Seleção.	De 31/08/2026 a 08/09/2026.
7	Publicação do parecer da Comissão de Seleção sobre os projetos.	09/09/2026
8	Interposição de recursos contra o parecer.	De 10/09/2026 a 16/09/2026.
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção e publicação.	Até 22/09/2026.
10	Homologação e publicação do resultado, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	Até 25/09/2026.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. As consultas referentes ao presente edital deverão ser formalizadas, via internet, exclusivamente através do endereço de correspondência eletrônico: editais.smdhc@contagem.mg.gov.br, no prazo indicado no item 4.

5.2. As respostas das consultas, que vierem a ser formalizadas, serão encaminhadas por meio eletrônico para o mesmo endereço de correspondência eletrônico de envio da consulta.

5.2.1. O Município não se responsabiliza por quaisquer incorreções ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos utilizados pela OSC.

5.3. As consultas enviadas após o prazo previstos na cláusula 4 deste edital, não serão apreciadas.

5.4. Eventuais instabilidades e problemas com o uso da plataforma SIPCON deverão ser dirigidas, a qualquer tempo, para suporte@sistemacygnus.com.br com cópia para editais.smdhc@contagem.mg.gov.br.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Eventuais impugnações ao presente Chamamento Público, deverão ser formalizadas, através de envio de mensagem eletrônica para o endereço editais.smdhc@contagem.mg.gov.br.

6.1.2. Não serão recebidas impugnações caso sejam apresentadas fora do prazo, bem como as que não estejam subscritas pelo impugnante ou por procurador regular e legalmente habilitado.

6.1.3. A impugnação interposta, através de procurador, será admitida mediante a apresentação de original ou cópia simples, se procuração por instrumento público; e do original, se procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do procurador e do mandante.

6.3. As razões da impugnação do edital não serão conhecidas e analisadas pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, se ilegíveis.

6.4. Da decisão que indeferir o pedido de impugnação do edital, não caberá interposição de recurso.

7. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

7.1. Poderá participar do presente Chamamento Público, apresentando projeto, OSC que:

I - esteja com o registro em vigor, regular e atualizado perante o COMIC;

II - atenda as normas relacionadas à apresentação, qualificação e habilitação do projeto;

III - tenha atividades e finalidades específicas voltadas ao atendimento da população, em consonância com a diretriz deste edital.

7.2. Para participar deste Edital a OSC deve apresentar projeto contendo no mínimo:

I - dados do Projeto (breve histórico do público, quantidade de pessoas atendidas, sexo, faixa etária atendida, atendimentos prestados).

II - Justificativa do projeto.

III - Objetivo geral e objetivos específicos.

IV - Estimativa do tempo de duração da parceria.

V - Plano de aplicação a ser desembolsado pelo órgão ou entidade Municipal parceiro e, quando houver, da contrapartida da OSC e dos aportes do interveniente, contendo a previsão de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, inclusive eventuais despesas com diárias de viagem e custos indiretos, e o apontamento das que demandarão pagamentos em espécie.

VI - Cronograma da execução do objeto, contendo a descrição das metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades.

VII - Sugestão de indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

VIII - Cronograma de desembolso da entidade.

7.3. O projeto deverá ser elaborado em estrita consonância com a diretriz constante no item 3 deste Edital.

7.4. Documentação que deverá ser apresentada juntamente com o projeto pela OSC:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

II - cópia autenticada da ata de eleição e posse da atual diretoria da OSC, registrada na forma da Lei;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

IV - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos, aqueles elencados nas alíneas "a" a "f" do inciso IV, do art. 28, da Lei Municipal 4.910/2017;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estados e Município;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Certidão de Quitação Plena dos Tributos Municipais;

IX - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, de cada um deles;

X - cópia de conta de consumo, cobrança de IPTU ou contrato de locação, comprovando que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XI - declaração do representante legal com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 29 do Decreto Municipal nº 30/2017, as quais deverão estar descritas no documento;

XII - declaração do representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

8 – AVALIAÇÃO DO PROJETO

8.1. Cada OSC poderá apresentar 01 (um) projeto que deverá se enquadrar na diretriz, conforme item 3 deste edital.

8.2. O cronograma de desenvolvimento das ações do projeto deverá prever prazo de execução de 6 (seis) meses.

8.3. As propostas de projetos protocoladas no prazo e forma estipulados neste edital serão analisados e julgados pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

I - adequação;

II - consistência e coerência;

III - articulação com o sistema de garantia de direitos da pessoa idosa;

IV - exequibilidade;

V - avaliação geral.

8.3.1. Dos critérios de avaliação:

Critério	Tópico	Pontuação
I - Adequação	A - A Proposta está em consonância com pelo menos 01 (uma) das diretrizes e uma das respectivas ações prioritárias constante no item 3 deste edital.	10 pontos
	B - A Proposta apresenta conformidade com a legislação e normativas vigentes relacionadas a pessoa idosa.	05 pontos
II – Consistências e coerência	A - A proposta apresenta descrição da realidade do território de execução, com identificação do problema a ser enfrentado e contextualização do público atendido.	10 pontos
	B - A proposta descreve como as ações do projeto podem resultar em melhorias para o público alvo. Benefícios gerados ao público diretamente ou indiretamente envolvido, à comunidade ou território de atuação.	10 pontos
	C - O público-alvo está caracterizado de forma quantitativa e qualitativa.	10 pontos
	D - As metas, indicadores e prazos estão definidos de forma clara, mensurável e compatível com as ações propostas.	10 pontos
	E - A metodologia aponta, de forma clara e bem definida, como as ações serão executadas, incluindo os procedimentos, instrumentos necessários e os detalhes técnicos para sua execução.	10 pontos
III - Exequibilidade	A - A proposta demonstra capacidade técnico-operacional, considerando recursos humanos, estrutura disponível e experiência compatível com a execução do objeto. O alcance das metas apresentadas, com a observância dos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014, em especial no seu artigo 33, caput e § 5º e Lei Municipal 4.910/2017 e Decreto Municipal 30/2017.	10 pontos
	B - O Plano de aplicação financeira discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta estando os valores em consonância com a realidade do mercado e com as metas apresentadas.	10 pontos
IV - Articulação com o Sistema de Garantia de Direitos	A - A proposta de projeto apresenta perspectiva de atuação intersetorial, articulando e integrando ações com políticas setoriais como a cultura, esporte e lazer, educação, trabalho e aprendizagem, saúde, assistência social, entre outras, com a rede local e com os órgãos de defesa de direitos.	05 pontos
V - Avaliação geral	A - A Instituição proponente apresenta capacidade técnico-operacional, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto do edital ou de natureza semelhante.	10 pontos
TOTAL		100 pontos

Grau pleno atendimento (10 pontos)

Grau satisfatório de atendimento (7,5 pontos)

Grau pouco satisfatório de atendimento (05 pontos)

Grau insatisfatório de atendimento (2,5 pontos)

Não apresentado (0 ponto)

Grau pleno atendimento (05 pontos)
 Grau satisfatório de atendimento (3,5 pontos)
 Grau pouco satisfatório de atendimento (2,5 pontos)
 Grau insatisfatório de atendimento (1,0 ponto)
 Não apresentado (0 ponto)

DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Grau pleno atendimento: texto com informações completas, tecnicamente compatíveis e atendendo às prescrições deste edital e de seus anexos, com correção e precisão na abordagem dos critérios identificados nos itens avaliados; grau (profundidade) de abordagem e domínios do projeto com a diretriz e ações prioritárias; coerência e integração da projeto com estrutura deste Edital; clareza e objetividade da exposição.
Grau satisfatório de atendimento: texto com informações medianas, regular e tecnicamente razoável, atendendo às prescrições deste edital e de seus anexos, e demonstrando domínio dos critérios identificados nos itens avaliados; moderada coerência e integração do projeto com a diretriz e ações prioritárias; razoável grau de objetividade e clareza.
Grau pouco satisfatório de atendimento: texto com informações mínimas para a compreensão do domínio e atendendo minimamente as prescrições deste edital e de seus anexos; baixa correlação e precisão com os critérios identificados nos itens avaliados; demonstração de pouco domínio e integração do projeto com a diretriz e ações prioritárias; pouca coerência na integração do projeto com a diretriz e ações prioritárias, baixo grau de objetividade e clareza.
Insatisfatório de atendimento: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão com as prescrições deste edital e de seus anexos; apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem, domínio e integração do projeto com a diretriz e ações prioritárias; pouquíssima coerência, integração, correlação e precisão com os critérios identificados nos itens avaliados; baixíssimo grau de objetividade e clareza.
Não apresentado: texto não apresentou requisitos mínimos do edital impossibilitando a avaliação de acordo com as prescrições deste edital e de seus anexos; inexistência de informações.

8.4. A avaliação da proposta de projeto terá caráter eliminatório e classificatório.

8.5. Cada um dos 05 (cinco) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula 8.3 deste edital serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

8.6. Serão habilitadas apenas as propostas de projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

8.6.1. Após a habilitação a proposta de projeto (obtenção de 70 pontos ou mais) deverá ser observada a ordem de classificação, das propostas de projetos melhor avaliadas para que se possa avaliar quantas poderão ter a parceria formalizada.

8.6.2. Serão habilitadas somente as propostas os projetos que obtiverem pontuação total igual ou superior a 70 (setenta) pontos e que não tenham obtido nota 0 (zero) em algum dos critérios.

8.7. Havendo empate na classificação dos projetos, a Comissão de Seleção deverá observar os seguintes critérios para fins de desempate:

I - maior pontuação obtida na somatória dos critérios de julgamento II, da tabela descrita no item 8.3.1.;

II - maior pontuação obtida na somatória dos critérios de julgamento III e V, da tabela descrita no item 8.3.1.;

III - persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão de Seleção, na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania em data a ser divulgada no Diário Oficial do Município - DOC.

8.8. A Comissão de Seleção poderá promover ou solicitar visita técnica à OSC, ou em locais indicados no projeto, com vistas à emissão do parecer técnico que definirá a seleção ou eliminação.

8.9. Após a análise de todas os projetos apresentados, caberá a Comissão de Seleção publicar no DOC parecer de avaliação indicando:

a) código do projeto no SIPCON;

b) nome da OSC e CNPJ;

c) nome do projeto e diretriz;

d) total de pontos;

e) código do critério de avaliação (de acordo com a tabela constante no item 8.3.1.) e indicação de quantos pontos em tantos a OSC conseguiu nos critérios em que não foi avaliada com nota total.

9 – DOS RECURSOS AO PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. Não será recebido recurso apresentado fora do prazo, bem como que não esteja subscrito pelo recorrente ou por procurador regular e legalmente habilitado.

9.1.2. O recurso interposto através de procurador será admitido mediante a apresentação de cópia simples, se procuração por instrumento público, e do original, se procuração por instrumento particular, acompanhada de cópia simples do documento de identidade oficial com fotografia do procurador e do mandante em ambos os casos.

9.1.3. O recurso será individual, não será conhecido recurso coletivo, e versará somente sobre situações pertinentes a avaliação da recorrente.

9.2. As razões do recurso não serão conhecidas e analisadas pela Comissão de Seleção, se ilegíveis ou manuscritas ou fora dos padrões estabelecidos pela plataforma

SIPCON, seguindo o que determina o Decreto Municipal 786/2022.

9.2.1. Todo e qualquer recurso somente será conhecido e julgado pela comissão se interposto através do SIPCON.

9.3. Da decisão proferida pela Comissão de Seleção não caberá interposição de novo recurso.

9.4. O teor, resumido em conformidade com o item 8.9, das decisões proferidas pela Comissão de Seleção será devidamente publicado no DOC.

9.5. Em nenhuma hipótese será permitida, por via recursal, a emenda, retificação, alteração ou complementação, bem como sanar quaisquer pendências, irregularidades do projeto ou dos documentos para habilitação.

10. DO RESULTADO

10.1. As propostas de projetos classificados na etapa competitiva, serão declaradas vencedoras, observado o limite de recursos disponíveis para cada diretriz, sendo o resultado do chamamento público homologado e publicado no DOC no prazo estabelecido neste edital.

10.2. As propostas de projetos classificados serão ordenadas, da melhor avaliada para a pior avaliada, de modo a que seja divulgada a ordem de classificação.

10.2.1. Existindo empate deverá ser observado o disposto no item 8.7 até o desempate.

10.3. Será publicada a homologação, com as propostas de projetos aprovados classificados, indicando a ordem em que poderão ser realizadas a formalização de parcerias.

11 – ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Após a homologação do resultado do Chamamento Público, e sua publicação no DOC, a OSC melhor classificada na etapa competitiva do processo de seleção será convocada para formalizar a parceria, observado o limite de recursos financeiros disponibilizados para cada projeto, conforme previsto no item 3 deste edital.

11.2. No caso de reprovação de plano de trabalho, será convocado a OSC imediatamente melhor classificada para apresentar seu plano de trabalho, observados os limites de recursos financeiros disponibilizados.

11.3. A Diretoria de Parcerias da SMDHC poderá solicitar a realização de ajustes no projeto, observados os termos e as condições do projeto, deste edital e da legislação em vigor.

11.4.1. Caso sejam constatadas quaisquer inadequações no projeto apresentado ou na respectiva orçamentação, a Diretoria de Parcerias da SMDHC, convocará a OSC, para proceder os ajustes necessários como condição para a aprovação do plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto, do edital e da legislação em vigor.

11.4.2. Caso a OSC não sane as inadequações no plano de trabalho, perderá o direito à celebração da parceria.

11.5. Não caberá recurso da decisão da Diretoria de Parcerias da SMDHC que reprovar o plano de trabalho.

11.6. Após análise e aprovação do plano de trabalho, a Diretoria de Parcerias da SMDHC publicará no DOC a deliberação referente a OSC apta à formalização do Termo de Colaboração.

11.7. A aprovação do Plano de Trabalho não gera direito à celebração da parceria.

11.8. Caso a OSC não assine o Termo de Colaboração no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito de celebração, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação em vigor, é prerrogativa do Município de Contagem, por meio da Diretoria de Parcerias da SMDHC, convocar a OSC imediatamente melhor classificada.

11.9. O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência, disponibilidade orçamentária e legislação vigente.

11.10. Os convênios com recursos disponibilizados e não utilizados no prazo correspondente ao previsto para a execução do projeto, deverão ser rescindidos, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo SMDHC.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente Chamamento Público por parte da OSC selecionada, no prazo de 10 dias úteis após a convocação formal feita pela SMDHC, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias ou contratos, por prazo não superior a dois anos.

12.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela SMDHC facultada a defesa da organização selecionada, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da abertura de vista.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 O presente Edital rege-se pelos princípios e normas emanadas por:

I. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988;

II. Constituição do Estado de Minas Gerais;

III. Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

- IV. Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;
- V. Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil/organizações governamentais, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil/organizações governamentais; e altera as leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
- VI. Decreto Federal 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;
- VII. Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- VIII. Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
- IX. Decreto Federal 6.481, de 12 de junho de 2008, que regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para a sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências;
- X. Lei Orgânica do Município de Contagem;
- XI. Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- XII. Lei Municipal 4458, de 01 de junho de 2011, que institui a Política Municipal do Idoso e o Fundo Municipal do Idoso em Contagem e dá outras providências;
- XIII. Lei Municipal 5.028, de 03 de outubro de 2019, que institui o Conselho Municipal do Idoso de Contagem (Comic) e dá outras providências;
- XIV. Lei Municipal 4.910, de 06 de dezembro de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil/organizações governamentais, previstas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;
- XV. Decreto Municipal 30, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil/organizações governamentais, previstas na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014;
- XVI. Decreto Municipal 79, de 04 de maio de 2017, que dispõe sobre o processo de credenciamento prévio de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para fins do que dispõe o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal 13.019/2014;
- XVII. Decreto Municipal 786, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a instituição e a gestão do Sistema Informatizado das Parcerias de Contagem - SIPCON, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;
- XVIII. Decreto Municipal 598, de 1º de junho de 2022, que regulamenta o acesso à informação pública, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Contagem, 20 de julho de 2026

MARCELO LINO DA SILVA
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO I – MODELO DE PROJETO

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM - FMIC

1- SOBRE A INSTITUIÇÃO

1.1- Dados

RAZÃO SOCIAL DA INSTITUIÇÃO:

SIGLA:

CNPJ:

NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL LEGAL/CARGO:

E-MAIL/TELEFONE:

DATA: //

1.2-Histórico da Instituição:

2-SOBRE O PROJETO

2.1 Dados

A – NOME DO PROJETO:

B-DIRETRIZ (A QUAL DIRETRIZ E AÇÕES DO EDITAL O PROJETO ATENDE):

AÇÃO:

AÇÃO:

C- ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

OBS: locais de execução, endereços, regionais ou bairros que o projeto vai atender:

D- COORDENADOR:

OBS: nome do profissional que vai coordenar o projeto:

E- ELABORADOR DO PROJETO:

2.2- Resumo do Projeto:

OBS: falar sobre o projeto, quando e como começou e o porquê, sobre o valor total que deve constar, também, no final do resumo.

3- JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

OBS: Falar sobre a importância do projeto no local onde será desenvolvido e o porquê?

3.1-Público Alvo:

OBS: deve constar: descrição, idade, quantidade, situação econômica e social, critérios de seleção.

OBJETO:

(objeto geral, será o mesmo objeto do termo de fomento):

3.2- Objetivos:

3.2.1 - Objetivo Geral:

OBS: Solução de um problema detectado. O verbo deverá vir sempre no infinitivo.

Ex: fazer, realizar, cumprir.

3.2.2- Objetivos Específicos:

OBS: Distribuir o objetivo geral em no máximo 06 específicos para alcançar o objetivo geral.

3.3- METODOLOGIA (passo a passo):

3.3.1 Desenvolvimento (descrever):

a- Como serão desenvolvidas as atividades previstas:

3.3.2 Quadro de Horários da Atividade:

3.3.3 Equipe Técnica:

OBS: não é necessário colocar o nome de todos os profissionais, apenas o do coordenador. Os demais, somente se já tiverem sido selecionados.

4- SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

4.1 – Interações com as Políticas Públicas:

OBS: Como o projeto vai interagir com as Políticas Públicas?

4.2 – Plano de Comunicação:

4.3 – Participação da Comunidade:

OBS: Como a comunidade vai participar do projeto?

4.4 – Parceiros do Projeto:

5- METAS (inserir quadro de metas do plano de trabalho):

OBS: refere-se ao objetivo geral, deve dizer onde pretende chegar com o projeto, deve apontar o prazo. Como sugestão, no máximo três metas.

6- RESULTADOS ESPERADOS

OBS: refere-se aos objetivos específicos, deve ser em forma de quadro, os resultados devem ser quantitativos e qualitativos.

7- AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

OBS: Refere-se aos objetivos específicos, devem ser em forma de quadro contendo:

a- Indicadores

b- Meios de verificação

c- Período de verificação

d - Quem vai monitorar e avaliar

8- CRONOGRAMA DO PROJETO

9- RECURSOS NECESSÁRIOS

9.1 Planilha de Recursos

9.2. Planilha Financeira

OBS: Utilizar valores dentro do piso salarial de acordo com a categoria do sindicato correspondente.

ANEXOS

EXECUÇÃO FINANCEIRA:

ANEXOS/INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

OBS: Orçamentos, Plantas.

Contagem, ____ de ____ de ____

Presidente

Assistente social

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei 13.019, de 2014, que _____,
(nome da OSC), com sede na _____ (endereço da OSC), CNPJ _____, por seu repre-
sentante legal infra-assinado,

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimen-
to das metas estabelecidas.

OU

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas,
bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS.: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da
declaração.

Contagem, ____ de _____ de 20 ____.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CÊNCIA E CONCORDÂNCIA, ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988 E NÃO DISTRIBUIÇÃO DE RESULTA-
DOS

Declaro que a _____, (nome da OSC), com sede na _____
_____(endereço da OSC), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital
de Chamamento Público COMIC 002/2025 e em seus anexos, bem como que:

- a) se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção; e
- b) em atenção à norma contida no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República de 1988, declara de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s)
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos; e
- c) que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operaciona-
is, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que
os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Contagem, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES DO ART. 39 DA LEI 13.019/2014 E ART. 29 DO DECRETO MUNICIPAL 30/2017

Declaro que a _____, (nome da OSC), com sede na _____
_____, (endereço da OSC), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, que:

I - está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

II – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública do Município de Contagem, estendendo-se a inexistência de dirigentes que sejam cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de quaisquer um dos retro mencionados neste inciso;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, ou se teve:

a) foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas está pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não está punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não tem entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

d) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Contagem, ____ de _____ de 20____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaramos para os fins de direito, que que a _____, (nome da OSC), com sede na _____
_____, (endereço da OSC), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, possui capacidade técnica para desenvolvimento de projeto e ações voltadas à promoção dos direitos da população idosa, comprovadas por meio de termos de parcerias firmados junto ao Município de Contagem, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a saber:

TERMO DE FOMENTO Nº _____, do ano _____

Período de execução: ____/____/____ a ____/____/____

Nome do projeto e objeto de execução:

TERMO DE FOMENTO Nº _____, do ano _____

Período de execução: __/__/__ a __/__/__

Nome do projeto e objeto de execução:

TERMO DE FOMENTO Nº _____, do ano _____

Período de execução: __/__/__ a __/__/__

Nome do projeto e objeto de execução:

ANEXO VI

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM		Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania		MINUTA DO PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº / PA Nº / - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº /	
1. DADOS CADASTRAIS					
1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA					
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania					
Endereço			Bairro		
Avenida José Faria da Rocha, nº1.016			Eldorado		
Cidade	U.F.	CEP	DDD/Fone		
CONTAGEM	MG	32.315-040	(031) 3390-5836		
1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA					
Designação a cargo do Secretário da Pasta.					
1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Razão Social			CNPJ		
0			0		
Endereço			Bairro		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone/DDD		
Banco	AG	C.C	OP.	E-mail	
1.4 DIRIGENTE					
Nome do Responsável			C.P.F		
R.G./Orgão Expedidor	Cargo		Período de Mandato		
	PRESIDENTE				
Endereço			Bairro		
Cidade	U.F.	CEP	Telefone	E-mail	
ASSINATURA DO PRESIDENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO					
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO					
2.1 PROGRAMA DE GOVERNO			2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO		
PREENCHIMENTO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA GESTORA			Início	Fim	
2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO					

<Descrever aqui o Objeto da Parceria>
3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014)
4. ABRANGÊNCIA
<Aqui deverá ser feita a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e ou projetos e metas a serem atingidas. Também deve ser descrito qual público-alvo da parceria, o problema a ser resolvido com indicadores e atores envolvidos.>
5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS
6. PERÍODO DE EXECUÇÃO
7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS

8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014)					
8.1 METAS					
N.º	METAS	PERÍODO DE EXECUÇÃO	INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE VERIFICAÇÃO
1					
2					

8.2 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
Nº DA META	Nº DA ETAPA/ AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ETAPA/ AÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DATA INÍCIO	DATA TÉRMINO	VALOR PREVISTO

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)			
DESCRIÇÃO DA DESPESA		VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA)	VALOR TOTAL DA DESPESA
PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I)	Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc).	R\$-	R\$ -
	Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios).	R\$-	R\$ -
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II)	Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria.	R\$-	R\$ -
MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III)	Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria.	R\$-	R\$ -
CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV)	Despesas relativas aos custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei nº 13.019/2014.	R\$-	R\$ -
INVESTIMENTO (ANEXO V)	Serão considerados investimentos a aquisição de bens patrimoniais ou obras, ambos exclusivamente necessários ao cumprimento do objeto da parceria.	R\$-	R\$ -
VALOR GLOBAL			R\$ -
9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO			
Previsão de receita: Emenda Parlamentar Municipal			
Estimativa de despesas:			
1) ANEXO I – DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;			
2) ANEXO II – DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;			
3) ANEXO III – DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;			
4) ANEXO IV – DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS;			
5) ANEXO V – DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DE INVESTIMENTO.			

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO								
ENTE	CONCEDENTE					PROPONENTE		
	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA	QTDE PARCELAS	PREVISÃO DE REPASSE	NATUREZA	VALOR DA PARCELA
MUNICIPAL					-	-	-	-
					-	-	-	-
					-	-	-	-
TOTAL		R\$ -				TOTAL		R\$ -
Identificação da Despesa		Classificação Orçamentária						
MUNICIPAL								
ESTADUAL								
FEDERAL								
Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.								
11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA								
Conforme Art. 35 da Lei nº 13019/2014, § 1º, não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.								
12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL								
As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da Corregedoria Geral do Município - CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.								
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO, META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.								
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da CGM.								
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da CGM.								
13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC								
DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº ____/____ - SMDHC.								
Contagem, de ____ de 2025								
	Designação a cargo do Secretário da Pasta							
	Gestor da Parceria		Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania					

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração/Fomento Nº ____/ANO
PA. Nº ____/ANO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/ANO

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, neste ato representado pelo Secretário Municipal Marcelo Lino da Silva, e do outro lado a Organização da Sociedade Civil/organização governamental _____ representada neste ato, por seu Presidente, _____, doravante denominada OSC/organização governamental, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Colaboração/Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 4.910, de 06 de dezembro de 2017, e do Decreto Municipal nº 30/2017 e demais legislações pertinentes, nos termos da proposta do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Colaboração/Fomento, decorrente do Chamamento Público nº 01/2025, Processo Administrativo nº XX/2025, tem por objeto _____, em observância das diretrizes da LEI/PLANO/DIRETRIZES DA POLÍTICA PÚBLICA RELACIONADA À PARCERIA.

1.2 O MUNICÍPIO realizará o repasse de recursos financeiros em forma de subsídio à OSC/organização governamental, de acordo com o Plano de Trabalho anexo, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo VI), tendo como escopo _____.

Parágrafo único: O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC/organização governamental e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente, ratificado pelo Titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, vedada alteração do objeto.

1.3 Integram e completam o presente Termo de Colaboração/Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Chamamento Público 01/2025, acompanhado de seus anexos, e a proposta da OSC/organização governamental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Termo de Colaboração/Fomento terá vigência por XX meses, com início a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial de Contagem.

§1º No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo possibilidade legal e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do MUNICÍPIO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC/organização governamental e aprovação de novo Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

§2º O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O presente Termo de Colaboração/Fomento tem o valor total de R\$ XXXXXX, conforme Plano de Trabalho em anexo.

3.2 As despesas decorrentes da parceria correrão à conta do orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

• XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos serão liberados conforme o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

4.2 Os recursos previstos na cláusula 3.1 serão transferidos eletronicamente na Conta-Corrente nº XXXX, Agência nº XXXX, do Banco XXXXXXX, pela qual serão obrigatoriamente movimentados.

§1º Sob nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

§2º Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

§3º O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil/organização governamental, caso constatado qualquer das impropriedades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

§4º. É vedada a utilização dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração/Fomento:

I – Em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II – No pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado;

III – Na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

IV – Na realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;

V – No pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

VI – Na realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que relacionadas ao objeto desta parceria ou previstos no Plano de Trabalho, e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

5.1. COMPETE AO MUNICÍPIO:

I - Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração/Fomento;

II - Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração/Fomento, conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

III - Reduzir ou aumentar o valor do recurso financeiro a ser repassado à ENTIDADE, de acordo com o Plano de Trabalho constante desta parceria, tendo em vista _____;

IV - Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC/organização governamental;

V - Proceder à publicação do presente instrumento, por extrato, no Diário Oficial de Contagem;

VI – Prorrogar, de ofício, a vigência deste Termo de Colaboração/Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado;

VII - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas para que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento;

VIII - Arquivar todos os documentos pertinentes à parceria por, no mínimo, 5 (cinco) anos;

IX - Na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC/organização governamental, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC/organização governamental, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

X - Divulgar, pela internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

XI - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

XII - Fiscalizar mensalmente a regularidade dos pagamentos de verbas trabalhistas e previdenciárias porventura devidas pela OSC/organização governamental aos seus empregados;

XIII – Demais obrigações específicas da política pública executada.

5.2. COMPETE À OSC/organização governamental:

I - Executar o objeto pactuado, em conformidade com o Plano de Trabalho, observando as normas legais vigentes, notadamente a legislação relativa às ações de _____;

II - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos relativos à execução deste Termo de Colaboração/Fomento, para efeito de fiscalização sem prévio aviso;

III - Receber e movimentar os recursos relativos a este instrumento, em conta bancária específica, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, de conformidade com plano de trabalho, exclusiva e tempestivamente, no cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração/Fomento;

IV - Observar os valores médios de mercado para a contratação de serviços ou aquisição de produtos vinculados à execução deste Termo de Colaboração/Fomento, nos termos do art. 38, § 4º, do Decreto 30/2017;

V - Prestar contas dos recursos financeiros recebidos;

VI - Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão, acompanhamento, fiscalização e auditoria das ações relativas ao cumprimento do presente Termo de Colaboração/Fomento, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil e administrativa;

VII - Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

VIII - Comunicar, de imediato, à Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania o encerramento ou interrupção temporária das atividades, mudança de endereço e ou

mudança na composição da diretoria;

IX - Responsabilizar-se pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração/Fomento, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

X - Comparecer em juízo nas questões trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregador, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

XI - Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO à inadimplência da OSC/organização governamental em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XII - Executar o plano de trabalho, isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

XIII - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

XIV - Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;

XV - Indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

XVI - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

XVII - Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO e deve observar as diretrizes previstas no Plano de Comunicação e no Item 8 (oito) do Termo de Referência;

XVIII - Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

XIX - Permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

XX - Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

XXI - Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XXII - Restituir os recursos recebidos, nos casos previstos no art. 42, IX, da Lei n.º 13.019/2014;

XXIII - Demais obrigações específicas da política pública executada.

Parágrafo Único: A responsabilidade subsidiária do MUNICÍPIO nos casos de ações trabalhistas movidas contra a OSC/organização governamental não é automática.

Ou seja, o MUNICÍPIO somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização da parceria será feita pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, através do(a) gestor(a) designado(a), com as seguintes atribuições, conforme preconizado na Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal 30/2017:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019/2014 e decreto municipal 30/2017;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V - Comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC/organização governamental, para fins do artigo n.º 62, da lei 13.019/2014;

VI - Em caso de irregularidade ou inexecução parcial apontados no relatório de monitoramento e avaliação, notificar a OSC/organização governamental para, no prazo de 30 (trinta) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação, ou justificar a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação;

VII - Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

6.2. O(a) Gestor(a) responsável pela fiscalização do presente Termo de Colaboração/Fomento será o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, Matrícula n.º XXXXX, lotado(a) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

6.3. O(a) gestor(a) da parceria poderá ser alterado(a) a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

6.4. Em caso de ausência temporária do(a) gestor(a), o(a) Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania assumirá a gestão até o retorno daquele(a).

6.5. Em caso de vacância da função de gestor(a), o Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo(a) gestor(a).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

7.1 Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria serão monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA.

Parágrafo único: Compõe a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA os(as) seguintes servidores(as), nomeados(as) pela PORTARIA _____ XX, de XX de XX de 2025:

- XXXXXXXXXX;

- XXXXXXXXXX;

- XXXXXXXXXX.

7.2 Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

I - Homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC/organização governamental, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III - Analisar a vinculação dos gastos da OSC/organização governamental ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV - Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC/organização governamental e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V - Solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC/organização governamental esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI - Emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de

monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

7.3 A periodicidade dos relatórios técnicos previstos na cláusula 7.1 serão estipuladas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, vedado prazo superior a 30 (trinta) dias entre um e outro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS

8.1 Durante o período de vigência desta parceria, os bens de propriedade da administração pública que venham a ser utilizados pela OSC/organização governamental deverão ser disponibilizados por meio de Termo de Permissão de Uso a ser elaborado em até 1 (uma) semana após a vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento.

8.2 Os bens adquiridos, produzidos ou transformados pela OSC/organização governamental com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

8.3 Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria serão entregues ao MUNICÍPIO, para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública municipal.

8.4 A OSC/organização governamental deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas, disponibilizar os bens para o MUNICÍPIO, que deverá finalizar o Termo de Permissão de Uso, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC/organização governamental não mais será responsável pelos bens.

8.5 Na hipótese de dissolução da OSC/organização governamental durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pelo MUNICÍPIO, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

8.6 Caso a OSC/organização governamental adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes serão gravados com cláusula de inalienabilidade, restando formalizada a promessa da transferência de sua propriedade para o MUNICÍPIO, ao final da parceria ou em caso de extinção da OSC/organização governamental, conforme disposto no art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

8.7 Caso a OSC/organização governamental adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria que demandem instalação ou fixação na estrutura do imóvel, locus da parceria, deverão ser previamente dialogado e acordado com a administração pública.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A OSC/organização governamental elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada no Decreto Municipal nº 30, de 23 de fevereiro de 2017, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

9.2 Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC/organização governamental, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração/Fomento XXX/2025, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC/organização governamental.

9.3 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal do MUNICÍPIO, permitindo a visualização por qualquer interessado.

9.4 Até que se institua a plataforma eletrônica de que trata o item anterior, referida prestação de contas e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pela Controladoria Geral do Município, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura de Contagem.

9.5 Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

9.6 Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

9.7 A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, implicará a suspensão da liberação das parcelas subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

9.8. A responsabilidade da OSC/organização governamental pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

9.9 A prestação de contas parcial será feita mensalmente, em até 15 (quinze) dias corridos do mês subsequente ao mês de recebimento da parcela do recurso.

9.10 A prestação de contas final de execução do objeto e de execução financeira, da aplicação dos recursos recebidos em transferência, dos de contrapartida oferecidos e dos de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro será feita em 20 (vinte) dias úteis a partir do fim da vigência do presente Termo de Colaboração/Fomento, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias úteis, mediante solicitação e justificativa da OSC/organização governamental, para apresentação da prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

10.1 Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações do MUNICÍPIO.

10.2 É vedada à OSC/organização governamental a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

10.3 Caso a OSC/organização governamental realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

10.4 A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar o brasão oficial do município de Contagem, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

10.5 Obriga-se a fazer constar identificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM, SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA e do CENTRO DE REFERÊNCIA DE DIREITOS HUMANOS nos seguintes locais:

I - Bens patrimoniais adquiridos ou produzidos com recursos deste Termo ou que venham a ser adquiridos com receitas geradas pelo Contratado;

II - Material didático e trabalhos publicados, produzidos pelo contratado e/ou pelo seu quadro de pessoal ou custeados com recursos deste Termo de Colaboração/Fomento;

III - Nos formulários, cartazes ou outros meios de divulgação e propaganda;

IV - Placas de Identificação dos equipamentos públicos que compõem o Centro de Referência de Direitos Humanos;

V - Nos uniformes, redes sociais, comunicações oficiais e certificados;

VI - Em qualquer outra atividade em curso ou que venha a ser desenvolvida envolvendo o objeto deste Termo de Colaboração/Fomento;

VII - Utilizar o símbolo e o nome designativo do (s) equipamento (s) cultural (is), programa (s) ou grupo (s) artístico (s) cuja gestão integra o objeto deste Termo de Colaboração/Fomento, exclusivamente de acordo com as diretrizes da área de Comunicação da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

VIII - Aplicar as orientações de identidade visual recebidas da CONTRATANTE em todas as ações de divulgação relacionadas ao objeto do Termo de Colaboração/Fomento, utilizando a designação "Organização da Sociedade Civil" junto à assinatura da instituição, quando esta for utilizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

11.2 Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC/organização governamental responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC/organização governamental apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

11.3 Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO por meio de Documento de Arrecadação, à conta-corrente nº. 018-9, Agência 0893, Caixa Econômica Federal – CEF, Titular: Prefeitura Municipal de Contagem.

11.4 Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar tomada de contas especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

11.5 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC/organização governamental obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao MUNICÍPIO.

11.6 A inobservância do disposto no item anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição de demais sanções e medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto neste termo e na legislação aplicável.

Parágrafo Único: Dispensam a elaboração de Termo Aditivo, podendo ser utilizada a certidão de apostilamento, as seguintes alterações:

I – Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

II – Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;

III – Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o MUNICÍPIO tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros; ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

IV – Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 4.910/2017, do Decreto Municipal nº 30/2017 e da legislação específica relacionada à política de _____, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC/organização governamental as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n. 13.019, de 2014.

Parágrafo Único: Aplicadas as sanções previstas nesta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no sítio eletrônico do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I – Os trabalhadores contratados pela OSC/organização governamental não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC/organização governamental;

II – O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC/organização governamental, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

III – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico;

IV – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Contagem para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Contagem, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Humano e Cidadania

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OSC

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA

FOLHA
1/30

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente parceria a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – OSC, selecionada por meio de Chamamento Público, para execução do Projeto Circuito Maturidade, destinado à promoção do envelhecimento ativo, saudável, participativo e inclusivo da pessoa idosa do Município de Contagem.

A parceria compreenderá o planejamento, a organização, a coordenação, a execução, o acompanhamento e o monitoramento de atividades esportivas, recreativas, culturais, artísticas, educativas e de convivência comunitária, a serem desenvolvidas nas oito regionais do Município, com culminância em evento municipal integrador voltado à valorização da pessoa idosa e ao fortalecimento da participação social.

Para viabilização das ações previstas, a Organização da Sociedade Civil deverá realizar a aquisição, gestão e utilização dos materiais permanentes, materiais de consumo, equipamentos, materiais esportivos, recreativos, insumos para oficinas e demais recursos necessários à execução do projeto, observadas as disposições deste Termo de Referência e do Plano de Trabalho.

Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser utilizados exclusivamente para o cumprimento do objeto pactuado e permanecerão vinculados às ações da política pública municipal da pessoa idosa, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da regulamentação municipal aplicável, do instrumento de parceria e das deliberações dos órgãos competentes.

O Projeto Circuito Maturidade visa ampliar as oportunidades de convivência, integração social, promoção da saúde, acesso à cultura, ao esporte, ao lazer e ao exercício da cidadania, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e para o fortalecimento da rede de proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa no Município de Contagem.

2. JUSTIFICATIVA

O envelhecimento populacional demanda a ampliação de políticas públicas voltadas à promoção da autonomia, participação social, saúde e qualidade de vida da pessoa idosa.

Em consonância com a Constituição Federal, a Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional da Pessoa Idosa), a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) e as diretrizes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Contagem – COMIC.

Nesse contexto, o Circuito Maturidade constitui estratégia de fortalecimento das ações destinadas às pessoas idosas, promovendo atividades esportivas, recreativas, culturais, artísticas e de convivência social capazes de estimular o envelhecimento ativo, fortalecer vínculos comunitários, ampliar a participação social e valorizar as potencialidades da pessoa idosa.

A proposta contempla atividades descentralizadas nas oito regionais do Município, garantindo acesso democrático aos participantes e culminando em evento municipal integrador.

A execução da iniciativa por Organização da Sociedade Civil mostra-se adequada em razão da necessidade de gestão operacional integrada, aquisição de materiais, mobilização dos participantes, apoio logístico, monitoramento das



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FOLHA
2/30

ações e prestação de contas dos recursos públicos transferidos.

A parceria será financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, às deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e demais normas aplicáveis.

O projeto encontra-se alinhado às diretrizes da Política Nacional do Idoso, do Estatuto da Pessoa Idosa, da Política Municipal da Pessoa Idosa e às ações desenvolvidas pela Superintendência de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa do Município de Contagem.

3. OBJETIVO

3.1 OBJETIVO GERAL

Promover o envelhecimento ativo, saudável e participativo da população idosa do Município de Contagem por meio da execução do Projeto Circuito Maturidade, contemplando atividades esportivas, recreativas, culturais, artísticas, educativas e de convivência comunitária realizadas nas regionais do município e integradas por evento municipal de culminância.

3.2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I – ampliar oportunidades de convivência, integração comunitária e participação social da pessoa idosa;
- II – incentivar a prática de atividades físicas, recreativas e esportivas adequadas ao público idoso;
- III – promover ações de educação, cidadania e promoção da saúde;
- IV – fomentar atividades culturais, artísticas e oficinas de artesanato voltadas ao desenvolvimento cognitivo e à valorização de talentos;
- V – fortalecer o protagonismo e a autonomia da pessoa idosa;
- VI – garantir a realização de atividades descentralizadas nas oito regionais do Município;
- VII – promover eventos integradores regionais e evento municipal de culminância;
- VIII – disponibilizar materiais, equipamentos e insumos necessários à execução qualificada das ações previstas.

4. PÚBLICO ALVO

Constitui público-alvo direto do Projeto Circuito Maturidade a população idosa do Município de Contagem, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

As atividades serão executadas de forma descentralizada nas oito regionais do Município, garantindo acesso amplo e participação equitativa dos usuários atendidos pela política municipal da pessoa idosa.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FOLHA
3/30

De forma indireta, a iniciativa beneficiará familiares, cuidadores e a rede de proteção social, em razão do fortalecimento dos vínculos comunitários, da convivência social e da promoção do envelhecimento ativo.

O quantitativo estimado de participantes será definido no Plano de Trabalho, observada a capacidade operacional da parceria e a abrangência territorial das ações previstas.

5. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A Organização da Sociedade Civil selecionada será responsável pela execução integral do Projeto Circuito Maturidade, compreendendo planejamento, mobilização dos participantes, aquisição e gestão dos materiais previstos, realização das atividades, monitoramento dos resultados e prestação de contas da parceria.

As ações serão desenvolvidas nas oito regionais do Município de Contagem e estruturadas nos seguintes eixos:

5.1 Eixo Esporte, Movimento e Bem-Estar

Compreende atividades voltadas à promoção da saúde, manutenção da capacidade funcional, estímulo à prática corporal e melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa, incluindo caminhadas orientadas, ginástica adaptada, dança, alongamentos, circuitos recreativos, atividades de equilíbrio, mobilidade e coordenação motora.

5.2 Eixo Arte, Cultura e Criatividade

Compreende oficinas e atividades voltadas ao desenvolvimento artístico, cultural e cognitivo, incluindo artesanato, pintura, bordado, crochê, tricô, customização, exposições e mostras culturais.

5.3 Eixo Convivência e Participação Social

Compreende ações destinadas ao fortalecimento dos vínculos comunitários e à ampliação da participação social da pessoa idosa, por meio de encontros, atividades coletivas, eventos regionais e ações de integração.

5.4 Eixo Educação, Cidadania e Inclusão

Compreende atividades educativas voltadas à promoção da saúde, acesso à informação, exercício da cidadania, inclusão digital e fortalecimento dos direitos da pessoa idosa.

5.5 Etapas de Execução

A execução da parceria observará as seguintes etapas:

I – planejamento operacional e mobilização dos participantes;

II – aquisição e organização dos materiais e equipamentos previstos;

III – realização das atividades regionais;



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FOLHA
4/30

IV – realização das oficinas temáticas;

V – promoção dos eventos regionais;

VI – realização do Festival Municipal do Circuito Maturidade;

VII – monitoramento, avaliação e prestação de contas.

6. METAS INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS

As metas do Projeto Circuito Maturidade foram definidas em consonância com o objeto da parceria, considerando a vigência de 03 (três) meses, a abrangência territorial do Município de Contagem e o público estimado de aproximadamente 4.200 pessoas idosas participantes das ações desenvolvidas pela política municipal da pessoa idosa.

Meta 1 – Executar o Projeto Circuito Maturidade nas oito regionais do Município

Descrição da Meta:

Planejar, organizar, coordenar e executar atividades esportivas, recreativas, culturais, educativas e de convivência social destinadas à população idosa nas oito regionais do Município de Contagem.

Indicador:

Número de regionais atendidas.

Meta Física:

08 regionais atendidas.

Meio de Verificação:

- Relatórios técnicos;
- Registros fotográficos;
- Cronogramas executados;
- Listas de presença.

Meta 2 – Garantir a participação da população idosa nas atividades do projeto

Descrição da Meta:

Promover a participação da população idosa nas ações desenvolvidas durante a execução do Circuito Maturidade.

Indicador:

Número de participantes atendidos.

Meta Física:

Atendimento estimado de até 4.200 pessoas idosas.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA

FOLHA
5/30

Meio de Verificação:

- Fichas de inscrição;
- Listas de presença;
- Relatórios de execução.

Meta 3 – Realização de, no mínimo, 24 atividades esportivas, recreativas, culturais e educativas durante a vigência da parceria.

Descrição da Meta:

Executar atividades voltadas à promoção da saúde, convivência comunitária, integração social, cultura, lazer e cidadania da pessoa idosa.

Indicador:

Número de atividades realizadas.

Meta Física:

Realização das atividades previstas no Plano de Trabalho durante toda a vigência da parceria.

Meio de Verificação:

- Relatórios técnicos;
- Registros fotográficos;
- Programações e cronogramas;
- Listas de presença.

Meta 4 – Disponibilizar os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do projeto

Descrição da Meta:

Realizar a aquisição, organização, distribuição e utilização dos materiais, equipamentos e insumos previstos neste Termo de Referência para viabilizar a execução das atividades.

Indicador:

Percentual de materiais e equipamentos disponibilizados para execução das ações.

Meta Física:

100% dos materiais e equipamentos adquiridos, distribuídos e disponibilizados para utilização durante a execução do projeto.

Meio de Verificação:

- Notas fiscais;
- Relatórios de distribuição;
- Termos de recebimento;



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FOLHA
6/30

- Registros fotográficos.

Meta 5 – Realizar evento municipal de integração e encerramento

Descrição da Meta:

Promover evento municipal integrador destinado à valorização da pessoa idosa, ao fortalecimento da convivência comunitária e à apresentação das atividades desenvolvidas ao longo do projeto.

Indicador:

Número de eventos realizados.

Meta Física:

01 evento municipal realizado.

Meio de Verificação:

- Relatório técnico;
- Programação do evento;
- Registros fotográficos;
- Listas de presença.

Resultado Esperado

Fortalecimento das ações de promoção do envelhecimento ativo e saudável, ampliação das oportunidades de convivência social, participação cidadã, acesso ao esporte, à cultura e ao lazer, contribuindo para a valorização da pessoa idosa e para o fortalecimento da política pública municipal voltada à garantia de seus direitos.

7. METODOLOGIA E EXECUÇÃO

A execução do Projeto Circuito Maturidade ocorrerá durante o período de 03 (três) meses, de forma descentralizada nas oito regionais do Município de Contagem, observando os princípios da participação social, inclusão, promoção do envelhecimento ativo e valorização da pessoa idosa.

A metodologia de execução compreenderá as seguintes etapas:

7.1 Diretrizes Gerais de Execução

A execução do Projeto Circuito Maturidade será realizada de forma descentralizada nas oito regionais do Município de Contagem, por meio da oferta de atividades esportivas, recreativas, culturais, educativas, artísticas e de convivência social destinadas à população idosa, observando as diretrizes da política municipal da pessoa idosa e os princípios da participação social, inclusão, acessibilidade e promoção do envelhecimento ativo.

Todas as atividades serão executadas mediante cronograma previamente aprovado pela Administração Pública, observando critérios de acessibilidade, inclusão, segurança, participação social da pessoa idosa e adequação às especificidades de cada território atendido.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FOLHA

7/30

7.2 Planejamento e Mobilização

Compreende a organização operacional da parceria, elaboração do cronograma de atividades, articulação institucional e mobilização dos participantes vinculados.

7.3 Aquisição e Organização dos Materiais

A OSC deverá realizar a aquisição, recebimento, conferência, armazenamento e controle dos materiais e equipamentos previstos no Plano de Trabalho, observando critérios de economicidade, qualidade e rastreabilidade.

7.4 Realização das Atividades

Serão executadas atividades esportivas, recreativas, culturais, educativas e de convivência social nas regionais do Município, conforme cronograma previamente aprovado.

7.5 Oficinas Temáticas

Serão promovidas oficinas de arte, cultura e artesanato voltadas ao desenvolvimento cognitivo, fortalecimento da autoestima e valorização dos saberes da pessoa idosa.

7.6 Eventos Regionais

Ao longo da execução serão realizados eventos integradores nas regionais contempladas, destinados à apresentação das atividades desenvolvidas e fortalecimento da convivência comunitária.

7.7 Festival Municipal

Ao final da execução será realizado o Festival Municipal do Circuito Maturidade, reunindo representantes das regionais participantes para celebração dos resultados alcançados e valorização da participação da pessoa idosa.

7.8 Monitoramento e Avaliação

A execução será acompanhada por meio de relatórios técnicos, listas de presença, registros fotográficos, inventários patrimoniais e demais documentos necessários à comprovação do cumprimento das metas pactuadas.

8. PLANO OPERACIONAL DE EXECUÇÃO

A execução do Projeto Circuito Maturidade ocorrerá pelo período de 03 (três) meses, contemplando ações descentralizadas nas oito regionais do Município de Contagem, observadas as diretrizes da política municipal da pessoa idosa e as metas estabelecidas neste Termo de Referência.

A Organização da Sociedade Civil – OSC será responsável pelo planejamento operacional, mobilização dos participantes, aquisição e gestão dos materiais, execução das atividades, realização dos eventos previstos, monitoramento dos resultados e prestação de contas da parceria.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FOLHA
8/30

8.1 Etapa Preparatória

Compreende as atividades necessárias ao início da execução, incluindo:

- I – elaboração do planejamento operacional;
- II – organização do cronograma de atividades;
- III – mobilização dos participantes;
- IV – aquisição e organização dos materiais e equipamentos previstos;
- V – definição da logística de execução das ações.

8.2 Execução das Atividades

As ações do Projeto Circuito Maturidade serão desenvolvidas por meio de atividades esportivas, recreativas, culturais, educativas e de convivência social, realizadas de forma descentralizada nas regionais participantes.

As atividades deverão observar critérios de acessibilidade, inclusão, segurança, participação social e adequação às características do público idoso.

8.3 Oficinas Temáticas

Serão promovidas oficinas de arte, cultura e artesanato voltadas ao desenvolvimento cognitivo, fortalecimento da autoestima, estímulo à criatividade e valorização dos saberes da pessoa idosa.

8.4 Eventos de Integração

A OSC deverá promover eventos regionais destinados à integração dos participantes, divulgação dos resultados das atividades desenvolvidas e fortalecimento dos vínculos comunitários.

8.5 Festival Municipal

Ao final da execução será realizado o Festival Municipal do Circuito Maturidade, reunindo representantes das regionais participantes para apresentação das atividades realizadas, valorização da participação da pessoa idosa e celebração dos resultados alcançados.

8.6 Encerramento da Execução

Concluídas as atividades previstas, a OSC deverá consolidar os registros técnicos, administrativos, financeiros e patrimoniais da parceria, elaborando os relatórios necessários para monitoramento, avaliação e prestação de contas.

8.7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FOLHA
9/30

A execução da parceria observará o seguinte cronograma:

- Mês 1: planejamento operacional, mobilização dos participantes, aquisição dos materiais e início das atividades;
- Mês 2: realização das atividades, oficinas temáticas e eventos regionais;
- Mês 3: continuidade das atividades, realização dos eventos finais, Festival Municipal, consolidação dos resultados e encerramento da execução.

O detalhamento operacional será apresentado pela OSC no Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública Municipal.

9. CRITÉRIOS PARA AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução do Projeto Circuito Maturidade deverão ser adquiridos pela Organização da Sociedade Civil – OSC em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e as disposições deste Termo de Referência, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, transparência e vantajosidade.

9.1 Aquisição dos Materiais e Equipamentos

A aquisição dos materiais, equipamentos e insumos previstos nesta parceria deverá ser precedida de pesquisa de preços compatível com os valores praticados no mercado, mediante utilização de fontes idôneas e critérios objetivos que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa, observada a adequada relação entre qualidade, especificações técnicas e custo-benefício.

Os bens adquiridos deverão ser novos, estar em perfeitas condições de uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

A Organização da Sociedade Civil deverá manter arquivada toda a documentação comprobatória relativa às aquisições realizadas, incluindo pesquisas de preços, cotações, propostas comerciais, contratos, documentos fiscais, comprovantes de pagamento e demais registros pertinentes, para fins de monitoramento, fiscalização e prestação de contas.

9.2 Recebimento, Controle e Armazenamento

A Organização da Sociedade Civil será responsável pelo recebimento, conferência, armazenamento, guarda e controle dos materiais e equipamentos adquiridos com recursos da parceria, devendo adotar mecanismos que possibilitem a identificação, rastreabilidade e correta destinação dos bens.

Os registros de controle deverão permitir a identificação da origem, quantidade, localização, utilização e destinação dos materiais e equipamentos durante toda a vigência da parceria.

9.3 Distribuição dos Materiais



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FOLHA
10/30

A distribuição dos materiais e equipamentos deverá observar as necessidades operacionais das atividades desenvolvidas nas regionais participantes do projeto, garantindo utilização equitativa, racional e compatível com os objetivos da parceria.

A OSC deverá adotar critérios que assegurem a adequada disponibilização dos materiais às equipes responsáveis pela execução das atividades, observando a programação, o cronograma e as demandas específicas de cada ação.

9.4 Utilização dos Materiais e Equipamentos

Os materiais, equipamentos e insumos adquiridos com recursos da parceria deverão ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas no Projeto Circuito Maturidade, sendo vedada sua utilização para finalidades estranhas ao objeto pactuado.

A OSC será responsável pela conservação, manutenção e uso adequado dos bens durante a execução da parceria, adotando as medidas necessárias para garantir sua integridade, funcionalidade e adequada aplicação em benefício da população idosa atendida pelo projeto.

9.5 Transparência e Rastreabilidade

A Organização da Sociedade Civil deverá manter controles administrativos, físicos e/ou eletrônicos que permitam a rastreabilidade dos materiais e equipamentos adquiridos com recursos da parceria, assegurando a identificação de sua aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, utilização e destinação.

Os registros deverão permanecer atualizados e disponíveis para consulta pelos órgãos de monitoramento, fiscalização e controle, bem como pela Administração Pública, sempre que solicitado, possibilitando a verificação da correta aplicação dos recursos e da vinculação dos bens ao objeto da parceria.

A documentação comprobatória deverá ser mantida pelo prazo legal aplicável, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da regulamentação municipal vigente e das demais normas pertinentes.

10. TABELA CONSOLIDADA DE MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

10.1 Fundamentação Técnica

A presente parceria tem por finalidade viabilizar a execução do Projeto Circuito Maturidade, iniciativa voltada à promoção do envelhecimento ativo, saudável e participativo da população idosa do Município de Contagem, por meio da realização de atividades esportivas, recreativas, culturais, educativas, de integração social e fortalecimento dos vínculos comunitários.

Os materiais, equipamentos e insumos previstos neste Termo de Referência constituem recursos indispensáveis para a adequada execução das ações programadas, sendo diretamente vinculados ao alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

A definição dos quantitativos observou critérios técnicos de planejamento, operacionalidade, abrangência territorial,



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA

FOLHA
11/30

capacidade de atendimento, utilização simultânea dos materiais e racionalização dos recursos públicos, considerando:

I – a estimativa de atendimento de aproximadamente 4.200 pessoas idosas participantes das atividades do Projeto Circuito Maturidade.

II – a realização de ações descentralizadas nas 08 (oito) regionais do Município;

III – a necessidade de padronização visual dos participantes e equipes de trabalho;

IV – a execução de atividades físicas, recreativas, culturais, educativas e de convivência social;

V – a utilização compartilhada e rotativa dos materiais entre os grupos participantes;

VI – os princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público;

VII – a necessidade de fortalecimento da infraestrutura utilizada para atendimento da população idosa.

Os quantitativos foram revistos e adequados com vistas à otimização da aplicação dos recursos públicos, especialmente em relação aos materiais de uso coletivo, observando-se a real necessidade operacional do projeto e a capacidade de utilização simultânea dos equipamentos e insumos.

10.2 Memória de Cálculo dos Quantitativos

A definição dos quantitativos foi realizada com base no número estimado de beneficiários, na distribuição territorial das ações e na metodologia de execução do projeto.

a) Camisetas para Participantes

Memória de cálculo:

- Público estimado: 4.200 pessoas idosas;
- Distribuição: 01 camiseta por participante.

Quantidade prevista: 4.200 unidades.

Justificativa Técnica:

A disponibilização de camiseta institucional aos participantes visa promover identificação visual, fortalecimento do sentimento de pertencimento, valorização da participação social da pessoa idosa, organização das atividades e padronização dos eventos vinculados ao Circuito Maturidade.

b) Camisetas para Equipe Técnica e Apoio

Memória de cálculo:



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FOLHA
12/30

- Coordenação;
- Equipe técnica;
- Monitores;
- Apoio operacional;
- Equipes de eventos;
- Reserva técnica para substituição e reforço operacional.

Quantidade prevista: 300 unidades.

Justificativa Técnica:

Destinam-se à identificação dos profissionais envolvidos na execução do projeto, contribuindo para a organização, segurança, reconhecimento institucional e adequada orientação dos participantes durante as atividades.

c) Notebooks

Memória de cálculo:

- 08 unidades para utilização nas regionais;
- 01 unidade para coordenação geral;
- 01 unidade para apoio administrativo.

Quantidade prevista: 10 unidades.

Justificativa Técnica:

Equipamentos destinados ao gerenciamento administrativo, controle de frequência, elaboração de relatórios, monitoramento das ações, registros institucionais e prestação de contas da parceria.

d) Tablets

Memória de cálculo:

- 01 unidade por regional.

Quantidade prevista: 08 unidades.

Justificativa Técnica:

Serão utilizados para registros digitais, controle de presença, monitoramento das atividades, coleta de dados, inclusão digital e apoio às ações desenvolvidas junto à população idosa.

e) Trelças para Backdrop Institucional

Memória de cálculo:

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO**UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIAFOLHA
13/30

- 02 estruturas completas para utilização em eventos e atividades simultâneas.

Quantidade prevista: 02 unidades.

Justificativa Técnica:

Destinam-se à montagem de estruturas de comunicação visual institucional em eventos, apresentações culturais, oficinas, solenidades e demais atividades vinculadas ao projeto.

f) Colchonetes para Atividades Físicas

Memória de cálculo:

- 08 regionais;
- Média estimada de 75 participantes simultâneos por regional.

 $75 \text{ participantes} \times 08 \text{ regionais} = 600 \text{ colchonetes}$

Quantidade prevista: 600 unidades.

Justificativa Técnica:

Os colchonetes serão utilizados nas atividades de alongamento, ginástica adaptada, exercícios de mobilidade, fortalecimento muscular, equilíbrio, relaxamento e demais práticas corporais voltadas à promoção da saúde da pessoa idosa.

O quantitativo foi revisado e reduzido em relação à estimativa inicial, considerando a utilização compartilhada dos materiais, a realização das atividades em grupos distintos e a não simultaneidade de atendimento dos 4.200 participantes.

A adequação atende aos princípios da economicidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, sem prejuízo da plena execução das atividades previstas.

g) Equipamentos de Sonorização

Caixa de Som Amplificada 600W

Memória de cálculo:

- 01 unidade para cada regional.

Quantidade prevista: 08 unidades.

Caixa de Som Portátil 50W TWS



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA

FOLHA
14/30

Memória de cálculo:

- 01 unidade para cada regional.

Quantidade prevista: 08 unidades.

Justificativa Técnica:

Os equipamentos serão utilizados em atividades físicas coletivas, apresentações culturais, oficinas, palestras, eventos de integração e demais ações que demandem amplificação sonora.

h) Kits de Materiais Esportivos e Recreativos

Memória de cálculo:

- 01 kit completo para cada regional.

Quantidade prevista: 08 kits.

Justificativa Técnica:

Os kits serão compostos por materiais destinados às atividades físicas, recreativas e esportivas adaptadas, possibilitando a realização simultânea das ações programadas em diferentes territórios.

i) Kits de Materiais para Oficinas de Arte, Cultura e Artesanato

Memória de cálculo:

- 01 kit completo para cada regional.

Quantidade prevista: 08 kits.

Justificativa Técnica:

Destinam-se ao desenvolvimento das oficinas artísticas, culturais e de artesanato, promovendo estímulos cognitivos, fortalecimento da autoestima, integração social, desenvolvimento de habilidades e valorização dos saberes da pessoa idosa.

Após revisão técnica dos quantitativos inicialmente previstos, procedeu-se à adequação da estimativa de materiais e equipamentos com vistas à observância dos princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa, sem prejuízo ao alcance das metas estabelecidas para o Projeto Circuito Maturidade.

A revisão considerou a utilização compartilhada dos materiais, a execução descentralizada das atividades, a rotatividade dos participantes e a capacidade operacional dos espaços utilizados pelo projeto.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA

FOLHA
15/30

Tabela Consolidada

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Camiseta personalizada para participantes em malha de algodão.	Unidade	4.200	27,90	117.180,00
02	Camiseta personalizada para equipe técnica e apoio em malha de algodão.	Unidade	200	27,90	5.580,00
03	Notebook técnico superior: Inspiron I15-i1300-a30 15p Core 3 8 gb 512gb W11	Unidade	10	2.657,34	26.573,40
04	Tablet técnico superior: Vision Tab 10 4GBRAM 128 Gb, octacore android 13, Wifi 4G, Tela 10,1 HD, Câmera 13MP e 5 MP.	Unidade	06	679,00	4.074,00
05	Treliça para backdrop institucional: Kit Trave Box Truss Q15 2x1,50m	Unidade	02	873,59	1.747,18
06	Colchonete para atividades físicas (1,20 X 60 X 4 cm)	Unidade	500	58,00	29.000,00
07	Caixa de Som Amplificada 600W	Unidade	08	419,40	3.355,20



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FOLHA

16/30

08	Caixa de Som Portátil 50W TWS	Unidade	08	122,90	983,20
09	Kit de materiais esportivos e recreativos (130 elásticos,70 bolas de vôlei (couro), 80 Band, 55 chapéu chinês (prato), 70 bolas de borracha, 25 cones pequenos, 20 cones médio, ,16 apitos profissionais (plástico), 10 bluetooth (Adaptador Receptor Bluetooth Usb Pendrive Som Casa Carro Música S/fio), 12 cronômetros	Kit	06	2.366,33	14.197,98
10	Kit de materiais para oficinas de arte, cultura e artesanato (Tesouras, estilete, colas (quente, branca, bastão), pincéis variados, tintas (PVA, acrílica, guache), papéis diversos (cartolina, EVA), linhas, agulhas e fitas, além de ferramentas como fita métrica, base de corte e organizadores, pistola de cola quente, tecidos variados, telas para pintura entre outros materiais temáticos para oficinas variadas)	Kit	06	2.640,91	15.845,46

TOTAL ESTIMADO DE MATERIAIS R\$ 218.536,42

10.3.1 Justificativa da Revisão dos Quantitativos



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FOLHA

17/30

A adequação dos quantitativos foi realizada com base na análise da capacidade operacional do projeto, considerando que as atividades ocorrerão de forma descentralizada nas oito regionais do Município e que os materiais serão utilizados de forma compartilhada e rotativa entre os participantes.

A revisão buscou compatibilizar o planejamento físico-financeiro da parceria com a necessidade de previsão de recursos destinados à execução operacional do projeto, especialmente para contratação de equipe técnica, apoio administrativo, monitoramento, acompanhamento e prestação de contas.

10.3.2 Justificativa Específica dos Itens Revisados

Camisetas para Equipe Técnica

A redução de 300 para 200 unidades decorre da revisão do dimensionamento das equipes de apoio, mantendo quantitativo suficiente para atendimento dos profissionais diretamente envolvidos na execução das atividades e para reposições eventuais.

Tablets

A redução para 06 unidades decorre da possibilidade de compartilhamento dos equipamentos entre regionais com cronogramas alternados, sem prejuízo ao monitoramento das ações.

Colchonetes

O quantitativo foi ajustado para 500 unidades, considerando a média de participantes simultaneamente envolvidos nas atividades físicas, a utilização rotativa dos materiais e a capacidade instalada dos espaços utilizados.

A adequação elimina excedentes potenciais e fortalece a observância dos princípios da economicidade e proporcionalidade.

Kits Esportivos e Kits de Oficinas

A redução para 06 kits de cada categoria decorre da possibilidade de utilização compartilhada dos materiais entre regionais e da realização das atividades mediante cronograma escalonado, sem comprometimento da execução das ações previstas.

10.3.3 Justificativa da Revisão dos Quantitativos

Os quantitativos inicialmente projetados para aquisição dos materiais e equipamentos foram objeto de revisão técnica durante a fase de consolidação deste Termo de Referência, com o objetivo de compatibilizar as necessidades operacionais do Projeto Circuito Maturidade com os princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A revisão considerou aspectos relacionados à dinâmica de execução das atividades, à utilização compartilhada dos materiais entre as regionais, à rotatividade dos participantes, à capacidade instalada dos espaços utilizados e à possibilidade de utilização escalonada dos equipamentos ao longo da vigência da parceria.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FOLHA
18/30

A adequação promovida não compromete o alcance das metas físicas e dos resultados previstos, uma vez que os quantitativos finais permanecem compatíveis com a estimativa de público beneficiário, com a abrangência territorial do projeto e com as necessidades operacionais identificadas pela equipe técnica responsável pelo planejamento das ações.

Especial atenção foi dedicada aos materiais de uso coletivo, cujo dimensionamento passou a considerar a efetiva capacidade de utilização simultânea pelos participantes, evitando aquisições superiores às necessidades reais do projeto e fortalecendo a observância dos princípios da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos.

A revisão dos quantitativos também possibilita melhor equilíbrio entre as despesas destinadas à aquisição de materiais e equipamentos e aquelas necessárias à execução das atividades, ao acompanhamento técnico, ao monitoramento e à gestão da parceria, contribuindo para maior sustentabilidade financeira e operacional do Projeto Circuito Maturidade.

Dessa forma, os quantitativos constantes neste Termo de Referência refletem parâmetros técnicos compatíveis com a realidade de execução do projeto, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas e para o alcance dos objetivos pactuados.

10.3.4 Adequação Orçamentária

Com a revisão dos quantitativos, o valor estimado para materiais e equipamentos passa a totalizar R\$ 218.536,42, mantendo plena compatibilidade com os objetivos do projeto e permitindo a alocação de recursos para despesas de execução, recursos humanos diretos e indiretos, monitoramento, coordenação, apoio operacional e prestação de contas.

A medida promove maior equilíbrio entre investimentos em materiais e despesas necessárias à execução das atividades, fortalecendo a viabilidade técnica e financeira da parceria.

10.4 Formação dos Valores de Referência

Os valores unitários e totais dos itens previstos serão obtidos mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014, o Decreto Municipal regulamentador do MROSC e demais normas aplicáveis.

A pesquisa de preços deverá observar critérios de economicidade, razoabilidade, transparência e vantajosidade, utilizando, isolada ou cumulativamente:

- I – cotações junto a fornecedores especializados;
- II – contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- III – atas de registro de preços vigentes;
- IV – painéis oficiais de preços;



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FOLHA
19/30

V – demais fontes admitidas pelos órgãos de controle.

A memória de cálculo da pesquisa de preços integrará o processo administrativo, servindo de fundamento para definição do valor global da parceria.

10.5 Justificativa da Adequação dos Quantitativos

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram objeto de revisão técnica com o objetivo de compatibilizar as necessidades operacionais do Projeto Circuito Maturidade com os princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade na aplicação dos recursos públicos.

A principal adequação ocorreu em relação aos materiais de uso coletivo, especialmente os colchonetes destinados às atividades físicas, cujo quantitativo passou a considerar a capacidade efetiva de utilização simultânea dos participantes, a rotatividade dos grupos e a distribuição territorial das ações.

Tal revisão possibilita melhor equilíbrio entre os custos de aquisição de materiais e os demais custos necessários à execução do projeto, garantindo maior eficiência na utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e fortalecendo a sustentabilidade da parceria.

10.6 Vinculação dos Itens ao Objeto da Parceria

Todos os materiais, equipamentos e insumos previstos neste Termo de Referência possuem vinculação direta e indispensável com as atividades, metas e resultados esperados do Projeto Circuito Maturidade.

As aquisições previstas constituem condição necessária para a adequada execução das ações de promoção da saúde, convivência social, participação cidadã, cultura, esporte, lazer e inclusão da pessoa idosa, contribuindo para o fortalecimento da política pública municipal voltada ao envelhecimento ativo e à garantia dos direitos da população idosa do Município de Contagem.

11. GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS PERMANENTES

Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria deverão ser devidamente registrados, identificados, controlados e conservados durante toda a vigência do instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal aplicável.

11.1 Registro Patrimonial

Todos os bens permanentes deverão ser cadastrados em inventário patrimonial contendo, no mínimo:

I – descrição do bem;

II – quantidade;



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA

FOLHA
20/30

III – valor de aquisição;

IV – local de utilização;

V – responsável pela guarda;

VI – estado de conservação.

11.2 Identificação e Controle

Os bens deverão possuir identificação patrimonial que possibilite sua localização, rastreabilidade e controle durante toda a execução da parceria.

11.3 Guarda e Conservação

A OSC será responsável pela guarda, utilização adequada, conservação e manutenção dos bens adquiridos, adotando medidas destinadas à preservação do patrimônio público.

11.4 Ocorrências Patrimoniais

Eventuais danos, perdas, furtos, roubos, extravios ou inutilização deverão ser formalmente registrados e imediatamente comunicados à Administração Pública.

11.5 Destinação Final

Os bens permanentes adquiridos com recursos da presente parceria deverão ser devidamente identificados, registrados e controlados pela Organização da Sociedade Civil durante toda a vigência do instrumento.

Ao término da parceria, os bens permanentes adquiridos com recursos públicos permanecerão vinculados às finalidades de interesse público relacionadas à política municipal da pessoa idosa, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da regulamentação municipal aplicável e do instrumento de parceria.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação têm por finalidade acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das metas pactuadas, avaliar os resultados alcançados e assegurar a correta aplicação dos recursos públicos transferidos.

12.1 Responsáveis

O acompanhamento da parceria será realizado pelo gestor designado, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, quando constituída, e pelos demais setores competentes da Administração Pública Municipal.

12.2 Instrumentos de Monitoramento

Poderão ser utilizados, entre outros:



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA

FOLHA
21/30

I – relatórios técnicos de execução;

II – relatórios financeiros;

III – listas de presença;

IV – registros fotográficos e audiovisuais;

V – documentos fiscais;

VI – inventários patrimoniais;

VII – visitas técnicas e inspeções.

12.3 Avaliação dos Resultados

A avaliação considerará especialmente:

I – cumprimento das metas e indicadores;

II – alcance do público beneficiário;

III – execução das atividades previstas;

IV – adequada utilização dos materiais adquiridos;

V – resultados obtidos para a população idosa atendida.

12.4 Medidas Administrativas

Identificadas irregularidades ou inconsistências na execução da parceria, a Administração Pública poderá solicitar esclarecimentos, determinar adequações e adotar as medidas previstas na legislação aplicável.

O acompanhamento da execução da parceria será realizado pela Administração Pública por meio da análise dos relatórios apresentados pela Organização da Sociedade Civil, dos indicadores pactuados e dos demais instrumentos de monitoramento previstos neste Termo de Referência.

Poderão ser realizadas visitas técnicas, reuniões de acompanhamento, inspeções, diligências e solicitações de informações ou documentos complementares pela Administração Pública a qualquer tempo, com a finalidade de verificar a adequada execução do objeto, a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento das metas pactuadas.

Os resultados do monitoramento subsidiarão a avaliação da execução da parceria e a análise da prestação de contas.

A prestação de contas observará as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal regulamentador



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FOLHA
22/30

do MROSC e demais normativas aplicáveis.

13. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC

Constituem obrigações da OSC:

- I – executar integralmente o objeto pactuado, observando as metas, atividades e indicadores aprovados;
- II – aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades previstas na parceria;
- III – realizar a aquisição dos materiais e equipamentos necessários à execução do objeto, observando critérios de economicidade e transparência;
- IV – manter controle administrativo, financeiro e patrimonial dos recursos e bens adquiridos;
- V – assegurar a guarda, conservação e utilização adequada dos materiais e equipamentos;
- VI – apresentar relatórios, documentos e informações solicitadas pela Administração Pública;
- VII – permitir o livre acesso dos órgãos de monitoramento, fiscalização e controle;
- VIII – manter arquivada a documentação comprobatória da execução física e financeira pelo prazo legal aplicável;
- IX – prestar contas dos recursos recebidos na forma e nos prazos estabelecidos;
- X – comunicar imediatamente quaisquer fatos que possam comprometer a execução da parceria;
- XI – observar integralmente a legislação aplicável ao MROSC e demais normas vigentes.

14. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Compete à Administração Pública Municipal:

- I – formalizar e acompanhar a execução da parceria;
- II – designar gestor responsável pelo acompanhamento do instrumento;
- III – realizar o monitoramento e a fiscalização da execução física e financeira;
- IV – analisar os relatórios apresentados pela OSC;
- V – efetuar os repasses financeiros previstos, observadas as condições estabelecidas no instrumento de parceria;
- VI – promover a análise da prestação de contas;
- VII – solicitar informações e documentos complementares sempre que necessário;



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FOLHA
23/30

- VIII – adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de irregularidades;
- IX – definir a destinação dos bens permanentes adquiridos com recursos da parceria;
- X – assegurar a observância dos princípios da publicidade, transparência e controle social.

15. PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de contas tem por finalidade demonstrar o cumprimento do objeto pactuado, o alcance das metas estabelecidas e a correta aplicação dos recursos públicos transferidos.

A OSC deverá apresentar prestação de contas final nos prazos estabelecidos no Termo de Colaboração e na regulamentação municipal aplicável, contendo documentação suficiente para comprovar a execução física e financeira da parceria.

A prestação de contas deverá contemplar, no mínimo:

- I – relatório de execução do objeto;
- II – demonstrativo de receitas e despesas;
- III – extratos bancários da conta específica da parceria;
- IV – comprovantes de pagamentos realizados;
- V – documentos fiscais válidos e regulares;
- VI – registros fotográficos e demais evidências da execução das atividades;
- VII – inventário dos bens permanentes adquiridos, quando houver;
- VIII – demais documentos exigidos pela Administração Pública.

A análise da prestação de contas observará o cumprimento do objeto, a compatibilidade entre as despesas realizadas e as ações executadas, a regularidade da documentação apresentada e o atendimento às disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal aplicável.

Os documentos comprobatórios deverão permanecer arquivados pela OSC pelo prazo legal exigido pelos órgãos de controle.

16. VIGÊNCIA DA PARCERIA

A parceria decorrente deste Termo de Referência terá vigência de até 05 (cinco) meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

O período de execução do objeto será de 03 (três) meses, destinados à realização das atividades previstas no Projeto



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FOLHA

24/30

Circuito Maturidade, compreendendo planejamento operacional, aquisição dos materiais, execução das ações, realização dos eventos e Festival Municipal.

Os demais 02 (dois) meses destinam-se às atividades de encerramento administrativo da parceria, incluindo consolidação documental, elaboração de relatórios, monitoramento final, inventário patrimonial, prestação de contas e demais procedimentos necessários à conclusão do instrumento.

A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e autorização da Administração Pública Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal aplicável.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência constitui instrumento orientador para a celebração de Termo de Colaboração destinado à execução do Projeto Circuito Maturidade, devendo ser observado integralmente pela Organização da Sociedade Civil selecionada.

A execução da parceria deverá observar as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações, a regulamentação municipal aplicável ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, as normas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMIC e demais normas pertinentes.

O Plano de Trabalho aprovado integrará o instrumento de parceria para todos os fins legais, constituindo documento complementar e vinculante para execução do objeto, monitoramento, avaliação e prestação de contas.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados pela Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A participação no Chamamento Público implica ciência e concordância integral da Organização da Sociedade Civil com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo de seleção.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, os documentos técnicos, planilhas orçamentárias, pesquisas de preços, Plano de Trabalho, cronogramas e demais anexos que compõem o processo administrativo correspondente.

18. REFERENCIAL ESTIMATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

18.1 Finalidade

O presente referencial tem por objetivo estabelecer parâmetros estimativos para contratação de profissionais necessários à execução, coordenação, monitoramento, acompanhamento e prestação de contas do Projeto Circuito Maturidade.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA

FOLHA
25/30

Os valores apresentados possuem caráter referencial e foram definidos com base em pesquisa de mercado, contratos similares, parâmetros praticados por organizações da sociedade civil e princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com a complexidade das atividades previstas.

As contratações poderão ocorrer por meio de vínculo celetista (CLT), prestação de serviços por pessoa jurídica, microempreendedor individual (MEI), profissional autônomo ou outras formas admitidas pela legislação vigente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

18.2 Quadro Referencial de Contratações

Valor Total Referencial Estimado: R\$ 56.700,00

Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária	Período	Forma Preferencial de Contratação	Valor Mensal de Referência (R\$)	Valor Total Referencial (R\$)
Coordenador Geral do Projeto	01	20h semanais	03 meses	Prestação de Serviços	3.500,00	10.500,00
Coordenador Técnico	01	20h semanais	03 meses	Prestação de Serviços	3.000,00	9.000,00
Assistente Administrativo	01	20h semanais	03 meses	Prestação de Serviços	1.800,00	5.400,00
Educador Físico	02	08h semanais	03 meses	Prestação de Serviços	1.500,00	9.000,00
Oficineiro de Artesanato	01	08h semanais	03 meses	Prestação de Serviços	1.200,00	3.600,00
Oficineiro de Dança	01	08h semanais	03 meses	Prestação de Serviços	1.200,00	3.600,00
Monitor	02	12h semanais	03 meses	Prestação de Serviços	1.000,00	6.000,00
Apoio Operacional	02	Sob demanda	03 meses	Prestação de Serviços	800,00	4.800,00
Contador	01	Sob demanda	03 meses	Prestação de Serviços	800,00	2.400,00



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FOLHA
26/30

Prestação de Contas	01	Sob demanda	03 meses	Prestação de Serviços	800,00	2.400,00
---------------------	----	-------------	----------	-----------------------	--------	----------

18.2.1 Justificativa dos Valores Referenciais

Os valores referenciais foram definidos com base em pesquisa de mercado, análise de projetos congêneres executados por Organizações da Sociedade Civil e parâmetros praticados na contratação de profissionais para ações de promoção social, esportiva, cultural e educacional.

A composição da equipe foi dimensionada considerando:

- prazo de execução de 03 (três) meses;
- abrangência territorial do projeto nas regionais do Município;
- número estimado de beneficiários;
- complexidade das atividades previstas;
- necessidade de coordenação, monitoramento, execução técnica e prestação de contas;
- observância dos princípios da economicidade e eficiência administrativa.

A estrutura proposta contempla exclusivamente os profissionais indispensáveis à adequada execução do Projeto Circuito Maturidade, apresentando quantitativos compatíveis com o objeto da parceria e com as metas pactuadas.

18.3 Descrição das Atribuições

Coordenador Geral do Projeto

Profissional responsável pela gestão geral da parceria, articulação institucional, acompanhamento das metas, supervisão da equipe, interlocução com a Administração Pública, monitoramento físico-financeiro do projeto e validação dos relatórios técnicos e administrativos.

Principais atribuições:

- coordenar a execução geral do projeto;
- supervisionar equipe técnica e administrativa;
- acompanhar metas e indicadores;
- realizar interlocução institucional;
- validar relatórios e documentos de prestação de contas;
- monitorar cronograma físico-financeiro.

Coordenador Técnico

Responsável pelo planejamento técnico das atividades, acompanhamento metodológico, supervisão das oficinas, eventos e ações desenvolvidas junto à população idosa.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FOLHA
27/30

Principais atribuições:

- coordenar tecnicamente as atividades;
- acompanhar execução das oficinas;
- orientar facilitadores e monitores;
- elaborar relatórios técnicos;
- apoiar monitoramento e avaliação.

Assistente Administrativo

Responsável pelo suporte administrativo da parceria.

Principais atribuições:

- controle documental;
- organização de listas de presença;
- apoio à logística;
- alimentação de planilhas;
- apoio à prestação de contas.

Educador Físico

Profissional habilitado para condução das atividades corporais e esportivas.

Principais atribuições:

- planejamento das atividades físicas;
- condução das práticas corporais;
- orientação dos participantes;
- acompanhamento da segurança das atividades.

Oficineiro de Artesanato

Profissional responsável pelas oficinas manuais e de expressão artística.

Principais atribuições:

- planejamento e execução das oficinas;
- orientação dos participantes;
- organização dos materiais;
- produção de relatórios de atividades.

Oficineiro de Dança

PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM**TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO**UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIAFOLHA
28/30

Profissional responsável pelas atividades de dança, expressão corporal e integração social.

Principais atribuições:

- condução das oficinas;
- elaboração dos planos de aula;
- acompanhamento dos participantes;
- promoção da socialização e integração.

Monitor

Profissional de apoio às atividades.

Principais atribuições:

- recepção dos participantes;
- apoio logístico;
- organização dos espaços;
- controle de frequência;
- apoio aos facilitadores.

Apoio Operacional

Responsável pelo suporte operacional das atividades e eventos.

Principais atribuições:

- montagem e desmontagem de estruturas;
- organização dos materiais;
- apoio à logística dos eventos;
- suporte às equipes.

Contador

Profissional responsável pelo acompanhamento contábil da parceria.

Principais atribuições:

- orientação contábil;
- análise documental;
- acompanhamento financeiro;
- suporte à prestação de contas.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E
CIDADANIA

FOLHA
29/30

Prestação de Contas

Profissional responsável pela consolidação dos documentos comprobatórios da parceria.

Principais atribuições:

- organização documental;
- conferência de despesas;
- elaboração de relatórios financeiros;
- suporte ao encerramento da parceria.

18.4 Encargos Trabalhistas

Caso a OSC opte pela contratação sob regime celetista (CLT), deverão ser acrescidos aos valores de remuneração os encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários legalmente exigidos, incluindo, entre outros:

- INSS patronal;
- FGTS;
- férias proporcionais acrescidas de 1/3 constitucional;
- décimo terceiro salário proporcional;
- verbas rescisórias eventualmente incidentes;
- demais encargos previstos na legislação trabalhista.

Os custos decorrentes da opção pelo regime de contratação adotado deverão ser devidamente demonstrados pela OSC na proposta financeira apresentada.

19. GESTOR DA PARCERIA

Nome: _____

Matrícula: _____ – Cargo: _____

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução da presente parceria deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Plano de Trabalho, do Termo de Colaboração, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis.

A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá atuar em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados pela Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis à matéria.



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE
CONTAGEM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLETO / PROJETO BÁSICO

UNIDADE SOLICITANTE

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE CONTAGEM ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

FOLHA

30/30

Eventuais alterações operacionais que não impliquem modificação substancial do objeto da parceria poderão ser realizadas mediante justificativa técnica e aprovação da Administração Pública Municipal, quando aplicável.

A celebração da parceria não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário ou funcional entre a Administração Pública Municipal e os profissionais eventualmente vinculados à Organização da Sociedade Civil – OSC.

Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria deverão observar as regras patrimoniais aplicáveis, conforme orientações da Administração Pública Municipal e disposições legais pertinentes.

A OSC deverá garantir a veracidade, autenticidade e integridade das informações e documentos apresentados durante toda a execução da parceria.

Fica assegurado à Administração Pública Municipal o exercício das atividades de monitoramento, fiscalização e acompanhamento da parceria durante toda a vigência do instrumento celebrado e no prazo legal aplicável à guarda documental.

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins:

- Plano de Trabalho;
- planilha de quantitativos e valores estimados;
- especificações técnicas dos materiais e equipamentos;
- cronograma físico-operacional;
- demais anexos administrativos vinculados ao Chamamento Público.

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

DATA

____/____/____

DE ACORDO DO ORDENADOR DE DESPESA

**Secretaria Municipal
de Educação**

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E
QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ÁGUIA COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES SERVIÇOS GERAIS- COOPERMAC, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 18.715.508/0001-31, com Sede Administrativa na Praça Tancredo Neves, N.º 200, Bairro Camilo Alves, Contagem, MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pela titular da Pasta, Senhor Lindomar Diamantino Segundo, portador da cédula de identidade no M-1.629.115 expedida pela PC/MG e inscrito no CPF sob o no. 331.099.586-00 e ÁGUIA COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES SERVIÇOS GERAIS - COOPERMAC, inscrito no CNPJ/MF sob no. 07.485.120/0001-75, com sede na Rua Sergipe, no 1.063, loja 03 no Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-174, representada neste ato pelos (a) Srs. FERNANDO DE SOUZA FREITAS, portador(a) da cédula de identidade no. M-6.152.728, expedida pelo SSP/MG inscrito(a) no CPF sob no. 843.071.106-68, Sr. JULIO CESAR BASTOS, portador(a) da cédula de identidade no. MG-6.589.958, expedida pelo PC/MG inscrito(a) no CPF sob no. 864.741.706-20 firmam o presente Termo de Acordo com as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: O Município de Contagem reconhece que a empresa ÁGUIA COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES SERVIÇOS GERAIS - COOPERMAC prestou serviços de transporte escolar, com veículo tipo ônibus, com capacidade mínima de 43 (quarenta três) a 45 (quarenta cinco) lugares, com até 15 anos de fabricação, com condutor, com monitor, manutenção, seguro, combustível e rastreador veicular, para atendimento aos estudantes, inclusive com mobilidade reduzida, da rede pública municipal de Contagem/MG, sem o devido respaldo contratual, conforme períodos e valores apresentados na tabela abaixo:

PERÍODO	VALOR
01/07/2026 a 17/07/2026 - com 13 dias letivos.	R\$ 224.943,85

Cláusula Segunda: A ÁGUIA COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES SERVIÇOS GERAIS - COOPERMAC declara, sob as penas da Lei, que os valores na documentação anexa, que instruem e justificam este instrumento, contempla todos os custos de qualquer natureza, incidentes sobre a prestação dos serviços ou o fornecimento, conforme indicados, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto na Orientação Técnica CGM N° 001/2022, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo Município de Contagem, para os efeitos preconizados em tais atos normativos.

Cláusula Quarta: O Município de Contagem se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 224.943,85 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), abrangendo o principal e eventual acessórios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste instrumento no Diário Oficial. Verifica-se a necessidade de eventual apuração de responsabilidade.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente de número 34434-6 agência 3089, Banco Sicoob - código 756, em favor de ÁGUIA COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES SERVIÇOS GERAIS- COOPERMAC, CNPJ/MF sob no. 07.485.120/0001-75

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, a ÁGUIA COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES SERVIÇOS GERAIS- COOPERMAC, confere ao Município de Contagem, por este instrumento, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título.

Cláusula Sétima: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente às testemunhas abaixo.

Contagem, 20 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE CONTAGEM Lindomar Diamantino Segundo Secretário de Educação de Contagem/MG	ÁGUIA COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTES SERVIÇOS GERAIS- COOPERMAC Fernando de Souza Freitas
---	--

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF:	Nome: CPF:
---------------	---------------

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 155/2026 - FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR DONA GABRIELA LEITE ARAÚJO , CNPJ: 26.046.524/0001-07 , E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 155/2026 DA ESCOLA MUNICIPAL DONA GABRIELA LEITE ARAÚJO .
VALOR R\$ 19.876,23 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
1123.12.361.0011.2081.33504100 - FONTE: 01500701
ASSINADO:17/07/2026 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/05/2027

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 250/2025 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR IVAN DINIZ MACEDO , CNPJ:03.036.958/0001-20 , E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO APOORTE DE RECURSOS FINANCEIROS AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 250/2025 DA ESCOLA MUNICIPAL IVAN DINIZ MACEDO.
VALOR R\$ 56.559,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
1123.12.361.0011.2079.44504100 - FONTE: 01500701
ASSINADO:17/07/2026 - VIGÊNCIA ATÉ: 30/09/2026

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 197/2026 – FIRMADO ENTRE A CAIXA ESCOLAR PROFESSORA ANA GUEDES VIEIRA , CNPJ: 00.661.455/0001-58 , E O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA ENTRE SALAS PARA ABRIGO DE ALUNOS E TROCA DO PISO DA ENTRADA ATÉ O BEBEDOURO DO REFEITÓRIO VALOR R\$ R\$ 70.162,75 (SETENTA MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1123.12.361.0011.2081.33504100 - FONTE: 01500701
ASSINADO:17/07/2026 - VIGÊNCIA ATÉ: 31/05/2027.

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

AVISO DE JULGAMENTO - A Prefeitura do Município de Contagem/MG, por meio da Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, o julgamento da documentação apresentada no âmbito do Credenciamento nº 014/2026, regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(A) PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA REGULARMENTE MATRICULADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – JUCEMG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, CONDUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PREFERENCIALMENTE NA FORMA ELETRÔNICA, DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, ANTIECONÔMICOS, OBSOLETOS OU IRRECUPERÁVEIS, INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM, SOB DEMANDA.

A Comissão deliberou por julgar HABILITADA os seguintes leiloeiros:

PROFISSIONAL	CPF
RENATA MURTA MOREIRA	***.233.196-**
PASCHOAL COSTA NETO	***.596.846-**

Os profissionais acima relacionados apresentaram requerimento e toda a documentação exigida no ato convocatório. Fica franqueada vista dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do julgamento, para que, querendo, seja interposto recurso. Informações através do e-mail: cpl.contagem@contagem.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3352-5138. Contagem/MG, 20/07/2026 – Comissão Permanente de Contratação.

AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO Nº 284/2025. O Município de Contagem torna pública a intenção de revogar o Pregão Eletrônico nº 089/2025, em razão de informação supervenientemente obtida acerca da inexistência de previsão para execução da etapa da obra destinada ao funcionamento do Cine Teatro Tony Vieira como cinema. Fica assegurada a prévia manifestação dos interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do dia segui a esta publicação, nos termos do § 3º, art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contagem, 20 de julho de 2026. Grijalva de Carvalho Lage Duarte Junior – Secretário Municipal de Licitações e Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº140/2026 PROCESSO ADM. Nº:081/2026 - MODALIDADE INEX 021/20246

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR/FUNDO MUNICIPAL DE AUXÍLIO DE TRANSPORTE ESTUDANTIL

CONTRATADA: CONSÓRCIO ÓTIMO DE BILHETAGEM ELETRÔNICA

CNPJ: 10.426.715/0001-64

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a venda de créditos eletrônicos, a cessão do uso do Cartão Ótimo Estudantil e a prestação de serviço de carga a bordo de créditos eletrônicos através do Portal Ótimo.

- Gestor do Contrato: Felipe Vieira Santos - Matrícula 1616468;
- Gestor Suplente: Flávia Braga Monteiro - Matrícula 1304158;
- Fiscal: Viviane Madureira de Matos- Matrícula 1433403;
- Fiscal Suplente: Patrícia Perini Vital Soares - Matrícula 1375861.

VALOR GLOBAL: 226.777,32 (Duzentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)

VALOR MENSAL: R\$ 18.898,11 (Dezoito mil , oitocentos e noventa e oito reais e onze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1106 08.244.0040 2059 33.90.39-56 01500000

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2026

PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES DE 20/07/2026 A 20/07/2027

**Secretaria Municipal
de Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável**

PORTARIA SEMAD Nº 05/2026

(Publicado e-Doc Edição)

Delega competência de ordenação de despesa a titular de 2º grau hierárquico que menciona, por tempo determinado.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Contagem, Geraldo Vitor de Abreu, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial nos termos do Art. 66, § 1º da Lei Complementar nº 380, de 04 de abril de 2025, bem como Art. 6º do Decreto 674, de 02 de setembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º. Delegar a competência de ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ao servidor André Luiz Marinho, Subsecretário de Controle e Licenciamento Ambiental, Matrícula: 1617946, nos dias 20/07/2026 a 31/07/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 15 de julho de 2026

GERALDO VITOR DE ABREU

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Contagem

**Secretaria Municipal
de Saúde**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2026 – EMENDA PARLAMENTAR 011/2026 – PLANO DE TRABALHO Nº 1182 - CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONTAGEM POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONTAGEM/SMS e A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SHEKINAH. Objeto: promover a adequação do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 005/2026, com vistas à reestruturação da equipe de recursos humanos, ao remanejamento de saldos entre rubricas do Plano de Aplicação Financeira e à ampliação da meta pactuada, sem alteração do objeto e do valor global da parceria.

**C.M.D.C.A.C.
Conselho Municipal
dos Direitos da
Criança e do
Adolescente de
Contagem**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONTAGEM – CMDCAC

CONVOCATÓRIA

Convocamos os (as) Conselheiros de Direitos, os cidadãos de Contagem e os demais interessados para participar da 6º Plenário Ordinário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem – CMDCAC, de 2026 que será realizada na próxima quarta-feira dia 22 de julho de 2026, às 09:00 horas de maneira presencial no auditório da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, localizada à Av. José Faria da Rocha, 1016 – 5º andar – Eldorado – Contagem/MG.

Pautas:**1. Comissão de Registro**

Renovação da Declaração de Registro do Programa de Medidas Socioeducativas executadas nos CREAS dos Regionais – Vargem das Flores, Sede, Eldorado e Ressaca.

2. Comissão de Apoio e Acompanhamento:

Encaminhamentos sobre Denúncia de Cheque Irregular.

3. Comissão de Políticas Públicas:

Regimento Interno da 11ª Conferência Municipal.

INFORMES:

Carolina Ribas

Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Contagem – CMDCAC

**Conselho Municipal
Da Juventude****REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES - BIÊNIO 2026/2028**

O Conselho Municipal das Juventudes de Contagem, criado pela Lei nº 5.689, de 8 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, apresenta seu Regimento Interno, aprovado em reunião do dia 16/07/2026, conforme ata.

CAPÍTULO I**DA FINALIDADE DO CONSELHO**

Art. 1º. O Conselho Municipal das Juventudes, órgão colegiado, permanente, deliberativo, fiscalizador, consultivo e controlador da política da juventude, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude, tem por finalidade estudar, analisar, elaborar, discutir, aprovar e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural do Município de Contagem.

CAPÍTULO II**DOS OBJETIVOS DO CONSELHO**

Art. 2º. São objetivos do Conselho Municipal das Juventudes:

- I - auxiliar na elaboração e execução de políticas públicas municipais para a juventude que promovam o amplo exercício dos direitos dos jovens estabelecidos na Lei Federal nº 12.852 de 5 de agosto de 2013, que institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE;
- II- fiscalizar o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens no Município;
- III- desenvolver estudos e pesquisas relativas ao público jovem, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município;
- IV- estimular a participação da juventude nos organismos públicos e movimentos sociais;
- V – sugerir e orientar a celebração de instrumentos de cooperação, visando à elaboração de programas e projetos ao público jovem;
- VI – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos ao jovem na sociedade atual;
- VII – colaborar com os demais órgãos da Administração Municipal na implementação de políticas públicas voltadas para o atendimento das necessidades da juventude Contagense;
- VIII - estudar, analisar, elaborar, discutir e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem nos processos social, econômico, político e cultural no Município;
- IX – exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III**DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

Art. 3º. O Conselho Municipal das Juventudes é composto por 24 (vinte e quatro) conselheiros, nomeados pelo Executivo, assim discriminados:

I - 11 (onze) representantes do Poder Executivo, indicados pelos titulares das Pastas, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Mulher e da Juventude;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Direitos Humanos e Cidadania;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa Social;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- g) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- h) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda;
- i) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- j) 01(um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Segurança Alimentar;
- k) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

II - 11 (onze) representantes da sociedade civil organizada, membros de Movimentos, Associações ou Organizações da Juventude, eleitos pelo voto direto, em Assembleia Geral, que atue em pelo menos uma das seguintes áreas:

- a) cultura e arte;
- b) deficiência e mobilidade reduzida;
- c) diversidade religiosa;
- d) educação;
- e) esporte e lazer;
- f) gênero e diversidade sexual;
- g) trabalho, emprego e geração de renda;
- h) movimento estudantil;
- i) qualidade de vida e saúde;
- j) relações raciais e étnicas;
- k) meio ambiente;
- l) juventude partidária;
- m) assistência social;
- n) defesa de direitos.

§2º O mandato dos membros do Conselho Municipal das Juventudes de Contagem será de 02 (dois) anos, não remunerado e considerado de relevante interesse público, permitida apenas 01 (uma) recondução.

§3º O Conselho Municipal das Juventudes será presidido, alternadamente, por representante do Poder Executivo e por representante da Sociedade Civil, nos termos da Lei nº 5.689, de 8 de janeiro de 2026. A Mesa Diretora será composta de forma alternada entre os segmentos, de modo que, quando a Presidência for exercida por representante do Poder Executivo, o cargo de 1º Secretário(a) também será ocupado por representante do Poder Executivo, cabendo os cargos de Vice-Presidente e 2º Secretário(a) à Sociedade Civil; no mandato seguinte, a composição será invertida.

§4º O presidente, o vice-presidente e os secretários do Conselho serão escolhidos por maioria simples.

Art. 4º. Os membros do Conselho Municipal das Juventudes de Contagem, representantes dos Movimentos, Associações e Organizações da Juventude serão escolhidos em processo democrático, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, de acordo com normas dispostas no capítulo V deste Regimento Interno.

Parágrafo único. Entende-se por Movimentos, Associações e Organizações, todas as organizações com pelo menos 6 (seis) meses de funcionamento no Município de Contagem e que possuam comprovada atuação na mobilização, na organização, na promoção, na defesa ou na garantia dos direitos na área e na temática de juventude no Município de Contagem.

Art. 5º. Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência do Conselho Municipal das Juventudes, pelo representante legal da entidade e/ou gestor da pasta.

Art. 6º. Na hipótese de alteração da estrutura administrativa do Município, as Secretarias Municipais que possuem representantes no Conselho Municipal das Juventudes serão substituídas pelos respectivos órgãos congêneres.

Art. 7º. Aos (Às) Conselheiros(as) competem:

- I – comparecer às reuniões e manifestar sua opinião sobre as matérias em discussão;
- II – analisar e relatar matérias que lhe forem estabelecidas pela plenária, no prazo solicitado;
- III – apresentar à plenária matéria de interesse da juventude e as defesas da instituição que representa;
- IV – expressar, através do voto e voz, a sua decisão nos debates e discussões da plenária;
- V – propor a formação de comissões para análise e propostas de matérias para apreciação do colegiado;
- VII – desempenhar outras atividades afins, que lhes forem atribuídas pela Presidência ou Plenária.

Art. 8º. O(A) Conselheiro(a) que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas no período de 01 (um) ano, sem justificativa, deixará de integrar o Conselho. A exclusão do conselheiro será publicada no Diário Oficial do Município- D.O.C.

§1º Ressalvadas as ordinárias, o comparecimento do Conselheiro às reuniões extraordinárias convocadas pelo Presidente ou por decisão do Plenário, não interrompem a contagem de faltas às reuniões ordinárias, ficando o Conselheiro faltante sujeito às penalidades deste Regimento.

§2º Para os efeitos deste Regimento, considera-se que o Conselheiro faltou à reunião quando não tiver sua presença registrada pelos meios oficiais adotados pelo Conselho, ou quando, após o registro de presença, ausentar-se sem participar da reunião, bem como em caso de ausência sem justificativa.

Art. 9. Sendo dispensado(a), renunciando ou solicitando a desincompatibilização para disputar eleições municipal, estadual ou federal, a instituição será notificada pelo Presidente do Conselho para apresentar em até 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de exclusão, a substituição do conselheiro, mediante solicitação.

§ 1º Decorrido o prazo estipulado no caput deste artigo sem a nomeação de substituto, a instituição perderá o direito de indicação dos conselheiros para as vagas, caso não seja apresentada justificativa plausível.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, as vagas remanescentes serão oferecidas às entidades e organizações da sociedade civil participantes do processo eleitoral que não tenham sido eleitas, para cumprimento do restante do mandato, observados os critérios definidos pela Comissão Eleitoral e pela legislação vigente.

Art. 10. Os suplentes poderão ser convocados para as reuniões da plenária e terão direito a voto e voz na ausência do titular, sendo que poderão participar da plenária, mesmo com a presença do titular. Neste caso, terá direito somente a voz.

Art. 11. Os (As) conselheiros(as) poderão pedir licença nos seguintes casos:

I - para disputa de eleição municipal, estadual ou federal, durante o processo eleitoral, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da eleição, licenciando-se do mandato de acordo com o calendário do Tribunal Superior Eleitoral para o desligamento de servidores públicos;

II- por gozo de férias;

III - licença gestante e ou licença adoção;

§1º A aprovação dos pedidos de licença se dará na Ordem do Dia, sem discussão, sendo votado por maioria simples.

§2º No caso de vaga ou licença do Conselheiro, o Presidente convocará imediatamente o suplente.

Art. 12. Ao(A) Conselheiro(a) é facultado solicitar, por escrito o reexame de qualquer norma do Conselho Municipal das Juventudes, justificando possível ilegalidade, correção ou inadequação técnica.

Art. 13. Ao(À) interessado(a) é facultado(a), até a reunião subsequente, por meio de requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação registrada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

Art. 14. O Conselho Municipal das Juventudes funcionará com os seguintes órgãos:

I – Plenário;

II – Mesa diretora;

Parágrafo único: quando necessárias, serão compostas Comissões Temáticas Permanentes e/ou Temporárias

Seção I

Da Plenária

Art. 15. O Conselho Municipal das Juventudes de Contagem reúne-se através do colegiado por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias registradas em atas publicadas no D.O.C.

§1º As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente conforme o calendário de reunião.

§2º As reuniões extraordinárias ocorrerão sempre que convocado pela Presidência ou manifestamente por no mínimo três membros do colegiado.

§ 3º- Após 15 minutos de tolerância de atraso, a Plenária terá seu início com o quórum mínimo de 1/3 da composição do Conselho, independente das representatividades dos segmentos. Após esse prazo, não sendo verificado o quórum mínimo, ficam por encerradas as atividades, constando em ata assinada pelos presentes.

Art. 16. A convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias se fará por publicação no D.O.C. e será realizada por e-mail, e outros meios de comunicação.

As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e as extraordinárias com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência, constando da convocação a pauta a ser discutida;

§1º As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de 1/3 e as decisões serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes, independente das representatividades dos segmentos.

§2º No momento da reunião poderá ser incluído tema como matéria de pauta, desde que aprovado pelos membros.

§3º Os assuntos não apreciados na reunião da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.

§4º A matéria em pauta não deliberada, permanece nas pautas das reuniões subsequentes até a sua deliberação.

§5º Por solicitação do Presidente, de Coordenador(a) de Comissão, ou de qualquer Conselheiro e, mediante aprovação da Plenária, poderá ser incluída na Pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do Conselho Municipal das Juventudes.

Art. 17. Poderão ser convidados, quando necessário, a participar das reuniões do Conselho, com direito à voz e sem direito a voto, técnicos, especialistas e personalidades de reconhecida atuação na área das políticas públicas de juventude.

Art. 18. As reuniões plenárias do Conselho Municipal das Juventudes obedecerão aos seguintes procedimentos:

I – verificação de quórum para o início da reunião;

II – leitura das justificativas de ausência dos conselheiros;

III – aprovação da pauta da reunião, previamente encaminhada aos conselheiros por e-mail;

IV – aprovação da ata da reunião anterior;

V – informes da Presidência e da Mesa Diretora;

VI – relatos dos conselheiros que representaram o Conselho Municipal das Juventudes em eventos, quando houver;

VII – apresentação de relatos e pareceres das Comissões Temáticas, quando houver matéria a ser apreciada;

VIII – apresentação, discussão e votação das matérias constantes da pauta;

IX – informes gerais e franqueamento da palavra;

X – encerramento.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos nos incisos VI e VII possuem caráter eventual e integrarão a pauta das reuniões somente quando houver matéria pertinente a ser apresentada.

Art. 19. As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, uma única vez.

§1º A recountagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.

§2º Os votos divergentes deverão ser registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.

§3º Em caso de empate nas votações compete ao (à) presidente (a) decidir sobre a matéria.

Art. 20. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo quando se tratar de decisões sobre a alteração do regimento interno, quando o “quórum” mínimo será de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Seção II

Da Mesa Diretora

Art. 21. A Mesa Diretora, de natureza colegiada, tem a incumbência de dirigir, executar e disciplinar os trabalhos do conselho e será assim composta:

Presidente;

Vice-presidente;

Primeiro(a) Secretário(a)

Segundo(a) Secretário(a)

Parágrafo único. O mandato da mesa diretora será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 22. Na primeira reunião do Conselho, após a eleição da sociedade civil, a plenária elegerá, por voto de maioria simples, entre seus membros, a mesa diretora, para cumprirem mandato de 1 (um) ano, vedado a recondução, sendo composta de forma paritária entre representantes da sociedade civil e do governo, salvo os Coordenadores das Comissões Temáticas.

§1º. A votação será secreta para eleição de todos os cargos.

§2º. Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente.

Art. 23. Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente, caso tenha ultrapassado mais de 6 (seis) meses de mandato, do contrário haverá nova eleição para Presidente.

Art. 24. No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, assume o Primeiro Secretário para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato, havendo nova eleição para o Primeiro Secretário.

Parágrafo único. A mesa diretora poderá ser convocada extraordinariamente pelo Presidente para tratar de assunto de interesse comum às suas áreas de atuação.

Art. 25. Poderão os Conselheiros interpelar a Mesa sobre os serviços administrativos, ou apresentar sugestões sobre eles, em requerimentos encaminhados ao Presidente, que deliberará sobre o assunto.

Art. 26. Os membros da Mesa poderão ser destituídos e afastados dos cargos por irregularidades apuradas.

Parágrafo único. A destituição dos membros da Mesa, isoladamente ou em conjunto, dependerá de resolução aprovada por 2/3 dos votos dos conselheiros, assegurado o direito de defesa.

Subseção I

Do Presidente

Art. 27. Ao(À) Presidente(a) compete:

I – convocar, presidir e coordenar o funcionamento do Conselho e reuniões do colegiado;

II – requerer, juntamente com a mesa diretora, a elaboração de estudos, informações, documentos técnicos e posicionamentos sobre temas afetos ao Conselho;

III – firmar, juntamente com os demais integrantes da reunião, as atas e dar encaminhamento ao que for deliberado em plenária e nas comissões;

IV – representar o Conselho ou se fazer representar perante autoridades e em eventos diversos ou requisitar alguém para representar, na impossibilidade de presença do vice-presidente;

V – sugerir estudos e medidas visando à melhoria da execução das atividades do Conselho;

VI – autorizar, juntamente com a mesa diretora, a apresentação de matérias nas reuniões do colegiado por pessoas que não sejam conselheira;

VII – praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do colegiado que lhe forem oficialmente atribuídos;

VIII – cumprir e fazer cumprir este regimento interno, adotando para esse fim as providências que se fizerem necessárias;

IX – decidir acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consultas à Plenária e à mesa diretora, “ad referendum”, submetendo sua decisão à mesa diretora e à plenária na reunião seguinte.

Art. 28. O Presidente do Conselho ou seu substituto sempre terá direito a voz e voto quando houver empate em qualquer votação em Plenário.

Art. 29. Quando o Presidente se omitir ou exorbitar das funções que lhe são atribuídas neste Regimento, qualquer Conselheiro poderá reclamar sobre o fato, cabendo-lhe recurso do ato ao Plenário.

Parágrafo único. O Presidente deverá cumprir a decisão soberana do Plenário.

Subseção II

Do Vice-Presidente

Art. 30. O(A) Vice-Presidente(a) deverá:

I – assumir as atribuições do artigo anterior quando solicitado pelo Presidente;

II – auxiliar o (a) Presidente(a) no exercício de suas atribuições;

III – substituir o (a) Presidente(a) em sua ausência e nos casos de seus impedimentos temporários e/ou permanentes.

IV – cumprir e fazer cumprir o regimento interno.

Subseção III

Do Primeiro Secretário

Art. 31. Ao(À) Primeiro(a) Secretário(a) compete:

I – auxiliar a Presidência nos serviços administrativos, expedir correspondências e arquivar documentos;

II – manter os conselheiros titulares e suplentes informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das comissões de trabalho;

III – lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do conselho;

IV – prestar apoio ao Plenário e às comissões temáticas, tomando as providências necessárias para o pleno funcionamento do Conselho;

V – convocar e presidir as sessões do Conselho, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente;

VI – auxiliar o Presidente nas reuniões do Conselho, encaminhando a pauta para apreciação com antecedência;

VII – auxiliar o Presidente nas reuniões do conselho passando informações sobre assuntos da competência, interesse ou deliberação do Plenário ou Presidência; e,

VIII – cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do Conselho Municipal das Juventudes.

Art. 32. O Conselho utilizará a equipe da secretaria e do órgão gestor de Juventude como apoio.

Subseção IV

Do Segundo Secretário

Art. 33. Ao(À) Segundo(a) Secretário(a) compete:

I – assumir as atribuições do artigo anterior na ausência do(a) Primeiro(a) Secretário(a);

II – auxiliar o (a) Primeiro(a) Secretário(a) no exercício de suas atribuições.

Seção III

Das Comissões Temáticas

Art. 34. As comissões temáticas são constituídas por decisão da Plenária, podendo ser permanentes, que subsistem ao mandato ou temporárias, as que têm prazo determinado ou que atingem a finalidade para que foram criadas.

Art. 35. No interesse público poderão ser constituídas pelo Conselho comissões temáticas para realização de estudos e trabalhos para o desenvolvimento de atividades específicas definidas pelo plenário.

Art. 36. Deverá ser designado pela comissão temática, após implementação um Coordenador que exercerá a função até a finalização dos trabalhos da comissão.

Parágrafo único. O Coordenador da comissão temática permanente terá o mandato de 01 (um) ano, vedado a recondução.

Art. 37. Poderão ser convidados a participar das reuniões das comissões temáticas com direito a voz e sem direito a voto, técnicos e/ou personalidades da política da juventude.

Art. 38. As comissões temáticas, no que for pertinente, interagirão com Comissões de outros Conselhos, visando uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica, para formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

Art. 39. As comissões temáticas serão constituídas de representantes do Poder Público e da sociedade civil e compostas por no mínimo 3 (três) Conselheiros(as) titulares ou na titularidade, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões.

Art. 40. A qualquer Conselheiro(a) é facultado(a) participar das reuniões de qualquer Comissão com direito à voz.

Parágrafo único. Poderão participar das comissões temáticas, pessoas convidadas, a critério de cada Comissão.

Art. 41. As reuniões das comissões temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.

Art. 42. As comissões temáticas apresentarão relatórios das discussões dos assuntos afetos à sua temática em forma de parecer, esboço de atos normativos ou relatórios, das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária, que, posteriormente, serão submetidos à deliberação do Conselho.

Art. 43. Compete aos coordenadores das Comissões convocarem as suas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 44. Cada Comissão Temática terá um coordenador e um relator indicados pela comissão.

Parágrafo Único – As comissões serão compostas por conselheiros titulares e suplentes.

Art. 45. Compete ao coordenador geral das Comissões Temáticas:

I - acompanhar o trabalho das Comissões Temáticas;

II - fazer a ligação entre as Comissões Temáticas e a Mesa Diretora.

Subseção V

Da Ata

Art. 46. Em todas as Reuniões de Plenária Ordinária e Extraordinária, será lavrada ata, sob responsabilidade do Primeiro Secretário ou, na sua ausência, do Segundo Secretário, com exposição dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar, pelo menos:

I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

II - relação das ausências justificáveis, seguido do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;

III - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada;

IV - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro;

V - as deliberações, com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo a discriminação da votação nominal, quando solicitada.

§1º O(A) Primeiro Secretário(a) ou o Segundo(a) Secretário(a), quando for o caso, responsável pela elaboração da ata, deverá encaminhá-la à Equipe do órgão gestor de Política para a Juventude para formatação e disponibilização para consulta antes da próxima Plenária.

§2º A Equipe do órgão gestor de Política para a Juventude se responsabilizará pelo envio da ata, após sua aprovação, para publicação no Diário Oficial do Município e arquivamento.

§3º A Equipe providenciará, preferencialmente, a remessa de cópia da ata, por meio eletrônico, de modo que cada Conselheiro possa recebê-la, no mínimo, 2 (dois) dias antes da reunião em que será apreciada.

§4º As emendas e correções à ata deverão ser encaminhadas pelo(a) Conselheiro(a) à Equipe de Apoio Técnico até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da reunião em que a ata será apreciada, por meio da plataforma ou dos canais oficiais de comunicação adotados pelo Conselho Municipal das Juventudes, ou presencialmente.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 47. O Conselho Municipal das Juventudes adotará todas as providências cabíveis, necessárias e de conformidade com este Regimento e com as disposições legais, para a realização do processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil.

Art. 48. O Conselho Municipal das Juventudes publicará no Diário Oficial de Contagem, com antecedência mínima de até 90 (noventa) dias do término do mandato, Portaria nomeando a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.

§1º A Comissão Eleitoral deverá ser paritária, respeitando a representatividade da sociedade civil e do Poder Público, escolhida pelo plenário, em número não inferior a 02 (dois) conselheiras ou conselheiros.

§ 2º Os membros da Comissão Eleitoral, pela sociedade civil, não poderão ser candidatos à eleição.

Art. 49. O regulamento do processo seletivo das instituições da sociedade civil, deverá ser elaborado pelo Conselho e divulgado por meio de edital em até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato vigente à época, observadas as disposições do regimento interno.

Art. 50. As instituições eleitas para comporem o Conselho indicarão os seus representantes (titular e suplente) por escrito conforme legislação vigente.

Art. 51. Os representantes da sociedade civil do Conselho Municipal das Juventudes serão eleitos por meio de votação popular, realizada em plataforma oficial indicada pelo Conselho Municipal das Juventudes, conforme as normas estabelecidas no edital do processo eleitoral.

Art. 52. Participam do processo de eleição os representantes da sociedade civil, na condição de candidatas(as) ou eleitores(as), conforme edital de eleição.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Municipal das Juventudes será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Conselho realizará anualmente, pelo menos uma Assembleia Geral, para a qual serão convidados todos os cidadãos e representantes das diferentes esferas de

poder, garantindo:

I – ampla divulgação no âmbito do Município, com no mínimo um mês de antecedência da realização da Assembleia;

II – o local será de fácil acesso, centralizado, garantindo a participação de todos os interessados;

III – deverá o Conselho prestar contas de suas atividades, ouvindo a todo e qualquer cidadão no tocante a sugestões quanto às deliberações que devam ser tomadas quanto à política pública para juventude.

Parágrafo único – A Assembleia terá caráter consultivo quanto às novas ações que o Conselho deva empreender no âmbito de suas competências.

Art. 54. O Conselho Municipal das Juventudes promoverá ações que assegurem a acessibilidade e a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência em suas atividades, reuniões e eventos, adotando, sempre que identificada a necessidade em razão da participação de pessoa que demande recursos específicos de acessibilidade, as medidas e adaptações razoáveis cabíveis, incluindo, entre outras, a disponibilização de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, nos termos da Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, do Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e da legislação vigente.

Art. 55. Este regimento poderá sofrer alterações desde que seja aprovado, de acordo com o art. 20 deste Regimento.

Art. 56. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos por maioria simples da totalidade dos conselheiros votantes e constando em ata, em consonância com o disposto na legislação que institui e disciplina o Conselho Municipal das Juventudes.

Art. 57. As deliberações do conselho deverão ser regulamentadas por resoluções.

Art. 58. Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 20 de julho de 2026.

MILTON GABRIEL DUQUE PEREIRA LEÃO

Presidente do Conselho Municipal das Juventude de Contagem

CMMC
Conselho Municipal
da Mulher de
Contagem

Retificação da Convocação para Reunião Ordinária do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, publicada na edição nº 6326 de 13 de julho de 2026.

Onde se lê: quinta-feira, 07 de julho de 2026.

Leia-se: sexta-feira, 07 de agosto de 2026.

ATA DA LXXXI REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – CIEVCM - REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2026.

As 09:15 horas do dia 09 de julho de 2026, quinta feira realizou-se a LXXXI Reunião Ordinária do Comitê Interinstitucional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher na Regional Ressaca, Avenida Borba Gato, 205, Jardim Laguna Contagem MG. Estiveram presentes os membros do CIEVCM; Neimara Coelho Lopes (Presidente do CIEVCM, Superintendente de Políticas Públicas Para Mulheres – SMUJ); Poliana Ferreira Gomes (Assessora - Superintendência de Políticas Públicas Para Mulheres – SMUJ); Joyce Moreira Marcelino - (Assistente Social - Superintendência de Políticas Públicas Para Mulheres – SMUJ); Clara Borges (Secretaria Municipal de Educação); Isabela Lima (Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania); Raquel Cristian dos Santos (Secretaria Municipal de Trabalho e Geração de Renda); Juliana Mesquita e Cinthia Mª B. da Silva (Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Contagem); Thays C. de Matos (Gestora Social, CEAPA – PRESP); Benvinda Fernandes de Macedo Martins (Guarda Civil de Contagem– Secretaria Municipal Defesa Social); Tenente Maria Izadora Gomes da Silva e Cardoso (2ªCia PMMG Ind. PVD); e os convidados: Camilla Costa Marques (Secretária Municipal da Mulher e da Juventude); José Carlos (Administradora Regional Ressaca). A Presidenta, Neimara Coelho Lopes, deu início à sessão abordando o Plano de Ação para o exercício de 2026, com foco central na capacitação da rede de atendimento. Informou-se que serão realizadas duas ações simultâneas: o projeto “Bem-Me-Quero Itinerante”, com atendimento na Regional, e o “Comitê Itinerante”, promovendo a capacitação das conselheiras eleitas nos conselhos regionais e de mulheres representantes de diversos segmentos e microrregiões. A Sra. Neimara apresentou a proposta do programa desenvolvido pelo Comitê, intitulado “Mulheres em Ação”. Este programa estabelece o Comitê como órgão formador das conselheiras regionais acerca da rede de proteção à mulher em Contagem. Destacou-se também a vertente “Bem-Me-Quero Itinerante”. A equipe técnica multidisciplinar encontra-se de prontidão para atender qualquer mulher que demande acolhimento. Ressaltou-se que esta iniciativa visa descentralizar o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em todo o território de Contagem. Após a apresentação da mesa e as manifestações institucionais dos presentes, a palavra foi concedida à palestrante do dia, Maria Izadora Gomes da Silva e Cardoso - Tenente da 2ªCia PMMG Ind. PVD que apresentou o painel “Educação e Prevenção: A relevância das ações preventivas e comunitárias para identificar os sinais de alerta antes que a violência se configure em sua forma mais grave”. Registra-se a participação de 39 municípios na ação. Concluída a fase de perguntas e respostas, a reunião foi encerrada às 10h55. Eu, Poliana Ferreira Gomes, lavrei a presente ata para registro dos fatos.

CONDECON
Conselho Municipal
de Proteção e Defesa
do Consumidor

Nº DE ACOMPANHAMENTO:	0116-006.952-6
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	203
RECLAMANTE:	JOSE DE PAULA REMIDO
CPF:	319.743.686-53
RECLAMADO:	ORTO – SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO - EIRELLI
CNPJ:	10.197.924/0001-83

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao compulsar os autos, verifico que o Aviso de Recebimento (AR) retornou ao órgão sem a devida intimação da empresa reclamada para prestar as necessárias diligências, apesar do endereço constante no AR estar em conformidade com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal (anexo).

Diante disso, determino a referida intimação da reclamada via Diário Oficial do Município de Contagem, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 9.784/1999:

“Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.”

Contagem, 17 de Julho de 2026.

SILVANIA SILVA DOS SANTOS
Superintendência

Nº DE ACOMPANHAMENTO:	0117-007.664-6
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	410
RECLAMANTE:	MICHELLE CORMARIE DINIZ MENDES
CPF:	031.773.936-05
RECLAMADO:	QBEX COMPUTADORES LTDA
CNPJ:	05.480.302/0001-28

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao compulsar os autos, verifico que o Aviso de Recebimento (AR) retornou ao órgão sem a devida intimação da empresa reclamada para prestar as necessárias diligências, apesar do endereço constante no AR estar em conformidade com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal (anexo).

Diante disso, determino a referida intimação da reclamada via Diário Oficial do Município de Contagem, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 9.784/1999:

“Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.”

Contagem, 17 de Julho de 2026.

SILVANIA SILVA DOS SANTOS
Superintendência

Nº DE ACOMPANHAMENTO:	0116-002.142-8
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	438
RECLAMANTE:	ANTÔNIA ROSA DE OLIVEIRA
CPF:	638.912.636-00
RECLAMADO:	CLUBE ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A
CNPJ:	12.182.592/0001-99

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao compulsar os autos, verifico que o Aviso de Recebimento (AR) retornou ao órgão sem a devida intimação da empresa reclamada para prestar as necessárias diligências, apesar do endereço constante no AR estar em conformidade com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal (anexo).

Diante disso, determino a referida intimação da reclamada via Diário Oficial do Município de Contagem, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 9.784/1999:

“Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

§ 3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.”

Contagem, 20 de Julho de 2026

SILVANIA SILVA DOS SANTOS
Superintendente

Transcon

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 225/2026

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 281-A e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpirem Defesa/Indicação do Condutor Infrator (FICI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Contagem, através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, CEP 32210-180, Contagem/MG ou através do site: <http://transcon.contagem.mg.gov.br/jari>.

Período de Postagem: 17/07/2026 a 17/07/2026

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento	Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento
AH00937694	TXZ7E11	08/07/2026	580-00	AH00937695	HNV5795	08/07/2026	763-32
AH00937696	PPJ7A73	08/07/2026	612-20	AH00937700	TXP5I47	09/07/2026	605-01
AH00939460	PVZ7786	08/07/2026	763-31	AH00939461	SHY1B02	08/07/2026	763-31
AH00939466	OLT8340	08/07/2026	763-31	AH00939469	HNT0672	09/07/2026	763-31
AH00940030	HFC0122	08/07/2026	554-12	AH00940035	RMG8E52	08/07/2026	554-12
AH00940037	UAD5B70	08/07/2026	554-12	AH00940039	PXV5968	08/07/2026	554-12
AH00940040	RFB7E27	08/07/2026	554-12	AH00940041	HMG4A37	08/07/2026	554-12
AH00940042	RMH1A97	08/07/2026	554-12	AH00940043	PYE1C90	08/07/2026	554-12
AH00940266	HHT7454	08/07/2026	518-51	AH00940267	QMQ9C17	08/07/2026	518-51
AH00940270	TJN4A40	08/07/2026	518-51	AH00940271	PYR3788	08/07/2026	518-51
AH00940272	HFC5802	08/07/2026	518-51	AH00940273	QQU9H14	08/07/2026	545-21
AH00940274	RFP2A46	08/07/2026	545-21	AH00940275	HMZ2H90	08/07/2026	545-21
AH00940471	QXH6A04	08/07/2026	763-32	AH00940472	PVZ6276	09/07/2026	554-14
AH00940556	TDY2G13	08/07/2026	555-00	AH00940557	QPI0A49	08/07/2026	554-14
AH00940558	QOU1B02	08/07/2026	555-00	AH00940561	QQR3B20	08/07/2026	554-14
AH00940563	HGO3G00	09/07/2026	546-00	AH00940748	HML4D70	08/07/2026	545-21
AH00940749	TEY9C10	09/07/2026	605-01	AH00940752	TEY9C10	09/07/2026	599-10
AH00940753	TEY9C10	09/07/2026	605-01	AH00941052	GYQ6E50	08/07/2026	556-80
AH00941055	RFQ3C76	08/07/2026	556-80	AH00941058	TXP0J67	08/07/2026	545-23
AH00941059	GZT2J32	08/07/2026	763-32	AH00941173	ETO1626	08/07/2026	763-31

AH00941174	PXC9C47	08/07/2026	518-51		AH00941175	QQM3I46	08/07/2026	518-51
AH00941177	MQH7A77	08/07/2026	518-51		AH00941180	NXY4132	08/07/2026	518-51
AH00941181	OLT8340	08/07/2026	518-51		AH00941185	FEH8A73	08/07/2026	518-51
AH00941193	OLU8I92	08/07/2026	705-61		AH00941194	HLU7699	09/07/2026	556-80
AH00941195	RTF2D12	09/07/2026	555-00		AH00941196	GSW4540	09/07/2026	555-00
AH00941240	CUD7C29	08/07/2026	555-00		AH00941241	RBJ9I80	08/07/2026	555-00
AH00941242	EVO1F91	08/07/2026	555-00		AH00941243	SWU6E40	08/07/2026	555-00
AH00941244	OLW1E94	08/07/2026	555-00		AH00941248	RM59E08	09/07/2026	763-31
AH00941249	TZO5B81	09/07/2026	763-32		AH00941250	SJD7J04	09/07/2026	606-81
AH00941251	SJD7J04	09/07/2026	768-42		AH00941464	PVV9H91	08/07/2026	587-80
AH00941848	HIX5C38	08/07/2026	554-12		AH00941850	PYB6G55	08/07/2026	554-12
AH00941853	HID4121	08/07/2026	554-12		AH00941854	RVU3G23	08/07/2026	554-12
AH00941857	RUV4D01	08/07/2026	554-12		AH00941858	RMP0I52	08/07/2026	554-12
AH00941861	QUR4G26	08/07/2026	554-12		AH00941866	SII1E61	08/07/2026	554-12
AH00941870	HKZ5H70	08/07/2026	554-12		AH00941871	JIH4573	08/07/2026	554-12
AH00941872	HAK3016	08/07/2026	554-12		AH00941874	RFZ8A99	08/07/2026	554-12
AH00941876	QXP6G32	08/07/2026	554-12		AH00941878	OMC2C37	08/07/2026	555-00
AH00941880	QNC4885	08/07/2026	554-12		AH00942124	RFD6D74	07/07/2026	554-14
AH00942127	PVT4A12	07/07/2026	554-14		AH00942130	ACU2A47	07/07/2026	545-21
AH00942131	PXP2I09	07/07/2026	554-14		AH00942132	TCK8C16	07/07/2026	554-14
AH00942133	QOZ9F99	07/07/2026	554-14		AH00942135	TXR7I80	07/07/2026	554-14
AH00942136	PWW4E74	08/07/2026	545-21		AH00942139	RVB6J79	08/07/2026	554-14
AH00942144	OAL9E59	08/07/2026	554-14		AH00942145	SHP6A63	08/07/2026	554-14
AH00942146	PZC8I46	08/07/2026	545-21		AH00942219	GZE8D75	07/07/2026	555-00
AH00942223	TZD3G95	07/07/2026	555-00		AH00942224	HMU3H72	07/07/2026	555-00
AH00942225	HEV0849	07/07/2026	555-00		AH00942226	RMT2A79	07/07/2026	555-00
AH00942228	RFF4H82	07/07/2026	763-31		AH00942231	UBJ8A02	08/07/2026	545-21
AH00942232	HAY3E08	08/07/2026	538-00		AH00942234	GKZ3F43	09/07/2026	545-21
AH00942235	QUZ9658	09/07/2026	545-21		AH00942237	HFY2609	09/07/2026	545-21
AH00942325	TLP8C04	07/07/2026	537-10		AH00942332	QYB4J16	07/07/2026	545-21
AH00942333	ORA3658	08/07/2026	555-00		AH00942334	QQV4E69	08/07/2026	555-00
AH00942459	SHU2D50	07/07/2026	501-00		AH00942461	PZW4E14	07/07/2026	659-92
AH00942463	IUD6D23	07/07/2026	659-92		AH00942471	RJC3B67	08/07/2026	734-00
AH00942474	OMH7327	08/07/2026	659-92		AH00942479	PXL7269	08/07/2026	659-92
AH00942717	NXZ9055	07/07/2026	555-00		AH00942719	TDE9G18	07/07/2026	518-51
AH00942721	GYL8872	07/07/2026	555-00		AH00942722	OPJ1791	07/07/2026	555-00
AH00942723	TCT9J91	07/07/2026	555-00		AH00942730	PUJ7154	07/07/2026	556-80
AH00942731	BLD8J20	07/07/2026	555-00		AH00942734	TZM5H87	07/07/2026	555-00
AH00942735	RNK8D27	07/07/2026	555-00		AH00942737	QNT6647	07/07/2026	555-00
AH00942738	RFC3G68	07/07/2026	555-00		AH00942739	IZF9G05	07/07/2026	555-00
AH00942740	TCQ2D87	07/07/2026	555-00		AH00942741	IPG9A36	07/07/2026	555-00
AH00942742	RMM5I14	07/07/2026	555-00		AH00942743	QUI5D30	07/07/2026	555-00
AH00942744	PWT7F83	07/07/2026	555-00		AH00942747	FUF1E94	07/07/2026	555-00
AH00942748	GXJ0141	07/07/2026	555-00		AH00942750	HAK9E30	07/07/2026	555-00
AH00942752	HCA4G57	07/07/2026	555-00		AH00942755	OPK8329	07/07/2026	555-00
AH00942757	QNQ3960	07/07/2026	554-14		AH00942758	HFO2531	07/07/2026	554-14
AH00942760	HGG1A81	07/07/2026	555-00		AH00942763	QNL3270	07/07/2026	556-80
AH00942767	HGO3J37	07/07/2026	555-00		AH00942769	PWA6H54	07/07/2026	556-80
AH00942770	SUJ1G54	07/07/2026	556-80		AH00942771	HDK3729	07/07/2026	556-80
AH00942774	SHP1C09	07/07/2026	556-80		AH00942775	OWR0494	07/07/2026	550-90
AH00942779	DUC8282	07/07/2026	555-00		AH00942781	SIR0H88	07/07/2026	556-80
AH00942784	KWU9469	07/07/2026	556-80		AH00942785	IAP6986	07/07/2026	556-80
AH00942786	OWY1D57	07/07/2026	556-80		AH00942789	SHE8D44	07/07/2026	555-00
AH00942791	RUB6J62	07/07/2026	555-00		AH00942792	TYJ8G64	07/07/2026	555-00
AH00942793	HIU2510	07/07/2026	555-00		AH00942795	OQP4G65	07/07/2026	555-00
AH00942796	PUN9H02	07/07/2026	555-00		AH00942797	LPW8I21	07/07/2026	555-00
AH00942798	TWVY5F50	08/07/2026	734-00		AH00942800	MDC3F94	08/07/2026	518-51
AH00942801	OKN9G03	08/07/2026	763-32		AH00942802	HHR3A16	08/07/2026	518-51
AH00942846	TEQ1C87	07/07/2026	763-31		AH00942848	QXR9D74	07/07/2026	763-31

AH00942850	OWT6A65	07/07/2026	763-31		AH00942851	PVO0394	07/07/2026	763-31
AH00942853	HDN5D13	07/07/2026	763-31		AH00942856	SJD3B27	07/07/2026	763-31
AH00942857	OPY4998	07/07/2026	763-31		AH00942859	HEF5E69	07/07/2026	763-31
AH00942860	RNR2F27	07/07/2026	763-31		AH00942866	TXI6D98	07/07/2026	763-31
AH00942867	KKT6B72	07/07/2026	763-31		AH00942868	OQV7B24	07/07/2026	763-31
AH00942871	ODD0F75	07/07/2026	763-31		AH00942872	HDK8C56	07/07/2026	658-00
AH00942873	RNU6E84	07/07/2026	763-31		AH00942881	QOB9F08	08/07/2026	763-31
AH00942907	PXD0505	07/07/2026	545-21		AH00942909	HAX8I70	07/07/2026	555-00
AH00942912	GOL5I38	07/07/2026	555-00		AH00942914	SIF4D68	07/07/2026	573-80
AH00942915	TCW4E52	07/07/2026	573-80		AH00942916	RUU9A92	07/07/2026	518-51
AH00942917	OMC4D34	07/07/2026	518-51		AH00942918	OMC4D34	07/07/2026	660-20
AH00942919	OMC4D34	07/07/2026	659-92		AH00942924	PWO9605	08/07/2026	555-00
AH00942925	RBW5J71	08/07/2026	555-00		AH00942927	PKR5J20	08/07/2026	545-21
AH00943024	RTF6F72	07/07/2026	555-00		AH00943025	KGS7F71	07/07/2026	555-00
AH00943026	RHD3G71	07/07/2026	555-00		AH00943027	OOX0I62	07/07/2026	555-00
AH00943029	PWF3D64	07/07/2026	554-14		AH00943030	SIF8A52	07/07/2026	554-14
AH00943033	OLPOD21	07/07/2026	555-00		AH00943037	HEH0D21	07/07/2026	555-00
AH00943038	QPR7G80	07/07/2026	554-14		AH00943041	PUD4558	07/07/2026	555-00
AH00943042	RMQ0E92	07/07/2026	550-90		AH00943043	SSM3I40	07/07/2026	556-80
AH00943046	RMY8F26	07/07/2026	555-00		AH00943048	QOS3567	07/07/2026	762-51
AH00943052	GZC0032	07/07/2026	555-00		AH00943055	PVZ0903	07/07/2026	555-00
AH00943056	OQN1H95	07/07/2026	555-00		AH00943058	GZJ8386	07/07/2026	555-00
AH00943059	RUQ1B46	07/07/2026	555-00		AH00943105	HMD4119	07/07/2026	554-12
AH00943106	QWW2H40	07/07/2026	554-12		AH00943109	GTK1047	08/07/2026	763-31
AH00943111	RTS1A33	08/07/2026	554-12		AH00943113	GWR3C80	08/07/2026	554-12
AH00943115	FUQ9A38	08/07/2026	763-31		AH00943203	GTP9149	08/07/2026	518-51
AH00943205	RTZ9B71	08/07/2026	518-51		AH00943206	SCG3A54	08/07/2026	763-32
AH00943207	PWA0750	08/07/2026	518-51		AH00943209	HKT5261	08/07/2026	518-51
AH00943210	SVY7F25	08/07/2026	555-00		AH00943211	OPA8D85	08/07/2026	518-51
AH00943213	HNA5H71	08/07/2026	518-51		AH00943214	OPK2A31	08/07/2026	518-51
AH00943217	QOQ3092	08/07/2026	736-62		AH00943218	QOQ3092	08/07/2026	605-01
AH00943219	NXX1F27	08/07/2026	518-51		AH00943220	QXI3I59	08/07/2026	518-51
AH00943223	OPO6G06	08/07/2026	555-00		AH00943224	QPP4J37	08/07/2026	762-51
AH00943227	EWJ9283	08/07/2026	545-22		AH00943228	LSH4F59	08/07/2026	555-00
AH00943229	OPO6G06	08/07/2026	550-90		AH00943230	QUA4E70	08/07/2026	552-50
AH00943233	NXZ2A03	08/07/2026	518-51		AH00943237	PUQ4I61	08/07/2026	554-14
AH00943238	HDJ0G87	08/07/2026	545-26		AH00943239	HCA7638	08/07/2026	518-51
AH00943240	RUF4H84	08/07/2026	556-80		AH00943241	RML3G32	08/07/2026	556-80
AH00943243	QPM7A17	08/07/2026	555-00		AH00943246	QPW5D06	08/07/2026	555-00
AH00943247	HOI5063	08/07/2026	555-00		AH00943248	OOV2718	08/07/2026	555-00
AH00943250	PXW5D89	08/07/2026	555-00		AH00943253	QSM5E26	08/07/2026	555-00
AH00943255	HKA2378	08/07/2026	555-00		AH00943257	RNG7B65	08/07/2026	555-00
AH00943261	QOU8311	08/07/2026	555-00		AH00943262	QUK5046	08/07/2026	518-51
AH00943263	QUK5046	08/07/2026	763-32		AH00943264	GWL8381	08/07/2026	518-51
AH00943271	TCP6A09	08/07/2026	554-14		AH00943272	HJM3E68	08/07/2026	518-51
AH00943274	PVR5B66	08/07/2026	550-90		AH00943275	KVS7D54	08/07/2026	554-14
AH00943276	OPQ3306	08/07/2026	554-14		AL03237788	FRQ3E82	26/06/2026	545-21
AL03237793	RUV4H08	05/07/2026	746-30		AL03237794	PVM6989	05/07/2026	746-30
AL03237795	LSS8C29	05/07/2026	746-30		AL03237796	LSS8C29	05/07/2026	747-10
AL03237802	UCC1H05	05/07/2026	746-30		AL03237803	TCY2H78	05/07/2026	746-30
AL03237804	UDT6A08	05/07/2026	746-30		AL03237805	QQS0G60	05/07/2026	746-30
AL03237809	HIK6H84	05/07/2026	746-30		AL03237810	NYG4184	05/07/2026	746-30
AL03237811	RCF9F07	05/07/2026	747-10		AL03237815	EST9A52	05/07/2026	746-30
AL03237816	PLW9A26	05/07/2026	746-30		AL03237817	QXP3C34	05/07/2026	746-30
AL03237818	SHG2I83	05/07/2026	746-30		AL03237819	FZV2C11	05/07/2026	746-30
AL03237821	QUQ3D25	05/07/2026	747-10		AL03237824	GGZ7J41	05/07/2026	746-30
AL03237827	TCJ1E04	05/07/2026	746-30		AL03237829	RME6I81	05/07/2026	747-10
AL03237831	QMQ3F78	05/07/2026	746-30		AL03237834	OPR9A21	05/07/2026	746-30
AL03237835	TYH8F17	05/07/2026	747-10		AL03237837	HGT3A47	05/07/2026	746-30

AL03237840	TCDF745	05/07/2026	746-30		AL03237841	TCDF745	05/07/2026	746-30
AL03237842	HAI1416	05/07/2026	746-30		AL03237843	TXX9I90	05/07/2026	746-30
AL03237844	TXX9I90	05/07/2026	746-30		AL03237845	QNX9F83	05/07/2026	746-30
AL03237846	PQL6B20	05/07/2026	746-30		AL03237847	JDD0D46	05/07/2026	747-10
AL03237850	PDA7G28	05/07/2026	746-30		AL03237851	GW7352	05/07/2026	746-30
AL03237852	TXX9I90	05/07/2026	746-30		AL03237853	TYG4H51	05/07/2026	746-30
AL03237857	QNY2E12	06/07/2026	745-50		AL03237859	TYL8D11	06/07/2026	745-50
AL03237860	RCA1D30	06/07/2026	745-50		AL03237861	NOE4654	06/07/2026	745-50
AL03237862	QNE8J10	06/07/2026	746-30		AL03237864	TXN1I66	06/07/2026	746-30
AL03237865	SYD5E64	06/07/2026	746-30		AL03237868	BAW5C69	06/07/2026	746-30
AL03237870	TZF6B53	06/07/2026	746-30		AL03237872	SIY1H87	06/07/2026	746-30
AL03237880	QXO6H51	06/07/2026	746-30		AL03237882	SSO8F55	06/07/2026	746-30
AL03237883	SHB7I50	06/07/2026	747-10		AL03237885	TYP6C29	06/07/2026	746-30
AL03237886	FMH7H21	06/07/2026	746-30		AL03237887	PWU2H29	06/07/2026	746-30
AL03237889	PWA8D27	06/07/2026	746-30		AL03237890	HNU7J67	06/07/2026	746-30
AL03237891	HAL5H40	06/07/2026	746-30		AL03237893	GVV4B16	06/07/2026	746-30
AL03237894	GVV4B16	06/07/2026	746-30		AL03237897	QXY5F18	06/07/2026	746-30
AL03237899	FXV1B50	06/07/2026	747-10		AL03237901	FMT3A36	06/07/2026	747-10
AL03237906	FMT3A36	06/07/2026	746-30		AL03237911	KKF4637	06/07/2026	746-30
AL03237912	TEN3F77	06/07/2026	746-30		AL03237915	PXL4B51	06/07/2026	746-30
AL03237917	GPJ0B59	06/07/2026	746-30		AL03237925	NOE4654	06/07/2026	746-30
AL03237936	BTW0G60	06/07/2026	746-30		AL03237942	QWU3C35	06/07/2026	746-30
AL03237943	TZD9H47	06/07/2026	746-30		AL03237944	HFE0934	07/07/2026	745-50
AL03237947	TZU0B15	08/07/2026	745-50		AL03237952	STU5I80	08/07/2026	745-50
AL03237953	TZB9G74	08/07/2026	745-50		AL03237955	HNR1C26	08/07/2026	745-50
AL03237957	HKA5E37	08/07/2026	745-50		AL03237958	HKA5E37	08/07/2026	745-50
AL03237961	PYK7C55	08/07/2026	745-50		AL03237962	TZ55H52	08/07/2026	745-50
AL03237963	TYG3I57	08/07/2026	745-50		AL03237966	HNM5D81	08/07/2026	746-30
AL03237967	SHD5C11	08/07/2026	745-50		AL03237968	TY9A59	08/07/2026	745-50
AL03237969	RNL5H37	08/07/2026	745-50		AL03237972	TUZ4G61	08/07/2026	745-50
AL03237973	OWW7272	08/07/2026	745-50		AL03237974	TZ57D05	08/07/2026	745-50
AL03237975	TEC1G15	08/07/2026	745-50		AL03237977	AZH4B67	08/07/2026	745-50
AL03237978	SHW0C74	08/07/2026	745-50		AL03237980	JAS4D41	08/07/2026	745-50
AL03237984	QUO2J42	08/07/2026	745-50		AL03237986	OPP2G78	08/07/2026	745-50
AL03237989	OPU8676	08/07/2026	745-50		AL03237990	OWK4H17	08/07/2026	745-50
AL03237991	OWK4H17	08/07/2026	745-50		AL03237992	CLJ8H40	08/07/2026	745-50
AL03237997	PUE0E03	08/07/2026	745-50		AL03237998	TYB5B59	08/07/2026	746-30
AL03238001	QSF3189	08/07/2026	745-50		AL03238002	RNQ2A05	08/07/2026	745-50
AL03238003	NQD2D15	08/07/2026	745-50		AL03238004	SYX3J74	08/07/2026	746-30
AL03238007	PWH7494	08/07/2026	745-50		AL03238011	TCR7B84	08/07/2026	745-50
AL03238013	OWK4H17	08/07/2026	745-50		AL03238014	QOV5556	08/07/2026	745-50
AL03238015	QTU7C42	08/07/2026	745-50		AL03238016	SYX1H65	08/07/2026	745-50
AL03238017	TZJ6D47	08/07/2026	745-50		AL03238018	RCW4G35	08/07/2026	745-50
AL03238019	RNN8C44	08/07/2026	745-50		AL03238020	TEN3E62	08/07/2026	745-50
AL03238021	QWZ0A15	08/07/2026	746-30		AL03238024	UEF2D35	08/07/2026	745-50
AL03238026	TZV1C17	08/07/2026	745-50		AL03238028	EMX4J41	08/07/2026	745-50
AL03238031	QZX5E48	08/07/2026	745-50		AL03238033	TZB9G74	08/07/2026	745-50
AL03238036	UPC5D33	08/07/2026	745-50		AL03238038	RUS6G47	08/07/2026	745-50
AL03238040	UAI9B81	08/07/2026	745-50		AL03238042	FFN2581	08/07/2026	745-50
AL03238043	RUW3C76	08/07/2026	745-50		AL03238044	EIV6F82	08/07/2026	745-50
AL03238045	PUV4A67	08/07/2026	745-50		AL03238046	PWV2D89	08/07/2026	746-30
AL03238047	SSX3A22	08/07/2026	745-50		AL03238048	SSX3A22	08/07/2026	745-50
AL03238049	HKJ9758	08/07/2026	745-50		AL03238051	AXX1J17	08/07/2026	745-50
AL03238052	HNU7551	08/07/2026	745-50		AL03238053	GUR2H57	08/07/2026	745-50
AL03238054	TEE3B88	08/07/2026	745-50		AL03238055	HBA3B76	08/07/2026	745-50
AL03238056	SSW8G60	08/07/2026	745-50		AL03238059	QOK8464	08/07/2026	745-50
AL03238061	QSR9D34	08/07/2026	745-50		AL03238062	PFY6556	08/07/2026	745-50
AL03238064	TES9A09	08/07/2026	745-50		AL03238066	RBB2A47	08/07/2026	745-50
AL03238069	PWN2754	08/07/2026	745-50		AL03238070	RMM4B91	08/07/2026	745-50

AL03238073	UOI8I60	08/07/2026	605-03		AL03238075	QQW0F13	08/07/2026	745-50
AL03238077	HFY7354	08/07/2026	745-50		AL03238078	RFH1196	08/07/2026	745-50
AL03238080	TD07E05	08/07/2026	605-03		AL03238081	PVC2H55	08/07/2026	745-50
AL03238083	HBZ5F87	08/07/2026	745-50		AL03238085	GYA4204	08/07/2026	745-50
AL03238086	TXG3B89	08/07/2026	745-50		AL03238087	TYW7H36	08/07/2026	745-50
AL03238088	RNY6C38	08/07/2026	745-50		AL03238090	QMX7H72	08/07/2026	745-50
AL03238091	PWM0H91	08/07/2026	745-50		AL03238093	SCT0J18	08/07/2026	745-50
AL03238094	HHQ7C84	08/07/2026	745-50		AL03238097	FWQ8F91	08/07/2026	745-50
AL03238098	RTE2H74	08/07/2026	745-50		AL03238099	QUB6H08	08/07/2026	745-50
AL03238101	PYC9B10	08/07/2026	745-50		AL03238103	OPR8I68	08/07/2026	745-50
AL03238104	TYF1C59	08/07/2026	745-50		AL03238105	TXU5J03	08/07/2026	745-50
AL03238107	RUZ6C05	08/07/2026	745-50		AL03238108	TXK0G60	08/07/2026	745-50
AL03238110	HGP6B20	08/07/2026	745-50		AL03238111	PWQ7F48	08/07/2026	745-50
AL03238112	RNASE34	08/07/2026	745-50		AL03238113	SYD3D73	08/07/2026	745-50
AL03238116	RFC1D79	08/07/2026	745-50		AL03238117	RFR4H85	08/07/2026	745-50
AL03238118	RVM5B27	08/07/2026	745-50		AL03238119	OWL9I81	08/07/2026	745-50
AL03238122	DPG7D86	08/07/2026	745-50		AL03238123	SYG4E52	08/07/2026	745-50
AL03238124	SYG4E52	08/07/2026	745-50		AL03238125	TCG3B49	08/07/2026	745-50
AL03238127	TDY2G32	08/07/2026	745-50		AL03238129	SIG7E98	08/07/2026	745-50
AL03238135	QUO7513	08/07/2026	745-50		AL03238137	TXM0D10	08/07/2026	745-50
AL03238138	OWB9C61	08/07/2026	745-50		AL03238139	RFK9I24	08/07/2026	745-50
AL03238141	SJE4C97	08/07/2026	745-50		AL03238142	NXZ1180	08/07/2026	745-50
AL03238143	BDZ7G79	08/07/2026	745-50		AL03238145	SVH2I50	08/07/2026	745-50
AL03238150	LPS7G12	08/07/2026	745-50		AL03238151	NYA6E47	08/07/2026	746-30
AL03238153	QQP2A46	08/07/2026	745-50		AL03238156	PWO7A10	08/07/2026	745-50
AL03238157	SHR7J36	08/07/2026	745-50		AL03238161	QWU2341	08/07/2026	745-50
AL03238162	OWI2173	08/07/2026	745-50		AL03238165	TZE7F49	08/07/2026	745-50
AL03238166	SHE4E53	08/07/2026	745-50		AL03238167	QUM1G95	08/07/2026	745-50
AL03238173	OZX2G05	08/07/2026	745-50		AL03238175	DVK0199	08/07/2026	745-50
AL03238176	QUZ1H63	08/07/2026	745-50		AL03238177	TJO7C26	08/07/2026	745-50
AL03238186	GWB0909	08/07/2026	605-03		AL03238187	PXS6322	08/07/2026	745-50
AL03238188	TDSSI38	08/07/2026	745-50		AL03238189	RUL5H83	08/07/2026	745-50
AL03238192	HFW3428	08/07/2026	745-50		AL03238193	GXV9D16	08/07/2026	745-50
AL03238194	TYE0A48	08/07/2026	745-50		AL03238196	RTK1I21	08/07/2026	745-50
AL03238197	SHN8H64	08/07/2026	745-50		AL03238200	QXA9I47	08/07/2026	745-50
AL03238201	PUP1418	08/07/2026	745-50		AL03238202	FSR6H74	08/07/2026	745-50
AL03238203	PSX8C53	08/07/2026	745-50		AL03238207	TMF4C00	08/07/2026	745-50
AL03238209	TEZ8G61	08/07/2026	745-50		AL03238210	FBT5F52	08/07/2026	745-50
AL03238212	GTH4A24	08/07/2026	605-03		AL03238215	OOW0H68	08/07/2026	745-50
AL03238216	HKT1H45	08/07/2026	605-03		AL03238217	LSE7F01	08/07/2026	745-50
AL03238218	HFW3428	08/07/2026	745-50		AL03238222	TLJ9F14	08/07/2026	745-50
AL03238223	QUM6E63	08/07/2026	745-50		AL03238225	QNT5150	08/07/2026	745-50
AL03238227	TYH7I14	08/07/2026	745-50		AL03238228	SIZ4B03	08/07/2026	745-50
AL03238231	USA9D80	08/07/2026	605-03		AL03238232	MZT3A86	08/07/2026	745-50
AL03238233	LSE7F01	08/07/2026	745-50		AL03238234	TDN7C60	08/07/2026	605-03
AL03238243	UGV9H56	08/07/2026	745-50		AL03238247	PVY2D61	08/07/2026	745-50
AL03238248	RGB7A79	08/07/2026	745-50		AL03238252	TDQ1A07	08/07/2026	745-50
AL03238255	EUL9F85	08/07/2026	745-50		AL03238256	HJP4F73	08/07/2026	605-03
AL03238260	OHE9I45	08/07/2026	745-50		AL03238261	QPG3065	08/07/2026	745-50
AL03238264	HBX2A91	08/07/2026	745-50		AL03238265	RUS9I84	08/07/2026	745-50
AL03238268	FUZ9D17	08/07/2026	745-50		AL03238271	QQG1J91	08/07/2026	745-50
AL03238276	FDH5D98	08/07/2026	745-50		AL03238277	SEY0A01	08/07/2026	745-50
AL03238279	FUD0C03	08/07/2026	745-50		AL03238281	HAI2815	09/07/2026	745-50
AL03238282	PWY8354	09/07/2026	745-50		AL03238283	HLO6291	09/07/2026	745-50
AL03238284	RQT3I20	09/07/2026	745-50		AL03238285	HFB5605	09/07/2026	745-50
AL03238289	OWO7E19	09/07/2026	745-50		AL03238290	TDA8B74	09/07/2026	745-50
AL03238291	EVW6H16	09/07/2026	745-50		AL03238293	NLL3A08	09/07/2026	745-50
AL03238296	RUZ4G27	09/07/2026	745-50		AL03238297	RMU3D28	09/07/2026	745-50
AL03238299	QNI3I28	09/07/2026	745-50		AL03238300	QUK5I54	09/07/2026	745-50

AL03238301	OPL1J21	09/07/2026	745-50		AL03238303	HLB1H18	09/07/2026	745-50
AL03238306	HLB1H18	09/07/2026	745-50		AL03238307	HLB1H18	09/07/2026	746-30
AL03238308	GIX9D70	09/07/2026	745-50		AL03238309	HFY9I60	09/07/2026	745-50
AL03238310	ORA9H95	09/07/2026	745-50		AL03238315	TEQ1E91	09/07/2026	745-50
AL03238316	TYW1B61	09/07/2026	745-50		AL03238317	TXN5D61	09/07/2026	745-50
AL03238320	SIP0E98	09/07/2026	745-50		AL03238321	TXD8H27	09/07/2026	745-50
AL03238322	CVN1F86	09/07/2026	745-50		AL03238323	QQQ4G97	09/07/2026	745-50
AL03238324	HJL0129	09/07/2026	745-50		AL03238325	OFU1A53	09/07/2026	745-50
AL03238326	QKA7I13	09/07/2026	745-50		AL03238329	OMD3009	09/07/2026	745-50
AL03238330	HCA1B39	09/07/2026	746-30		AL03238332	HMY2185	09/07/2026	745-50
AL03238334	PXQ7A64	09/07/2026	745-50		AL03238336	SHM7H19	09/07/2026	745-50
AL03238337	QQF0746	09/07/2026	745-50		AL03238338	DEY5913	09/07/2026	745-50
AL03238345	CTS3D25	09/07/2026	745-50		AL03238346	PVE4G57	09/07/2026	745-50
AL03238348	TZL2A08	09/07/2026	745-50		AL03238349	SYE6I49	09/07/2026	745-50
AL03238351	HCU3989	09/07/2026	745-50		AL03238352	OQZ5747	09/07/2026	745-50
AL03238354	RML5A27	09/07/2026	745-50		AL03238355	HIT0J67	09/07/2026	745-50
AL03238356	RCK1B59	09/07/2026	745-50		AL03238358	TCA3J52	09/07/2026	745-50
AL03238361	TYT9G49	09/07/2026	745-50		AL03238364	LQO2H56	09/07/2026	745-50
AL03238365	SHL6C88	09/07/2026	745-50		AL03238366	RFU9H56	09/07/2026	745-50
AL03238368	RTR5G15	09/07/2026	745-50		AL03238369	TDM1J91	09/07/2026	745-50
AL03238374	FZG9F02	09/07/2026	745-50		AL03238375	RTT1E85	09/07/2026	745-50
AL03238379	DGB8184	09/07/2026	745-50		AL03238380	FSX9A44	09/07/2026	745-50
AL03238381	SFD7E30	09/07/2026	745-50		AL03238390	PXF2H77	09/07/2026	745-50
AL03238391	HJA2I53	09/07/2026	745-50		AL03238392	TYO5G81	09/07/2026	745-50
AL03238393	QXP8E40	09/07/2026	745-50		AL03238395	TYV9E11	09/07/2026	745-50
AL03238397	OMH7325	09/07/2026	745-50		AL03238403	GFH6E12	09/07/2026	746-30
AL03238408	DCU6581	09/07/2026	745-50		AL03238410	GAR0I77	09/07/2026	745-50
AL03238413	TCG7G14	09/07/2026	745-50		AL03238417	GEL3E81	09/07/2026	745-50
AL03238420	RUS6G47	09/07/2026	745-50		AL03238427	EID2F11	09/07/2026	745-50
AL03238429	SYU0J28	09/07/2026	746-30		AL03238431	RNH4E15	09/07/2026	745-50
AL03238435	QNT0496	09/07/2026	745-50		AL03238439	RNO3C00	09/07/2026	745-50
AL03238445	PLC7I98	09/07/2026	745-50		AL03238446	OQN7F34	09/07/2026	745-50
AL03238447	HNK8A34	09/07/2026	745-50		AL03238448	OAF4J86	09/07/2026	745-50
AL03238453	MQL3D73	09/07/2026	745-50		AL03238454	TME9G92	09/07/2026	745-50
AL03238455	SYJ1I61	09/07/2026	745-50		AL03238456	LRC2F24	09/07/2026	745-50
AL03238457	SWM5E11	09/07/2026	745-50		AL03238458	QWU3577	09/07/2026	745-50
AL03238459	GTV3C83	09/07/2026	745-50		AL03238460	QNG3B64	09/07/2026	745-50
AL03238461	TYT1A96	09/07/2026	745-50		AL03238464	RIY8D63	09/07/2026	745-50
AL03238465	OQW8A08	09/07/2026	605-03		AL03238466	TDW8E12	09/07/2026	605-03
AL03238468	PXI9433	09/07/2026	745-50		AL03238470	PYG6962	09/07/2026	745-50
AL03238471	HIM9D06	09/07/2026	745-50		AL03238472	QMW0794	09/07/2026	745-50
AL03238473	HMG3E46	09/07/2026	745-50		AL03238474	HEA0770	09/07/2026	745-50
AL03238475	OOX3J46	09/07/2026	745-50		AL03238476	TYM9D99	09/07/2026	745-50
AL03238477	RNTOE28	09/07/2026	745-50		AL03238478	TEZ1E93	09/07/2026	745-50
AL03238479	GUJ7965	09/07/2026	745-50		AL03238481	RF1C94	09/07/2026	745-50
AL03238482	PZC6675	09/07/2026	605-03		AL03238487	HIY8I60	09/07/2026	745-50
AL03238489	TES7E53	09/07/2026	745-50		AL03238491	TCG3F60	09/07/2026	745-50
AL03238492	BEX3C87	09/07/2026	746-30		AL03238495	QPQ2636	09/07/2026	745-50
AL03238496	QPQ2636	09/07/2026	745-50		AL03238497	SUE8A09	09/07/2026	745-50
AL03238503	PYZ4J38	09/07/2026	745-50		AL03238504	PWZ5I44	09/07/2026	745-50
AL03238505	TYR2C57	09/07/2026	745-50		AL03238506	FJX5C01	09/07/2026	745-50
AL03238507	HFI3J09	09/07/2026	745-50		AL03238508	GWK7G04	09/07/2026	605-03
AL03238509	TXX5C09	09/07/2026	745-50		AL03238510	TD56F56	09/07/2026	745-50
AL03238511	QXH9003	09/07/2026	745-50		AL03238512	ODL0G36	09/07/2026	605-03
AL03238513	QOISA29	09/07/2026	605-03		AL03238515	JHP7B81	09/07/2026	745-50
AL03238516	QPK6J45	09/07/2026	745-50		AL03238517	SHZ1B40	09/07/2026	605-03
AL03238518	PUS8A64	09/07/2026	745-50		AL03238521	PXP7I81	09/07/2026	745-50
AL03238522	PWF6J59	09/07/2026	745-50		AL03238523	OVV6I87	09/07/2026	745-50
AL03238524	TYM6E59	09/07/2026	745-50		AL03238525	PVM9241	09/07/2026	605-03

AL03238526	GW15167	09/07/2026	745-50		AL03238527	RPL7A09	09/07/2026	745-50
AL03238528	QPQ9J22	09/07/2026	745-50		AL03238532	RIV8C28	09/07/2026	745-50
AL03238533	PVW2636	09/07/2026	605-03		AL03238534	HJQ4A17	09/07/2026	745-50
AL03238535	OMG6121	09/07/2026	745-50		AL03238537	HKC4G00	09/07/2026	605-03
AL03238538	TXC3D44	09/07/2026	745-50		AL03238539	TCH0G02	09/07/2026	745-50
AL03238540	GCZ1H56	09/07/2026	745-50		AL03238541	JAD3J98	09/07/2026	745-50
AL03238544	HLI9H35	09/07/2026	745-50		AL03238545	SHW2D01	09/07/2026	745-50
AL03238546	BBE2G79	09/07/2026	745-50		AL03238547	PYF8F40	09/07/2026	745-50
AL03238550	TCO1A41	09/07/2026	745-50		AL03238552	HCR5H39	09/07/2026	745-50
AL03238553	HKN8274	09/07/2026	745-50		AL03238557	RUU4E12	09/07/2026	745-50
AL03238558	GKL4E15	09/07/2026	745-50		AL03238561	RJV0E31	09/07/2026	745-50
AL03238562	SIC7J01	09/07/2026	745-50		AL03238566	RUH1D08	09/07/2026	745-50
AL03238567	SUJ6B49	09/07/2026	745-50		AL03238570	OGQ4D00	09/07/2026	745-50
AL03238571	HBH1113	09/07/2026	745-50		AL03238572	OXD6842	09/07/2026	745-50
AL03238573	RNR0B94	09/07/2026	745-50		AL03238576	RFJ2A21	09/07/2026	746-30
AL03238580	HHQ1883	09/07/2026	746-30		AL03238581	PZI3D84	09/07/2026	745-50
AL03238582	SYD7B19	09/07/2026	745-50		AL03238584	HOE5E74	09/07/2026	745-50
AL03238586	HKY4264	09/07/2026	745-50		AL03238587	BNE6J48	09/07/2026	745-50
AL03238588	SHO7D23	09/07/2026	745-50		AL03238590	HJR8E95	09/07/2026	745-50
AL03238591	UFO4F38	09/07/2026	745-50		AL03238592	QQA4F67	09/07/2026	745-50
AL03238593	HJN6247	09/07/2026	745-50		AL03238595	RJT6B92	09/07/2026	745-50
AL03238596	CFK9C92	09/07/2026	745-50		AL03238598	TCF5C97	09/07/2026	745-50
AL03238600	GXE8I96	09/07/2026	745-50		AL03238602	TNS4F40	09/07/2026	745-50
AL03238606	HGE5J72	09/07/2026	745-50		AL03238608	ENU9A55	09/07/2026	745-50
AL03238609	EDY4H82	09/07/2026	745-50		AL03238611	TEW9A47	09/07/2026	745-50
AL03238613	PXF1G84	09/07/2026	745-50		AL03238614	KIM6A98	09/07/2026	745-50
AL03238615	TCT5D86	09/07/2026	745-50		AL03238618	PVL9705	09/07/2026	745-50
AL03238621	TXK2J10	09/07/2026	745-50		AL03238622	TZT5G89	09/07/2026	745-50
AL03238626	QUV6B73	09/07/2026	745-50		AL03238627	DLU1H48	09/07/2026	745-50
AL03238628	TYS1H93	09/07/2026	745-50		AL03238629	HCY1F00	09/07/2026	745-50
AL03238631	TEM0E23	09/07/2026	745-50		AL03238634	GUH1671	09/07/2026	745-50
AL03238641	RV14A21	09/07/2026	745-50		AL03238642	TD00C93	09/07/2026	745-50
AL03238644	RFE0G12	09/07/2026	745-50		AL03238647	PVD1G16	09/07/2026	745-50
AL03238649	PVR8A98	09/07/2026	745-50		AL03238652	JBZ9F56	09/07/2026	745-50
AL03238655	SHQ2I33	09/07/2026	745-50		AL03238656	QMR2I81	09/07/2026	745-50
AL03238659	TYK9E15	09/07/2026	745-50		AL03238661	FHK7I90	09/07/2026	745-50
AL03238662	FBW3080	09/07/2026	745-50		AL03238663	TXE4I02	09/07/2026	745-50
AL03238669	RNR6J32	09/07/2026	745-50		AL03238670	OWP6F92	09/07/2026	745-50
AL03238672	PUL7I72	09/07/2026	745-50		AL03238673	KWE2077	09/07/2026	745-50
AL03238677	QEM1C07	09/07/2026	745-50		AL03238678	SIW5D15	09/07/2026	745-50
AL03238679	TZT0I76	09/07/2026	745-50		AL03238681	PXZ9G30	09/07/2026	745-50
AL03238682	TYN1J59	09/07/2026	745-50		AL03238686	TYX4J03	09/07/2026	745-50
AL03238688	RNJ7E59	09/07/2026	745-50		AL03238689	SUW6G54	09/07/2026	745-50
AL03238690	HKO2H88	09/07/2026	745-50		AL03238691	SQD2E02	09/07/2026	745-50
AL03238693	NYC1962	09/07/2026	745-50		AL03238695	KDY4232	09/07/2026	745-50
AL03238696	RVT5H12	09/07/2026	745-50		AL03238697	TWY5G06	09/07/2026	745-50
AL03238698	SHC1B16	09/07/2026	745-50		AL03238699	QBY7I71	09/07/2026	745-50
AL03238700	SHC1B16	09/07/2026	745-50		AL03238701	RVN0B44	09/07/2026	745-50
AL03238702	QQG9A04	09/07/2026	745-50		AL03238704	HIY2304	09/07/2026	746-30
AL03238705	RQZ8H01	09/07/2026	745-50		AL03238706	TCL0E59	09/07/2026	746-30
AL03238707	RFU7F77	09/07/2026	745-50		AL03238709	GYF9C40	09/07/2026	745-50
AL03238710	SYG4F48	09/07/2026	745-50		AL03238712	QOX6E65	09/07/2026	745-50
AL03238713	HJA2I53	09/07/2026	745-50		AL03238714	PYG9I59	09/07/2026	745-50
AL03238717	SHG8H35	09/07/2026	745-50		AL03238719	GYI2577	09/07/2026	745-50
AL03238720	TMC7D81	09/07/2026	745-50		AL03238724	SHT4A90	09/07/2026	745-50
AL03238726	TYU2C85	09/07/2026	745-50		AL03238727	TXX0J14	09/07/2026	745-50
AL03238728	QQR9088	09/07/2026	745-50		AL03238729	SHD9A65	09/07/2026	745-50
AL03238730	NZO0C64	09/07/2026	745-50		AL03238731	HKZ6H45	09/07/2026	745-50
AL03238732	SGT2J43	09/07/2026	745-50		AL03238733	TXJ5H61	09/07/2026	745-50

AL03238736	SYU5G53	09/07/2026	745-50		AL03238739	KPR0587	09/07/2026	745-50
AL03238740	PYB2D46	09/07/2026	745-50		AL03238741	LPL3514	09/07/2026	745-50
AL03238742	RVT6B63	09/07/2026	745-50		AL03238743	QQW0927	09/07/2026	745-50
AL03238746	TXP6E30	09/07/2026	745-50		AL03238751	QPQ2C99	09/07/2026	745-50
AL03238752	QQE8G60	09/07/2026	745-50		AL03238753	HLX9038	09/07/2026	745-50
AL03238754	TEG2H74	09/07/2026	745-50		AL03238755	LKQ7J79	09/07/2026	745-50
AL03238756	SIB5C90	09/07/2026	745-50		AL03238757	QYE5C06	09/07/2026	745-50
AL03238760	SYF0J74	09/07/2026	745-50		AL03238763	GHU0I43	09/07/2026	745-50
AL03238764	GHJ8B03	09/07/2026	745-50		AL03238766	SIN0J25	09/07/2026	745-50
AL03238768	OWU1D57	09/07/2026	745-50		AL03238770	SIV9H82	09/07/2026	745-50
AL03238771	QOU0C80	09/07/2026	745-50		AL03238772	HMT4C87	09/07/2026	745-50
AL03238775	PXI0B65	09/07/2026	745-50		AL03238779	HHV3877	09/07/2026	746-30
AL03238780	RNK8C63	09/07/2026	745-50		AL03238781	HKK3E41	09/07/2026	745-50
AL03238783	PVJ6E28	09/07/2026	745-50		AL03238785	OOE9B88	09/07/2026	745-50
AL03238787	FJN0B79	09/07/2026	745-50		AL03238788	QRM5D54	09/07/2026	745-50
AL03238789	HER7I96	09/07/2026	745-50		AL03238791	OQJ4A16	09/07/2026	745-50
AL03238793	RID7F86	09/07/2026	745-50		AL03238795	DHR6A62	09/07/2026	745-50
AL03238798	TXS8C25	09/07/2026	745-50		AL03238799	RNT6F57	09/07/2026	745-50
AL03238801	HKS1653	09/07/2026	745-50		AL03238803	QNV4407	09/07/2026	745-50
AL03238804	HHR1576	09/07/2026	745-50		AL03238806	NYC3G83	09/07/2026	745-50
AL03238808	GYI2577	09/07/2026	745-50		AL03238809	SIO8C62	09/07/2026	745-50
AL03238810	TYP6G97	09/07/2026	745-50		AL03238812	TDR5E64	09/07/2026	745-50
AL03238815	PBM3903	09/07/2026	745-50		AL03238816	PXR2C14	09/07/2026	745-50
AL03238817	DHR6A62	09/07/2026	745-50		AL03238819	RMV8J83	09/07/2026	745-50
AL03238820	GFN4G35	09/07/2026	745-50		AL03238823	SJC1B65	09/07/2026	745-50
AL03238825	RMI5F57	09/07/2026	745-50		AL03238826	RNA2C67	09/07/2026	745-50
AL03238827	GMM5F99	09/07/2026	745-50		AL03238828	GMM5F99	09/07/2026	745-50
AL03238830	SJI9D08	09/07/2026	745-50		AL03238832	OQD5G95	09/07/2026	745-50
AL03238834	RUV3B87	09/07/2026	746-30		AL03238835	TEV9F89	09/07/2026	745-50
AL03238836	SIN1H11	09/07/2026	745-50		AL03238838	HWM6E99	09/07/2026	745-50
AL03238840	GKG7D30	09/07/2026	745-50		AL03238841	DVK0199	09/07/2026	745-50
AL03238843	QXN2G33	09/07/2026	745-50		AL03238844	SQY8I85	09/07/2026	745-50
AL03238845	SIH2I61	09/07/2026	745-50		AL03238847	QXI1491	09/07/2026	745-50
AL03238849	GZP0027	09/07/2026	745-50		AL03238851	FXO1E01	09/07/2026	745-50
AL03238852	TY7E20	09/07/2026	745-50		AL03238853	RFE7J13	09/07/2026	745-50
AL03238854	QXF8625	09/07/2026	745-50		AL03238855	QOT1J49	09/07/2026	745-50
AL03238856	IZB9B77	09/07/2026	745-50		AL03238857	TZD9H47	09/07/2026	745-50
AL03238861	TZW0G73	09/07/2026	745-50		AL03238862	PZI3I90	09/07/2026	745-50
AL03238865	TTZ3F58	09/07/2026	745-50		AL03238867	FKC4I03	09/07/2026	745-50
AL03238869	PYT9E18	09/07/2026	745-50		AL03238870	TWY1A77	09/07/2026	745-50
AL03238871	GQS7946	09/07/2026	745-50		AL03238872	HKL9D15	09/07/2026	745-50
AL03238873	QQF8C14	09/07/2026	746-30		AL03238874	SUE6C04	09/07/2026	745-50
AL03238875	QQW0277	09/07/2026	745-50		AL03238877	OQT8G14	09/07/2026	745-50
AL03238878	SSX5D71	09/07/2026	745-50		AL03238880	NYC8069	09/07/2026	745-50
AL03238881	DBB0491	09/07/2026	745-50		AL03238884	RNH2G75	09/07/2026	746-30
AL03238886	NYC1G45	09/07/2026	745-50		AL03238891	PHB2E38	09/07/2026	745-50
AL03238893	TYQ0B39	09/07/2026	745-50		AL03238895	GUM2C32	09/07/2026	745-50
AL03238896	GUM2C32	09/07/2026	745-50		AL03238897	PHB2E38	09/07/2026	745-50
AL03238898	TCP4B20	09/07/2026	745-50		AL03238901	HIX3964	09/07/2026	745-50
AL03238905	PVV0903	09/07/2026	745-50		AL03238906	PZQ4374	09/07/2026	745-50
AL03238908	PWR9A71	09/07/2026	745-50		AL03238909	GJB2F10	09/07/2026	745-50
AL03238912	QPZ9J06	09/07/2026	745-50		AL03238913	RUI0E54	09/07/2026	745-50
AL03238914	SYE1H35	09/07/2026	745-50		AL03238916	JQZ3D75	09/07/2026	745-50
AL03238917	SGP7J16	09/07/2026	745-50		AL03238920	TXB8F33	09/07/2026	745-50
AL03238921	BVT6G40	09/07/2026	745-50		AL03238923	SYT6F63	09/07/2026	745-50
AL03238925	PYL3D33	09/07/2026	745-50		AL03238928	TCH9G72	09/07/2026	746-30
AL03238933	TZD4D77	09/07/2026	745-50		AL03238934	TON0D21	09/07/2026	745-50
AL03238935	HMI8H59	09/07/2026	745-50		AL03238936	TYC1D18	09/07/2026	745-50
AL03238938	HLN9F89	09/07/2026	745-50		AL03238941	QPY0747	09/07/2026	745-50

AL03238944	RNB5J37	09/07/2026	745-50		AL03238946	TDX3C30	09/07/2026	745-50
AL03238947	TJV6D01	09/07/2026	745-50		AL03238948	QXZ6B94	09/07/2026	745-50
AL03238949	HKQ1B69	09/07/2026	745-50		AL03238952	RVZ6G81	09/07/2026	745-50
AL03238953	TXT7B38	09/07/2026	745-50		AL03238954	QSF4B03	09/07/2026	745-50
AL03238956	GKH7J23	09/07/2026	745-50		AL03238957	ESX3C86	09/07/2026	745-50
AL03238959	OWP0D96	09/07/2026	745-50		AL03238961	RTT5D58	09/07/2026	745-50
AL03238962	HNF5E46	09/07/2026	745-50		AL03238963	PBZ0F77	09/07/2026	745-50
AL03238964	TYP2C75	09/07/2026	745-50		AL03238965	RVP8J24	09/07/2026	745-50
AL03238967	TXN7H04	09/07/2026	745-50		AL03238971	MTQ3B42	09/07/2026	745-50
AL03238972	PYJ5H39	09/07/2026	745-50		AL03238973	HKL7242	09/07/2026	745-50
AL03238974	HNZ9I21	09/07/2026	745-50		AL03238975	TZJ1H66	09/07/2026	745-50
AL03238977	QML5J11	09/07/2026	745-50		AL03238979	MTR6J57	09/07/2026	745-50
AL03238980	TZJ0D96	09/07/2026	745-50		AL03238983	GEF7D67	09/07/2026	745-50
AL03238985	PVG6649	09/07/2026	745-50		AL03238986	QQL1808	09/07/2026	745-50
AL03238987	UAB9D36	09/07/2026	745-50		AL03238988	PVG6649	09/07/2026	745-50
AL03238992	FLA5H07	09/07/2026	745-50		AL03238994	TCW2A04	09/07/2026	745-50
AL03238996	RMG6I49	09/07/2026	745-50		AL03238997	CHQ3A11	09/07/2026	745-50
AL03239000	GQS6I96	09/07/2026	745-50		AL03239002	RBM0F13	09/07/2026	745-50
AL03239003	QXX6I17	09/07/2026	745-50		AL03239004	OLV3H08	09/07/2026	745-50
AL03239005	SYN7E99	09/07/2026	745-50		AL03239006	OWY9749	09/07/2026	745-50
AL03239007	FSF6B90	09/07/2026	745-50		AL03239008	TXV8H23	09/07/2026	745-50
AL03239009	OQK1A26	09/07/2026	745-50		AL03239010	HAI7883	09/07/2026	745-50
AL03239012	UBD9E16	09/07/2026	605-03		AL03239015	EMS7G49	09/07/2026	605-03
AL03239016	SSU7G49	09/07/2026	605-03		AL03239022	OKV7E49	09/07/2026	605-03
AL03239023	HKT6213	09/07/2026	605-03		AL03239024	OXI9A14	09/07/2026	605-03
AL03239025	RTW3H24	09/07/2026	605-03		AL03239026	DJB4058	09/07/2026	605-03
AL03239027	PXB7J44	09/07/2026	605-03		AL03239031	FWZ6H46	09/07/2026	605-03
AL03239032	RUV5A10	09/07/2026	605-03		AL03239033	TEK2H02	09/07/2026	605-03
AL03239035	FJN6D30	09/07/2026	605-03		AL03239037	HNW2A40	09/07/2026	605-03
AL03239039	EZU9D97	09/07/2026	605-03		AL03239040	GAB1F42	09/07/2026	605-03
AL03239041	HJV9785	09/07/2026	605-03		AL03239042	JOZ8946	09/07/2026	605-03
AL03239043	TDR3E05	09/07/2026	605-03		AL03239047	SSX7F72	09/07/2026	605-03
AL03239048	QBJ8A89	09/07/2026	605-03		AL03239051	TCA9C80	09/07/2026	605-03
AL03239057	RTK7G98	09/07/2026	605-03		AL03239059	SYI1F15	09/07/2026	605-03
AL03239067	OPA6J20	09/07/2026	605-03		AL03239068	QND0847	09/07/2026	605-03
AL03239069	QOP3F00	09/07/2026	605-03		AL03239070	OQL9G55	09/07/2026	605-03
AL03239072	RMQ8F47	09/07/2026	605-03		AL03239073	QNG3F12	09/07/2026	605-03
AL03239074	NYG8E16	09/07/2026	605-03		AL03239075	HDI0H12	09/07/2026	605-03
AL03239077	SJU3G65	09/07/2026	605-03		AL03239080	TCO3F85	09/07/2026	605-03
AL03239081	RUP9A04	09/07/2026	605-03		AL03239082	DOO7G29	09/07/2026	605-03
AL03239083	SIA3C07	09/07/2026	605-03		AL03239084	LXC0J71	09/07/2026	605-03
AL03239087	GZO2A38	09/07/2026	605-03		AL03239088	FEE6B44	09/07/2026	605-03
AL03239089	OXJ4182	09/07/2026	605-03		AL03239092	TEN4G51	09/07/2026	605-03
AL03239095	OLR9B40	09/07/2026	605-03		AL03239096	TCI2D39	09/07/2026	605-03
AL03239101	GXJ5438	10/07/2026	745-50		AL03239104	RQP6D59	10/07/2026	745-50
AL03239105	RMZ0H35	10/07/2026	745-50		AL03239108	PXE7G10	10/07/2026	745-50
AL03239110	HMD1D52	10/07/2026	745-50		AL03239111	EEU7743	10/07/2026	745-50
AL03239112	GWR9G57	10/07/2026	745-50		AL03239118	FKA5F22	10/07/2026	745-50
AL03239119	MJQ9E10	10/07/2026	745-50		AL03239120	PZN7220	10/07/2026	745-50
AL03239121	QNQ1F44	10/07/2026	745-50		AL03239122	ILC4J80	10/07/2026	745-50
AL03239123	RTS2C45	10/07/2026	745-50		AL03239125	SYK4F27	10/07/2026	745-50
AL03239126	EVC2C03	10/07/2026	745-50		AL03239129	TEP5F04	10/07/2026	745-50
AL03239131	SYQ1I87	10/07/2026	745-50		AL03239133	SYX3J74	10/07/2026	745-50
AL03239134	SQM3D87	10/07/2026	747-10		AL03239136	TYW7H25	10/07/2026	745-50
AL03239141	SYS1J41	10/07/2026	745-50		AL03239142	TXL8G77	10/07/2026	745-50
AL03239143	SYG9B36	10/07/2026	745-50		AL03239144	TYT1F60	10/07/2026	745-50
AL03239145	RVJ3H81	10/07/2026	745-50		AL03239147	QQV2A34	10/07/2026	745-50
AL03239149	TYR5E18	10/07/2026	745-50		AL03239150	HKL5516	10/07/2026	745-50
AL03239151	TZC6F29	10/07/2026	745-50		AL03239152	HGG2518	10/07/2026	745-50

AL03239153	GWH3B05	10/07/2026	745-50		AL03239154	QGB4205	10/07/2026	745-50
AL03239155	RGD7B27	10/07/2026	745-50		AL03239157	QNH9533	10/07/2026	745-50
AL03239161	QXW7A05	10/07/2026	745-50		AL03239162	SIS0F66	10/07/2026	745-50
AL03239163	TY9H97	10/07/2026	745-50		AL03239164	TXC3C88	10/07/2026	745-50
AL03239165	TCL7E34	10/07/2026	745-50		AL03239166	OHC0F35	10/07/2026	745-50
AL03239168	HDJ0A49	10/07/2026	745-50		AL03239170	SYF1G15	10/07/2026	745-50
AL03239171	UIX3D91	10/07/2026	745-50		AL03239175	TCR0A73	10/07/2026	745-50
AL03239176	TZW3B56	10/07/2026	745-50		AL03239177	QUR6E81	10/07/2026	745-50
AL03239178	TGZ2F81	10/07/2026	745-50		AL03239179	SVL6C03	10/07/2026	745-50
AL03239180	ORA9E00	10/07/2026	745-50		AL03239182	RFH9D33	10/07/2026	745-50
AL03239184	TEV2J62	10/07/2026	745-50		AL03239186	GTA4003	10/07/2026	745-50
AL03239187	HGF2315	10/07/2026	745-50		AL03239190	HOE8J55	10/07/2026	745-50
AL03239191	UIW5C98	10/07/2026	745-50		AL03239192	TXY3F83	10/07/2026	745-50
AL03239194	HKR1E10	10/07/2026	745-50		AL03239196	HKR1E10	10/07/2026	745-50
AL03239198	OPS3718	10/07/2026	745-50		AL03239202	HAM0C81	10/07/2026	745-50
AL03239206	SHZ1F95	10/07/2026	745-50		AL03239207	TZK8F45	10/07/2026	745-50
AL03239210	GWC5B97	10/07/2026	745-50		AL03239213	DVK0199	10/07/2026	745-50
AL03239214	TZR1F78	10/07/2026	745-50		AL03239217	TUA0E54	10/07/2026	745-50
AL03239219	PXO2G55	10/07/2026	745-50		AL03239222	HAL2C47	10/07/2026	745-50
AL03239224	RVSSA07	10/07/2026	745-50		AL03239225	HGG2518	10/07/2026	746-30
AL03239228	RUK6D94	10/07/2026	745-50		AL03239230	PVT0504	10/07/2026	745-50
AL03239233	FEX5D41	10/07/2026	745-50		AL03239236	QOU2I62	10/07/2026	746-30
AL03239237	TDK5B68	10/07/2026	745-50		AL03239239	FHS7H76	10/07/2026	745-50
AL03239240	QNI9B09	10/07/2026	745-50		AL03239241	RFJ2F31	10/07/2026	745-50
AL03239243	HGU5D51	10/07/2026	745-50		AL03239245	TXW0F71	10/07/2026	745-50
AL03239246	NKZ0A16	10/07/2026	745-50		AL03239247	TDJ7F39	10/07/2026	745-50
AL03239248	CST9130	10/07/2026	745-50		AL03239250	HHV8F65	10/07/2026	745-50
AL03239251	QWU8350	10/07/2026	745-50		AL03239254	PWM1A00	10/07/2026	745-50
AL03239255	TDP2H69	10/07/2026	745-50		AL03239256	OXX7177	10/07/2026	745-50
AL03239257	PXB1E06	10/07/2026	745-50		AL03239258	SYF5B85	10/07/2026	745-50
AL03239260	TDV9B36	10/07/2026	745-50		AL03239261	SHG5A61	10/07/2026	746-30
AL03239263	TEJ5A42	10/07/2026	745-50		AL03239264	ISN5I74	10/07/2026	745-50
AL03239266	FGL9D53	10/07/2026	745-50		AL03239268	TXX8I64	10/07/2026	745-50
AL03239269	EPU6829	10/07/2026	745-50		AL03239270	SVO2C13	10/07/2026	745-50
AL03239272	QTZ6C11	10/07/2026	745-50		AL03239273	HGI5802	10/07/2026	745-50
AL03239274	QOI7484	10/07/2026	745-50		AL03239279	SJB7G84	10/07/2026	745-50
AL03239282	TZH3C92	10/07/2026	745-50		AL03239283	RGJ5J66	10/07/2026	745-50
AL03239284	SIS6D54	10/07/2026	745-50		AL03239286	PYC6698	10/07/2026	745-50
AL03239287	RFY9B01	10/07/2026	745-50		AL03239288	BAG3C75	10/07/2026	745-50
AL03239289	TXW2A14	10/07/2026	745-50		AL03239290	NYA5I81	10/07/2026	745-50
AL03239294	RUE7E17	10/07/2026	745-50		AL03239295	HEJ3024	10/07/2026	745-50
AL03239296	PLK9I71	10/07/2026	745-50		AL03239297	RFA5B57	10/07/2026	745-50
AL03239299	TXA9B62	10/07/2026	745-50		AL03239301	TXM7F88	10/07/2026	745-50
AL03239302	SIZ6H73	10/07/2026	745-50		AL03239308	SVR4G85	10/07/2026	745-50
AL03239309	GUL8736	10/07/2026	747-10		AL03239310	HLN1760	10/07/2026	745-50
AL03239311	RNU6C93	10/07/2026	745-50		AL03239313	HAX4536	10/07/2026	745-50
AL03239314	HAR5J11	10/07/2026	745-50		AL03239315	SYH8I27	10/07/2026	745-50
AL03239320	RTY2F80	10/07/2026	745-50		AL03239322	DTX7H35	10/07/2026	745-50
AL03239323	GXJ4H58	10/07/2026	745-50		AL03239324	TCY4F50	10/07/2026	746-30
AL03239325	PWT5E29	10/07/2026	745-50		AL03239326	TXD1B49	10/07/2026	745-50
AL03239328	HEX4G80	10/07/2026	745-50		AL03239329	TYQ7J03	10/07/2026	745-50
AL03239330	RMR9D36	10/07/2026	745-50		AL03239334	OQD3I44	10/07/2026	745-50
AL03239335	PZZ0J86	10/07/2026	745-50		AL03239337	SVN2G45	10/07/2026	745-50
AL03239338	QXY9C91	10/07/2026	745-50		AL03239339	RTV5E29	10/07/2026	745-50
AL03239344	OLQ7A42	10/07/2026	745-50		AL03239345	SUJ6D82	10/07/2026	745-50
AL03239346	UAX2A40	10/07/2026	745-50		AL03239347	HHQ5717	10/07/2026	745-50
AL03239348	JMD1D29	10/07/2026	745-50		AL03239350	HND3E47	10/07/2026	745-50
AL03239354	TZG9E57	10/07/2026	745-50		AL03239357	ESY2B22	10/07/2026	745-50
AL03239360	RFN2F61	10/07/2026	745-50		AL03239362	SEX0H91	10/07/2026	745-50

AL03239363	RNV5J90	10/07/2026	745-50		AL03239364	TEW0B11	10/07/2026	745-50
AL03239366	SGZ7H98	10/07/2026	745-50		AL03239367	TEX6G01	10/07/2026	745-50
AL03239369	TXQ1G56	10/07/2026	745-50		AL03239370	RTW1E44	10/07/2026	745-50
AL03239371	PBT9F60	10/07/2026	745-50		AL03239375	HNY0F03	10/07/2026	745-50
AL03239376	KPG5H71	10/07/2026	746-30		AL03239377	TYA3J97	10/07/2026	745-50
AL03239378	TDZ8F94	10/07/2026	745-50		AL03239379	PUH0693	10/07/2026	745-50
AL03239380	QOH3F54	10/07/2026	745-50		AL03239381	PXS6322	10/07/2026	745-50
AL03239382	RDG2B00	10/07/2026	745-50		AL03239384	RTS5174	10/07/2026	745-50
AL03239391	RGO5B80	10/07/2026	745-50		AL03239392	TCXC548	10/07/2026	745-50
AL03239393	UAB6F11	10/07/2026	746-30		AL03239397	HJO6B35	10/07/2026	745-50
AL03239398	HCB8G32	10/07/2026	746-30		AL03239399	TZX0E98	10/07/2026	745-50
AL03239400	OPC5E84	10/07/2026	745-50		AL03239401	TKR0B54	10/07/2026	745-50
AL03239404	QMX6D98	10/07/2026	745-50		AL03239406	TDE7B31	10/07/2026	745-50
AL03239407	PUF5064	10/07/2026	745-50		AL03239408	QQZ6907	10/07/2026	745-50
AL03239409	PYV4G48	10/07/2026	745-50		AL03239412	PYD1714	10/07/2026	745-50
AL03239414	CMN4571	10/07/2026	745-50		AL03239415	IPN2336	10/07/2026	745-50
AL03239419	TYC1D18	10/07/2026	745-50		AL03239421	HIL1F84	10/07/2026	745-50
AL03239424	OQS2C85	10/07/2026	745-50		AL03239426	QMS0405	10/07/2026	745-50
AL03239427	TDG2E56	10/07/2026	745-50		AL03239428	GYC0273	10/07/2026	745-50
AL03239431	TZHSI61	10/07/2026	745-50		AL03239438	JAA0G28	10/07/2026	745-50
AL03239440	RTD5E10	10/07/2026	745-50		AL03239441	HFK0F77	10/07/2026	745-50
AL03239443	JY4870	10/07/2026	745-50		AL03239444	SHL0J17	10/07/2026	745-50
AL03239445	HZQ1478	10/07/2026	745-50		AL03239447	RVX1G63	10/07/2026	745-50
AL03239450	RTY6D57	10/07/2026	745-50		AL03239452	PYD1E48	10/07/2026	745-50
AL03239453	SYH8A19	10/07/2026	745-50		AL03239454	QQQ5C10	10/07/2026	745-50
AL03239455	PUW7E00	10/07/2026	745-50		AL03239456	BXQ3401	10/07/2026	745-50
AL03239457	OYQ8463	10/07/2026	745-50		AL03239458	GFE4C09	10/07/2026	745-50
AL03239460	RUF0B96	10/07/2026	745-50		AL03239461	DTB1B08	10/07/2026	745-50
AL03239462	PUB6D79	10/07/2026	745-50		AL03239463	QXB2H97	10/07/2026	745-50
AL03239464	QPM2C69	10/07/2026	745-50		AL03239466	SHZ3F97	10/07/2026	745-50
AL03239468	RAE3F20	10/07/2026	745-50		AL03239473	HGO6730	10/07/2026	745-50
AL03239475	STN4J53	10/07/2026	745-50		AL03239476	PZS7E39	10/07/2026	745-50
AL03239477	TXF3E27	10/07/2026	745-50		AL03239478	QMX7H54	10/07/2026	745-50
AL03239479	QUS2B87	10/07/2026	745-50		AL03239481	HLK6085	10/07/2026	745-50
AL03239482	RHH2A08	10/07/2026	745-50		AL03239484	PZV1C57	10/07/2026	745-50
AL03239490	GRV4C05	10/07/2026	745-50		AL03239491	QPK2A66	10/07/2026	746-30
AL03239492	FJJ5D11	10/07/2026	745-50		AL03239495	JIO6C05	10/07/2026	745-50
AL03239500	HLZ2983	10/07/2026	745-50		AL03239502	OQM5437	10/07/2026	745-50
AL03239503	TCU5F65	10/07/2026	605-03		AL03239504	TEE2B10	10/07/2026	605-03
AL03239505	HDJ0A49	10/07/2026	605-03		AL03239506	TYX5J78	10/07/2026	605-03
AL03239508	PJC1H73	10/07/2026	605-03		AL03239511	OQT2H71	10/07/2026	605-03
AL03239512	TZU9A37	10/07/2026	605-03		AL03239514	TXH7F12	10/07/2026	605-03
AL03239517	QMS7B77	10/07/2026	605-03		AL03239519	SCW9D77	01/07/2026	605-03
AM03474491	MMB5B91	30/06/2026	554-11		AM04128327	HFE0C58	25/06/2026	545-21
AM04128557	TXZ6D13	21/06/2026	548-70		AM04427135	JHW8A23	03/07/2026	545-21
AM04649742	QPY5946	26/06/2026	545-26					

Rodrigo Geraldo Tomaz
Autoridade de Trânsito

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 226/2026

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281, 281-A e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interporem Defesa/Indicação do Condutor Infrator (FICI) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Contagem, através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, CEP 32210-180, Contagem/MG ou através do site: <http://transcon.contagem>.

mg.gov.br/jari.

Período de Postagem: 20/07/2026 a 20/07/2026

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento		Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento
AH00938176	GTV9714	06/07/2026	554-12		AH00938177	GYS8347	06/07/2026	556-80
AH00938178	SHX0G28	06/07/2026	554-12		AH00938181	QNS8A31	06/07/2026	554-12
AH00938188	OFY3H50	06/07/2026	554-17		AH00938190	TXP5A81	06/07/2026	554-12
AH00938192	QUH1I97	06/07/2026	554-12		AH00938194	RNM4B39	06/07/2026	554-12
AH00938199	TEI3E21	06/07/2026	554-12		AH00939440	HNI2841	06/07/2026	763-31
AH00939445	GZW2713	07/07/2026	554-12		AH00939446	HKO1570	07/07/2026	554-12
AH00939451	SXG7H50	07/07/2026	554-12		AH00939457	OWN1865	07/07/2026	554-12
AH00939584	OLT2277	07/07/2026	554-12		AH00939585	GUL1579	07/07/2026	554-12
AH00939586	HID0525	07/07/2026	554-12		AH00939587	HMW2786	07/07/2026	554-12
AH00939596	PUB7871	07/07/2026	554-12		AH00940028	HMI4C68	07/07/2026	545-21
AH00940029	HMC1107	07/07/2026	555-00		AH00940251	HIT9H03	05/07/2026	605-01
AH00940252	OPZ5C43	05/07/2026	605-01		AH00940254	JQZ4402	05/07/2026	605-01
AH00940258	OQF9I64	05/07/2026	605-01		AH00940260	GUL1J19	05/07/2026	555-00
AH00940261	HLR0H33	07/07/2026	546-00		AH00940262	RNO4D54	07/07/2026	723-40
AH00940264	GQL6886	07/07/2026	723-40		AH00940265	GQL6886	07/07/2026	659-92
AH00940451	HAY6415	06/07/2026	518-51		AH00940452	SYT8B43	06/07/2026	763-31
AH00940461	RTW4H79	06/07/2026	763-32		AH00940462	PWP1524	06/07/2026	763-32
AH00940467	QQI7B56	06/07/2026	555-00		AH00940469	HHI2696	07/07/2026	555-00
AH00940545	RHCSB63	06/07/2026	762-51		AH00940550	HFU1867	07/07/2026	556-80
AH00940554	PZS3F29	07/07/2026	554-12		AH00940742	GS66I47	07/07/2026	545-21
AH00940744	HFC8F26	07/07/2026	555-00		AH00940745	RUF2E06	07/07/2026	555-00
AH00940746	ILK4246	07/07/2026	545-26		AH00940747	QLC1J28	07/07/2026	545-21
AH00941166	HCO2I89	05/07/2026	555-00		AH00941168	KSX8A52	07/07/2026	763-31
AH00941169	HNG2F54	07/07/2026	518-51		AH00941171	SIW0A66	07/07/2026	763-32
AH00941236	HFG1261	07/07/2026	763-31		AH00941395	NXN8A02	06/07/2026	554-12
AH00941398	HGX4497	06/07/2026	554-12		AH00941399	QWT9E44	06/07/2026	554-12
AH00941401	HAR4364	06/07/2026	554-12		AH00941459	BAM2E56	06/07/2026	545-21
AH00941463	HKC8I07	06/07/2026	605-01		AH00941829	DAZ8495	06/07/2026	554-13
AH00941832	ETB2H26	06/07/2026	555-00		AH00941836	PYE0C56	07/07/2026	550-90
AH00941837	OWJ7F49	07/07/2026	555-00		AH00941839	HAI0714	07/07/2026	555-00
AH00941842	QPB0504	07/07/2026	545-22		AH00941844	RUA7D44	07/07/2026	555-00
AH00942312	PUX9660	06/07/2026	545-21		AH00942315	HAG6677	06/07/2026	555-00
AH00942320	NOW7G66	06/07/2026	545-22		AH00942322	PYX4B56	06/07/2026	545-22
AH00942323	HHO4I92	06/07/2026	545-22		AH00942432	RMI5E58	05/07/2026	659-92
AH00942433	PYL0H66	05/07/2026	659-92		AH00942439	NXX1E81	05/07/2026	659-92
AH00942440	HFX2751	05/07/2026	659-92		AH00942441	HGB8E75	06/07/2026	519-30
AH00942442	HGB8E75	06/07/2026	505-31		AH00942443	TTJ0H15	06/07/2026	734-00
AH00942444	TTJ0H15	06/07/2026	768-42		AH00942445	GLG4582	06/07/2026	605-02
AH00942447	PVK1C31	06/07/2026	501-00		AH00942448	PVK1C31	06/07/2026	663-71
AH00942449	HJP9293	06/07/2026	659-92		AH00942451	MTX2D82	06/07/2026	659-92
AH00942456	GZT1E03	06/07/2026	659-92		AH00942521	FUK9G07	04/07/2026	555-00
AH00942525	RTD5B48	04/07/2026	555-00		AH00942526	NYF1988	04/07/2026	555-00
AH00942532	PYB5I25	04/07/2026	555-00		AH00942533	HJE9719	04/07/2026	555-00
AH00942535	RTZ6I99	04/07/2026	555-00		AH00942540	COZ5E71	04/07/2026	555-00
AH00942541	GHM6H73	04/07/2026	555-00		AH00942543	RVW6D95	04/07/2026	555-00
AH00942545	SGS5C93	04/07/2026	550-90		AH00942547	RFH2C90	04/07/2026	555-00
AH00942550	ITZD9I85	04/07/2026	550-90		AH00942551	OOX2475	04/07/2026	555-00
AH00942553	OOZ2G98	04/07/2026	555-00		AH00942554	SHK5C47	04/07/2026	555-00
AH00942555	PVO9612	04/07/2026	555-00		AH00942558	HLU6352	04/07/2026	555-00
AH00942562	GVQ5G86	04/07/2026	555-00		AH00942563	KJU5E23	04/07/2026	555-00
AH00942566	GW87D73	04/07/2026	556-80		AH00942568	EZB9I64	04/07/2026	554-14
AH00942570	STB1G19	04/07/2026	554-14		AH00942573	OPR9549	04/07/2026	556-80
AH00942575	PYU6809	04/07/2026	556-80		AH00942577	OMF1782	04/07/2026	556-80
AH00942579	JSW6C03	04/07/2026	556-80		AH00942583	OPB6468	04/07/2026	556-80
AH00942586	GXP3896	04/07/2026	556-80		AH00942587	QPY9D60	04/07/2026	545-22

AH00942588	SHX0G28	04/07/2026	556-80		AH00942589	HCS8964	04/07/2026	555-00
AH00942592	JHO1414	04/07/2026	556-80		AH00942593	SUT6D51	04/07/2026	555-00
AH00942595	HBH2F25	05/07/2026	555-00		AH00942596	OOW3C73	05/07/2026	555-00
AH00942600	QQD3F71	05/07/2026	555-00		AH00942601	FJE0B81	05/07/2026	555-00
AH00942607	OPD2662	04/07/2026	555-00		AH00942609	QOK4H91	04/07/2026	555-00
AH00942611	RND3J80	04/07/2026	555-00		AH00942612	GYM3882	04/07/2026	555-00
AH00942613	OQA2792	04/07/2026	555-00		AH00942615	PFF3996	04/07/2026	555-00
AH00942616	HLP8C42	04/07/2026	555-00		AH00942620	HBW9913	04/07/2026	763-31
AH00942643	GWIO475	04/07/2026	554-14		AH00942646	SYE4B88	04/07/2026	555-00
AH00942651	PUD4743	05/07/2026	555-00		AH00942652	HKT7769	05/07/2026	555-00
AH00942653	TZA3A80	05/07/2026	555-00		AH00942659	PUO5332	05/07/2026	556-80
AH00942661	HMZ5I26	05/07/2026	556-80		AH00942662	JEK1H04	05/07/2026	556-80
AH00942663	PYO7384	05/07/2026	556-80		AH00942664	HKC4A61	05/07/2026	556-80
AH00942665	PUU0F68	05/07/2026	556-80		AH00942669	HOJ9278	05/07/2026	556-80
AH00942671	TXL8B96	05/07/2026	556-80		AH00942679	HIR1489	05/07/2026	555-00
AH00942681	GUG6016	05/07/2026	555-00		AH00942682	HCS6308	05/07/2026	555-00
AH00942684	RCB6H13	05/07/2026	555-00		AH00942687	PPP0C75	05/07/2026	555-00
AH00942688	TDW2B77	05/07/2026	555-00		AH00942689	HCL2867	05/07/2026	555-00
AH00942694	RNW0A35	05/07/2026	555-00		AH00942697	HGG0421	05/07/2026	555-00
AH00942700	HNQ4G50	05/07/2026	555-00		AH00942702	HEL1837	05/07/2026	555-00
AH00942704	HNO5026	05/07/2026	554-13		AH00942706	QFZ5A36	05/07/2026	518-51
AH00942707	PXP3C01	05/07/2026	518-51		AH00942709	OXJ5I49	05/07/2026	763-32
AH00942710	QPQ0D13	05/07/2026	518-51		AH00942714	NVH8335	05/07/2026	518-51
AH00942716	QQY7J29	05/07/2026	518-51		AH00942804	QMS5E12	06/07/2026	554-12
AH00942806	RVY0C28	06/07/2026	554-12		AH00942807	HLG6698	06/07/2026	554-12
AH00942808	PZW1F94	06/07/2026	554-12		AH00942811	DAI9B19	06/07/2026	554-12
AH00942817	OPU0931	06/07/2026	554-12		AH00942819	QWZ9173	06/07/2026	554-12
AH00942824	TEP0E82	06/07/2026	554-12		AH00942827	TZG7C92	06/07/2026	554-12
AH00942829	QPM2D23	06/07/2026	556-80		AH00942831	TZW5B88	06/07/2026	554-14
AH00942833	HAV4I84	06/07/2026	554-12		AH00942838	TDW4E69	06/07/2026	555-00
AH00942844	FSN6I09	06/07/2026	554-12		AH00942904	QUI4088	06/07/2026	554-12
AH00943003	PWR7745	05/07/2026	555-00		AH00943005	HMC4I95	05/07/2026	555-00
AH00943008	HGB0D55	05/07/2026	555-00		AH00943014	OQH5495	05/07/2026	556-80
AH00943019	SYI1E11	05/07/2026	545-24		AH00943020	OMC3D83	05/07/2026	545-24
AH00943022	QOW1J10	05/07/2026	545-24		AL03236164	TXU0E21	04/07/2026	745-50
AL03236165	PZJ8753	04/07/2026	746-30		AL03236167	IVF6H24	05/07/2026	745-50
AL03236168	MHQ4751	05/07/2026	745-50		AL03236172	EDL2H93	05/07/2026	605-03
AL03236176	DQL6919	05/07/2026	745-50		AL03236180	HDY9E83	05/07/2026	746-30
AL03236181	HPN1C30	05/07/2026	746-30		AL03236182	DOT9H06	05/07/2026	746-30
AL03236188	GUK8C40	05/07/2026	746-30		AL03236189	TYB7B69	05/07/2026	746-30
AL03236192	TFX0F75	05/07/2026	746-30		AL03236194	HKE8B80	05/07/2026	747-10
AL03236199	ETP6I97	05/07/2026	746-30		AL03236201	IAD1J86	05/07/2026	746-30
AL03236203	IAD1J86	05/07/2026	747-10		AL03236204	QOD5F16	05/07/2026	746-30
AL03236205	QOD5F16	05/07/2026	746-30		AL03236206	SIL9B07	05/07/2026	746-30
AL03236207	SHU3B22	05/07/2026	746-30		AL03236208	OPE9B84	05/07/2026	746-30
AL03236209	SHI3E21	05/07/2026	746-30		AL03236210	PXA0D36	05/07/2026	746-30
AL03236211	HLJ7H00	05/07/2026	746-30		AL03236213	HGU5F01	05/07/2026	747-10
AL03236214	PZM4244	05/07/2026	746-30		AL03236215	PMD8G86	05/07/2026	747-10
AL03236216	HCS8B39	05/07/2026	747-10		AL03236225	PWH3C69	05/07/2026	746-30
AL03236226	PUW2G38	05/07/2026	747-10		AL03236227	OLX7E48	05/07/2026	746-30
AL03236228	QOI3I53	05/07/2026	746-30		AL03236231	RAR9F17	05/07/2026	746-30
AL03236234	QPZ3G81	05/07/2026	746-30		AL03236235	KOP8J86	05/07/2026	747-10
AL03236238	FCO8J16	05/07/2026	746-30		AL03236241	QNF0927	05/07/2026	746-30
AL03236242	QUU3I54	05/07/2026	746-30		AL03236244	GZC0F08	05/07/2026	746-30
AL03236246	ELT6H99	05/07/2026	746-30		AL03236247	TYM7A21	05/07/2026	746-30
AL03236249	GEB0I38	05/07/2026	746-30		AL03236250	PUL6C58	05/07/2026	746-30
AL03236255	QBR2I13	05/07/2026	746-30		AL03236256	BXR9020	05/07/2026	746-30
AL03236257	KRT1D51	05/07/2026	746-30		AL03236259	OPY0G58	05/07/2026	746-30
AL03236260	SWO7A57	05/07/2026	746-30		AL03236261	NZR6020	05/07/2026	746-30

AL03236262	GGB1475	05/07/2026	746-30		AL03236263	RUI4J54	05/07/2026	746-30
AL03236267	SHR6A86	05/07/2026	746-30		AL03236269	RUH5A20	05/07/2026	746-30
AL03236271	RFH1B42	05/07/2026	746-30		AL03236273	RFJ4G64	05/07/2026	746-30
AL03236274	QOD5F16	05/07/2026	746-30		AL03236276	FRJ7I84	05/07/2026	746-30
AL03236278	HEN5029	05/07/2026	746-30		AL03236279	RFR5B15	05/07/2026	746-30
AL03236282	TYL6H81	05/07/2026	746-30		AL03236288	QTJ4G06	05/07/2026	746-30
AL03236289	SYV4E28	05/07/2026	746-30		AL03236290	HNG7H80	05/07/2026	746-30
AL03236294	QQQ8A92	05/07/2026	746-30		AL03236295	NKY1641	05/07/2026	746-30
AL03236296	HMR8H43	05/07/2026	747-10		AL03236298	PUE3I85	05/07/2026	746-30
AL03236299	RF4A85	05/07/2026	746-30		AL03236303	SYV4E28	05/07/2026	746-30
AL03236304	RNV0A87	05/07/2026	746-30		AL03236307	PUL4324	05/07/2026	746-30
AL03236311	OYU9E01	05/07/2026	746-30		AL03236313	PWJ6C87	05/07/2026	746-30
AL03236316	GV88B64	05/07/2026	746-30		AL03236318	IYT1A30	05/07/2026	746-30
AL03236319	OQI4530	05/07/2026	746-30		AL03236321	RTH0E57	05/07/2026	746-30
AL03236323	GV88B64	05/07/2026	746-30		AL03236324	SIZ7D49	05/07/2026	747-10
AL03236326	GV88B64	05/07/2026	746-30		AL03236327	FAX5J20	05/07/2026	746-30
AL03236329	HHZ7G40	05/07/2026	746-30		AL03236333	HIX5B79	05/07/2026	746-30
AL03236334	HHG6F92	05/07/2026	746-30		AL03236336	EQW3C85	05/07/2026	747-10
AL03236339	QNT6E91	05/07/2026	746-30		AL03236340	UAC1E95	05/07/2026	746-30
AL03236344	HDX3A42	07/07/2026	746-30		AL03236347	FUQ5504	07/07/2026	745-50
AL03236348	HDB9E55	07/07/2026	745-50		AL03236349	RMF9D74	07/07/2026	745-50
AL03236353	EPU4753	07/07/2026	745-50		AL03236355	EPU4753	07/07/2026	745-50
AL03236358	PXW4B26	07/07/2026	745-50		AL03236361	QQG6522	07/07/2026	745-50
AL03236363	HFY2H31	07/07/2026	745-50		AL03236364	OOX4A61	07/07/2026	745-50
AL03236365	OOX4A61	07/07/2026	745-50		AL03236368	TEO0A33	07/07/2026	745-50
AL03236369	TYW5E00	07/07/2026	745-50		AL03236371	RNN7H94	07/07/2026	745-50
AL03236372	SEB9J61	07/07/2026	745-50		AL03236376	TXG0J77	07/07/2026	745-50
AL03236381	HBJ8460	07/07/2026	745-50		AL03236382	AVL7A12	07/07/2026	745-50
AL03236385	OXF7F27	07/07/2026	745-50		AL03236387	HZY9A47	07/07/2026	745-50
AL03236388	HZY9A47	07/07/2026	745-50		AL03236391	GZY2F98	07/07/2026	745-50
AL03236395	HMH9B09	07/07/2026	745-50		AL03236397	RLB7D46	07/07/2026	745-50
AL03236398	NXK1H96	07/07/2026	745-50		AL03236400	TYC8J43	07/07/2026	745-50
AL03236403	UBB2G45	07/07/2026	745-50		AL03236405	PXG6883	07/07/2026	745-50
AL03236409	OMD5196	07/07/2026	745-50		AL03236412	QOR5E71	07/07/2026	745-50
AL03236414	OWP1F90	07/07/2026	605-03		AL03236417	DTQ3B03	07/07/2026	745-50
AL03236418	HKC4E65	07/07/2026	745-50		AL03236419	GZA5C58	07/07/2026	745-50
AL03236421	QRZ5G97	07/07/2026	745-50		AL03236426	FHZ5C86	07/07/2026	745-50
AL03236428	TZA7G02	07/07/2026	745-50		AL03236429	SHX1D62	07/07/2026	745-50
AL03236431	NXX6559	07/07/2026	745-50		AL03236432	HGT4B62	07/07/2026	605-03
AL03236434	OMG3472	07/07/2026	745-50		AL03236435	GYB9B37	07/07/2026	745-50
AL03236436	ECW2G77	07/07/2026	745-50		AL03236437	ERA3F94	07/07/2026	745-50
AL03236441	HMO5G06	07/07/2026	745-50		AL03236442	SHJ9H40	07/07/2026	745-50
AL03236443	SHJ9H40	07/07/2026	745-50		AL03236444	TOM6B65	07/07/2026	745-50
AL03236448	KPQ9E05	07/07/2026	745-50		AL03236450	RKS2A44	07/07/2026	745-50
AL03236452	GV11903	07/07/2026	745-50		AL03236457	PPA0B39	07/07/2026	745-50
AL03236461	PPA0B39	07/07/2026	745-50		AL03236462	FDC8D39	07/07/2026	745-50
AL03236466	HAV6829	07/07/2026	745-50		AL03236467	HLN2314	07/07/2026	745-50
AL03236468	TYD0B76	07/07/2026	745-50		AL03236472	TDA1J93	07/07/2026	745-50
AL03236474	PUA6643	07/07/2026	745-50		AL03236476	OQH6G27	07/07/2026	746-30
AL03236481	OWT1J57	07/07/2026	745-50		AL03236482	HKK4I66	07/07/2026	745-50
AL03236483	HKK4I66	07/07/2026	745-50		AL03236485	HLA7269	07/07/2026	745-50
AL03236488	CUD1B59	07/07/2026	745-50		AL03236489	FJL8E51	07/07/2026	745-50
AL03236490	UEP4C95	07/07/2026	746-30		AL03236491	NYG9726	07/07/2026	745-50
AL03236492	DCVOJ31	07/07/2026	605-03		AL03236495	FMX1B91	07/07/2026	745-50
AL03236498	HGX4I90	07/07/2026	745-50		AL03236501	SYL6B47	07/07/2026	745-50
AL03236504	TDN4G62	07/07/2026	745-50		AL03236508	KWF8A87	07/07/2026	745-50
AL03236509	QNR8682	07/07/2026	745-50		AL03236512	HIL4H90	07/07/2026	745-50
AL03236514	RMF9J36	07/07/2026	745-50		AL03236517	HNQ4278	07/07/2026	605-03
AL03236518	GLL7783	07/07/2026	745-50		AL03236522	PXT6G36	07/07/2026	745-50

AL03236523	HKL7353	07/07/2026	746-30		AL03236528	HAY6978	07/07/2026	605-03
AL03236534	RFD8A05	07/07/2026	745-50		AL03236536	KYO1175	07/07/2026	745-50
AL03236537	RVE5C06	07/07/2026	605-03		AL03236541	QUL4435	07/07/2026	745-50
AL03236543	KIQ5D31	07/07/2026	745-50		AL03236545	HGP6H77	07/07/2026	605-03
AL03236547	EAN8C81	07/07/2026	605-03		AL03236551	HKZ6798	07/07/2026	745-50
AL03236558	HJR4728	07/07/2026	745-50		AL03236561	HFV6838	07/07/2026	745-50
AL03236562	TEB7C92	07/07/2026	745-50		AL03236565	PVI7004	07/07/2026	745-50
AL03236566	GYV2I48	07/07/2026	745-50		AL03236567	HFI6C16	07/07/2026	605-03
AL03236569	SIP0H06	07/07/2026	745-50		AL03236572	GZN9C70	07/07/2026	745-50
AL03236577	HGZ7H99	07/07/2026	605-03		AL03236579	LMC7D91	07/07/2026	745-50
AL03236582	HFV0G16	07/07/2026	745-50		AL03236585	OPP1H12	07/07/2026	605-03
AL03236590	TZJ0I18	07/07/2026	745-50		AL03236592	RFN3F09	07/07/2026	745-50
AL03236594	HJO6B63	07/07/2026	745-50		AL03236601	QEW7D17	07/07/2026	745-50
AL03236605	TYR0B27	07/07/2026	745-50		AL03236606	SSB5A73	07/07/2026	605-03
AL03236607	SIA3I89	07/07/2026	745-50		AL03236608	QMQ3554	07/07/2026	605-03
AL03236612	PWP5E46	07/07/2026	605-03		AL03236615	HAV4979	07/07/2026	745-50
AL03236619	SHW2G11	07/07/2026	605-03		AL03236621	QUC0C63	07/07/2026	745-50
AL03236622	GWR7C84	07/07/2026	745-50		AL03236624	PWX5D28	07/07/2026	745-50
AL03236629	QOK4117	07/07/2026	745-50		AL03236630	KWG9J84	07/07/2026	605-03
AL03236631	TXQ5I27	07/07/2026	745-50		AL03236632	OPF7D68	07/07/2026	745-50
AL03236633	HFD9B83	07/07/2026	745-50		AL03236638	HGY0D76	07/07/2026	745-50
AL03236639	RFW8I18	07/07/2026	745-50		AL03236641	HIS2221	07/07/2026	745-50
AL03236642	TDU4I14	07/07/2026	745-50		AL03236648	SUQ0C11	07/07/2026	745-50
AL03236649	PZC6I09	07/07/2026	745-50		AL03236651	QNF1J92	07/07/2026	745-50
AL03236652	HHJ7282	07/07/2026	745-50		AL03236653	QUW1J66	07/07/2026	605-03
AL03236654	PUJ0087	07/07/2026	605-03		AL03236656	QUI2F44	07/07/2026	745-50
AL03236657	GCA3H46	07/07/2026	745-50		AL03236661	GPI1C96	07/07/2026	745-50
AL03236664	NGO3G26	07/07/2026	745-50		AL03236667	TZG3J71	07/07/2026	745-50
AL03236670	JAP4G75	07/07/2026	745-50		AL03236671	FXE6J47	07/07/2026	745-50
AL03236672	PWK8945	07/07/2026	745-50		AL03236673	HIU7907	07/07/2026	745-50
AL03236679	QNG9J41	07/07/2026	745-50		AL03236681	PWG1D69	07/07/2026	745-50
AL03236683	GXU5288	07/07/2026	745-50		AL03236684	PXX7A96	07/07/2026	605-03
AL03236686	QXR1B56	07/07/2026	745-50		AL03236690	TFG1E84	07/07/2026	745-50
AL03236692	TED6H58	07/07/2026	745-50		AL03236698	QQU3262	07/07/2026	745-50
AL03236700	HCH1E45	07/07/2026	745-50		AL03236703	QXS1G41	07/07/2026	745-50
AL03236704	TI25D86	07/07/2026	745-50		AL03236709	NYC2F10	07/07/2026	745-50
AL03236711	QOK9836	07/07/2026	745-50		AL03236712	QWU0H77	07/07/2026	745-50
AL03236714	OQZ3I28	07/07/2026	745-50		AL03236715	SYP3A37	07/07/2026	745-50
AL03236716	GYT8472	07/07/2026	745-50		AL03236717	GAB6A31	07/07/2026	745-50
AL03236721	UBS9J15	07/07/2026	745-50		AL03236722	QUL1H56	07/07/2026	745-50
AL03236724	TXA6E09	07/07/2026	745-50		AL03236725	OMF8F58	07/07/2026	745-50
AL03236727	RTW7I44	07/07/2026	745-50		AL03236728	PXA8G76	07/07/2026	745-50
AL03236730	HNA1266	07/07/2026	745-50		AL03236732	PQJ9669	07/07/2026	745-50
AL03236735	GSH6I00	07/07/2026	745-50		AL03236741	GSW0353	07/07/2026	745-50
AL03236745	SU5J70	07/07/2026	745-50		AL03236746	RNL6D05	07/07/2026	745-50
AL03236752	HAR5H33	07/07/2026	605-03		AL03236754	EZU9226	07/07/2026	745-50
AL03236755	PKE4E05	07/07/2026	745-50		AL03236759	OBA0J41	07/07/2026	745-50
AL03236760	OPZ8J79	07/07/2026	746-30		AL03236761	RNJ9G86	07/07/2026	745-50
AL03236762	JFG9887	07/07/2026	745-50		AL03236766	OME9A58	07/07/2026	745-50
AL03236767	HIW0888	07/07/2026	745-50		AL03236768	RMH7H70	07/07/2026	745-50
AL03236769	TDB0F30	07/07/2026	745-50		AL03236770	TEU6A51	07/07/2026	745-50
AL03236771	PUZ1D39	07/07/2026	745-50		AL03236772	HLZ6H29	07/07/2026	745-50
AL03236773	TCC9C49	07/07/2026	745-50		AL03236774	HNA1266	07/07/2026	745-50
AL03236777	SJV9A30	07/07/2026	745-50		AL03236778	MEH3355	07/07/2026	605-03
AL03236779	TCO7E79	07/07/2026	745-50		AL03236785	PRR6B03	07/07/2026	745-50
AL03236786	HCN8H78	07/07/2026	745-50		AL03236787	QQV5E75	07/07/2026	745-50
AL03236789	HHG5E77	07/07/2026	745-50		AL03236790	NOS9C08	07/07/2026	745-50
AL03236791	RTU0H22	07/07/2026	745-50		AL03236792	PZA8H38	07/07/2026	745-50
AL03236793	SYP2I77	07/07/2026	745-50		AL03236796	QXI7818	07/07/2026	745-50

AL03236798	SSH6A62	07/07/2026	745-50		AL03236801	TXL5H42	07/07/2026	745-50
AL03236803	PPH3E29	07/07/2026	745-50		AL03236804	TEO7C38	07/07/2026	745-50
AL03236805	HCN5G45	07/07/2026	745-50		AL03236807	OPG5237	07/07/2026	745-50
AL03236811	GAL9G04	07/07/2026	745-50		AL03236812	SHC5H50	07/07/2026	605-03
AL03236813	HDH8B76	07/07/2026	745-50		AL03236816	PYM9B89	07/07/2026	605-03
AL03236818	QUH6519	07/07/2026	745-50		AL03236822	RFS3E66	07/07/2026	745-50
AL03236823	TZH6A87	07/07/2026	745-50		AL03236824	JOO1486	07/07/2026	745-50
AL03236825	FPK0J40	07/07/2026	605-03		AL03236827	GZD2I68	07/07/2026	745-50
AL03236830	GYM6478	07/07/2026	745-50		AL03236832	HMO5G06	07/07/2026	745-50
AL03236833	HLW0G95	07/07/2026	745-50		AL03236834	EGF8841	07/07/2026	745-50
AL03236835	GZB2640	07/07/2026	745-50		AL03236836	HEL6056	07/07/2026	745-50
AL03236837	NUH1I35	07/07/2026	746-30		AL03236838	SEE8G36	07/07/2026	605-03
AL03236842	SHG0A17	07/07/2026	745-50		AL03236843	HGE5D35	07/07/2026	745-50
AL03236847	TEV8B45	07/07/2026	745-50		AL03236849	RVLOA69	07/07/2026	605-03
AL03236850	DBV0304	07/07/2026	745-50		AL03236851	HJI8G51	07/07/2026	605-03
AL03236856	PWU3F98	07/07/2026	745-50		AL03236857	GXA3I59	07/07/2026	605-03
AL03236860	SXL2I81	07/07/2026	745-50		AL03236861	FEQ6D51	07/07/2026	745-50
AL03236862	GTL1I71	07/07/2026	745-50		AL03236863	DBV0304	07/07/2026	745-50
AL03236866	QWA0G66	07/07/2026	745-50		AL03236868	SYB7C37	07/07/2026	745-50
AL03236869	MIT2I00	07/07/2026	745-50		AL03236870	GSID259	07/07/2026	745-50
AL03236871	RTS1I52	07/07/2026	745-50		AL03236877	GVQ6087	07/07/2026	745-50
AL03236879	SIN0C04	07/07/2026	745-50		AL03236881	NLS6354	07/07/2026	745-50
AL03236882	PWU1C20	07/07/2026	745-50		AL03236883	DRO3D71	07/07/2026	745-50
AL03236884	GYZ5A94	07/07/2026	745-50		AL03236886	JCG9F29	07/07/2026	745-50
AL03236889	PHS2F44	07/07/2026	745-50		AL03236891	TZA5J46	07/07/2026	745-50
AL03236892	PQJ9669	07/07/2026	745-50		AL03236893	TZA5J46	07/07/2026	745-50
AL03236897	BBF2H87	07/07/2026	745-50		AL03236898	HMA9I35	07/07/2026	745-50
AL03236899	FOD1358	07/07/2026	745-50		AL03236900	TCV3B99	07/07/2026	745-50
AL03236905	HNP6062	07/07/2026	745-50		AL03236906	GLC1J84	07/07/2026	745-50
AL03236907	FPB7A90	07/07/2026	745-50		AL03236908	RFT3H30	07/07/2026	605-03
AL03236909	HGP6I85	07/07/2026	745-50		AL03236911	TEO2A62	07/07/2026	745-50
AL03236913	TEO2A62	07/07/2026	745-50		AL03236915	JZN1E11	07/07/2026	745-50
AL03236918	TYE0F25	07/07/2026	745-50		AL03236920	LQY2E72	07/07/2026	745-50
AL03236921	OPZ8C20	07/07/2026	745-50		AL03236922	QXZ0I30	07/07/2026	745-50
AL03236925	PUD1I73	07/07/2026	745-50		AL03236928	GYB8I05	07/07/2026	745-50
AL03236937	DWG0I37	07/07/2026	745-50		AL03236938	TZJ0I18	07/07/2026	745-50
AL03236939	RNY7F43	07/07/2026	605-03		AL03236941	TDI5D66	07/07/2026	605-03
AL03236942	QQM8F13	07/07/2026	745-50		AL03236943	SIM3G33	07/07/2026	745-50
AL03236947	CLH5J65	07/07/2026	605-03		AL03236954	RYR1F04	07/07/2026	605-03
AL03236957	HDI6H78	07/07/2026	745-50		AL03236960	GUZ2582	07/07/2026	745-50
AL03236961	HEL4I59	07/07/2026	745-50		AL03236966	PRR6B03	07/07/2026	745-50
AL03236968	RUU7E12	07/07/2026	745-50		AL03236969	HFC6I96	07/07/2026	745-50
AL03236970	HBB4F96	07/07/2026	745-50		AL03236972	QNV6G34	07/07/2026	745-50
AL03236974	SIF5H87	07/07/2026	745-50		AL03236978	KZG3H34	07/07/2026	745-50
AL03236979	PVM6G60	07/07/2026	745-50		AL03236980	TIZ5E29	07/07/2026	745-50
AL03236982	HBW6I14	07/07/2026	745-50		AL03236983	TYD2I39	07/07/2026	745-50
AL03236984	RMV0A06	07/07/2026	605-03		AL03236985	TLR4G18	07/07/2026	745-50
AL03236988	MTC3A32	07/07/2026	745-50		AL03236989	TXS8B29	07/07/2026	745-50
AL03236996	OQA7674	07/07/2026	745-50		AL03236998	BZF1F11	07/07/2026	745-50
AL03236999	HLJ1203	07/07/2026	745-50		AL03237001	HND4011	07/07/2026	745-50
AL03237002	TDN2F25	07/07/2026	745-50		AL03237003	PXM8752	07/07/2026	745-50
AL03237005	NYG4C70	07/07/2026	745-50		AL03237008	PYM7G63	07/07/2026	745-50
AL03237017	HCK3A95	07/07/2026	745-50		AL03237018	SHX0I84	07/07/2026	745-50
AL03237024	HBB9364	07/07/2026	745-50		AL03237025	TEE8E48	07/07/2026	745-50
AL03237032	PYB2H45	07/07/2026	745-50		AL03237036	SHB4C52	07/07/2026	745-50
AL03237037	LLI4H14	07/07/2026	745-50		AL03237040	BZR2D11	07/07/2026	605-03
AL03237041	GSI4853	07/07/2026	745-50		AL03237043	SUQ0C11	07/07/2026	745-50
AL03237047	TDY9H13	07/07/2026	745-50		AL03237050	HBB4F96	07/07/2026	745-50
AL03237051	TZC7C76	07/07/2026	745-50		AL03237052	HNS9D82	07/07/2026	605-03

AL03237053	RVS6A42	07/07/2026	745-50		AL03237062	GXH5A15	07/07/2026	745-50
AL03237068	SHR4F42	07/07/2026	745-50		AL03237069	TEU3C25	07/07/2026	605-03
AL03237070	TEX5C61	07/07/2026	745-50		AL03237072	NZM6A05	07/07/2026	745-50
AL03237075	GGW0535	07/07/2026	745-50		AL03237076	RMV1C86	07/07/2026	745-50
AL03237078	HKW9C11	07/07/2026	745-50		AL03237082	PWC3H47	07/07/2026	745-50
AL03237085	SHV0C29	07/07/2026	745-50		AL03237091	RUN1G49	07/07/2026	745-50
AL03237092	TZC7C76	07/07/2026	745-50		AL03237095	HOK5D98	07/07/2026	745-50
AL03237096	GVE8F24	07/07/2026	745-50		AL03237097	PKV4G66	07/07/2026	605-03
AL03237098	QJM3374	07/07/2026	745-50		AL03237104	EKU8A28	07/07/2026	745-50
AL03237107	PVG1176	07/07/2026	745-50		AL03237110	TZQ8J14	07/07/2026	745-50
AL03237113	HDL7986	07/07/2026	605-03		AL03237114	SHZ1J01	07/07/2026	745-50
AL03237115	OPI8110	07/07/2026	745-50		AL03237117	HDJ5E39	07/07/2026	745-50
AL03237118	HAF5C93	07/07/2026	746-30		AL03237119	SHN2E99	07/07/2026	745-50
AL03237128	TXJ5H29	07/07/2026	745-50		AL03237129	HIK0428	07/07/2026	605-03
AL03237133	PYI2E54	07/07/2026	745-50		AL03237136	HKC8B20	07/07/2026	745-50
AL03237137	TZD0H80	07/07/2026	605-03		AL03237143	GXS1H67	07/07/2026	745-50
AL03237144	OASSH40	07/07/2026	745-50		AL03237145	RVA9B49	07/07/2026	605-03
AL03237152	SVJ9I57	07/07/2026	745-50		AL03237153	RKV1J95	07/07/2026	745-50
AL03237155	CPE7657	07/07/2026	605-03		AL03237159	TCE7B79	07/07/2026	745-50
AL03237161	GY59F31	07/07/2026	745-50		AL03237163	TJB6H27	07/07/2026	745-50
AL03237165	RNN1B89	07/07/2026	605-03		AL03237166	GZD9J28	07/07/2026	745-50
AL03237167	HAS9329	07/07/2026	745-50		AL03237170	UFW7B36	07/07/2026	745-50
AL03237174	QWS7B82	07/07/2026	745-50		AL03237177	HLM0F56	07/07/2026	745-50
AL03237181	HIE4A65	07/07/2026	746-30		AL03237182	HIE4A65	07/07/2026	745-50
AL03237183	PXB0H14	07/07/2026	745-50		AL03237184	TCQ1B96	07/07/2026	745-50
AL03237185	RMS0C40	07/07/2026	745-50		AL03237188	EFO9377	07/07/2026	745-50
AL03237189	HJQ0059	07/07/2026	745-50		AL03237190	GXD5293	07/07/2026	745-50
AL03237192	GY59F31	07/07/2026	745-50		AL03237196	JHL6A43	08/07/2026	745-50
AL03237197	JAD5C55	08/07/2026	745-50		AL03237199	BEH3A93	08/07/2026	745-50
AL03237200	DV53C99	08/07/2026	746-30		AL03237202	RUP3D81	08/07/2026	745-50
AL03237209	HLI3545	08/07/2026	745-50		AL03237210	UEJ3C09	08/07/2026	745-50
AL03237215	RML7D95	08/07/2026	605-03		AL03237216	LSQ2B66	08/07/2026	745-50
AL03237221	HLN7H70	08/07/2026	745-50		AL03237226	GPZ1822	08/07/2026	745-50
AL03237230	QXO3I20	08/07/2026	605-03		AL03237232	GPC0194	08/07/2026	605-03
AL03237235	PWH5294	08/07/2026	745-50		AL03237237	QYC0G73	08/07/2026	745-50
AL03237239	RQO2J18	08/07/2026	605-03		AL03237241	HBN9665	08/07/2026	605-03
AL03237242	RLN2A44	08/07/2026	745-50		AL03237246	HIW5A40	08/07/2026	745-50
AL03237247	GEF3D53	08/07/2026	745-50		AL03237250	HKA2D86	08/07/2026	745-50
AL03237251	OWO1035	08/07/2026	745-50		AL03237253	QPV8E50	08/07/2026	605-03
AL03237255	TEU7J44	08/07/2026	745-50		AL03237258	SIT3F68	08/07/2026	745-50
AL03237262	HNH9311	08/07/2026	605-03		AL03237263	QQR9452	08/07/2026	745-50
AL03237264	QQF5A07	08/07/2026	605-03		AL03237265	SQK4C43	08/07/2026	745-50
AL03237266	FDT1H09	08/07/2026	745-50		AL03237267	QOX1639	08/07/2026	745-50
AL03237268	PYC1J16	08/07/2026	745-50		AL03237273	QXY7J62	08/07/2026	745-50
AL03237275	RFE3G37	08/07/2026	745-50		AL03237281	RVO9E56	08/07/2026	745-50
AL03237283	ERS2092	08/07/2026	745-50		AL03237285	OPU5G14	08/07/2026	605-03
AL03237289	PQY8624	08/07/2026	745-50		AL03237294	KPA9A72	08/07/2026	745-50
AL03237295	KPA9A72	08/07/2026	745-50		AL03237296	EUD0266	08/07/2026	745-50
AL03237297	TYW0A75	08/07/2026	745-50		AL03237302	EMJ1E95	08/07/2026	745-50
AL03237304	HIA0916	08/07/2026	745-50		AL03237310	FMM8H80	08/07/2026	745-50
AL03237311	EFR1H18	08/07/2026	745-50		AL03237312	UFJ1C97	08/07/2026	745-50
AL03237313	HDK5B08	08/07/2026	745-50		AL03237317	GNW7347	08/07/2026	746-30
AL03237319	OPV0D86	08/07/2026	745-50		AL03237320	QX87H62	08/07/2026	745-50
AL03237322	TCS5I71	08/07/2026	745-50		AL03237324	HIQ9833	08/07/2026	745-50
AL03237326	RND1I14	08/07/2026	745-50		AL03237331	OWM1C44	08/07/2026	745-50
AL03237334	HGU5J53	08/07/2026	745-50		AL03237336	TYP7E78	08/07/2026	745-50
AL03237337	NLR3520	08/07/2026	745-50		AL03237341	PYG0J71	08/07/2026	745-50
AL03237342	NYA7702	08/07/2026	745-50		AL03237343	TZC5G09	08/07/2026	745-50
AL03237345	TZL8F22	08/07/2026	605-03		AL03237346	ELF0J74	08/07/2026	745-50

AL03237347	BEX5D52	08/07/2026	745-50		AL03237349	TZV0G73	08/07/2026	745-50
AL03237351	GZH1G75	08/07/2026	745-50		AL03237352	TFD3C21	08/07/2026	745-50
AL03237355	NEK4H56	08/07/2026	745-50		AL03237358	QXT0F41	08/07/2026	745-50
AL03237360	FYN2I81	08/07/2026	745-50		AL03237361	PVO9556	08/07/2026	745-50
AL03237364	JAA0F18	08/07/2026	745-50		AL03237370	HKN7455	08/07/2026	745-50
AL03237372	TJV8J27	08/07/2026	745-50		AL03237373	HKW9C11	08/07/2026	745-50
AL03237375	HIU3288	08/07/2026	605-03		AL03237378	PZN7993	08/07/2026	745-50
AL03237383	TDM0D60	08/07/2026	745-50		AL03237385	RTA6J44	08/07/2026	745-50
AL03237386	PZY6349	08/07/2026	745-50		AL03237387	MIT2I00	08/07/2026	605-03
AL03237389	HLU2C88	08/07/2026	745-50		AL03237395	QMX0B91	08/07/2026	745-50
AL03237397	FAF2H31	08/07/2026	745-50		AL03237398	FRZ4D20	08/07/2026	745-50
AL03237400	DYJ1909	08/07/2026	745-50		AL03237402	PVQ0425	08/07/2026	745-50
AL03237405	PXJ9F23	08/07/2026	745-50		AL03237407	HHW2708	08/07/2026	745-50
AL03237408	SYZ3C49	08/07/2026	605-03		AL03237413	HFE7I38	08/07/2026	745-50
AL03237416	ELS1I29	08/07/2026	745-50		AL03237417	MOE6712	08/07/2026	605-03
AL03237418	TXY8C20	08/07/2026	745-50		AL03237420	SIK0B73	08/07/2026	745-50
AL03237422	QND8I73	08/07/2026	605-03		AL03237423	TXE9C18	08/07/2026	745-50
AL03237425	RFA7J18	08/07/2026	745-50		AL03237426	RTH8B64	08/07/2026	605-03
AL03237429	PVQ4I94	08/07/2026	745-50		AL03237432	OQT9H86	08/07/2026	745-50
AL03237436	GXO2J14	08/07/2026	745-50		AL03237440	TXQ5A63	08/07/2026	605-03
AL03237441	TCP6E71	08/07/2026	745-50		AL03237447	HAR8I43	08/07/2026	605-03
AL03237451	OWT2048	08/07/2026	605-03		AL03237452	GLJ1440	08/07/2026	745-50
AL03237454	TMFOA55	08/07/2026	745-50		AL03237455	TEY2B69	08/07/2026	745-50
AL03237458	PXT6G36	08/07/2026	745-50		AL03237460	PUL2F14	08/07/2026	745-50
AL03237461	SIP3H66	08/07/2026	605-03		AL03237464	PWE3364	08/07/2026	605-03
AL03237466	PUH3I73	08/07/2026	745-50		AL03237468	TCW4E05	08/07/2026	745-50
AL03237469	KQY7968	08/07/2026	745-50		AL03237470	TEJ0A11	08/07/2026	745-50
AL03237472	HCN0B10	08/07/2026	746-30		AL03237476	OPZ8J79	08/07/2026	745-50
AL03237478	QXP4H25	08/07/2026	745-50		AL03237480	PWC0883	08/07/2026	745-50
AL03237481	TFT8C88	08/07/2026	745-50		AL03237482	TYG8B81	08/07/2026	745-50
AL03237489	HBQ2696	08/07/2026	745-50		AL03237490	HLG3F20	08/07/2026	605-03
AL03237499	GBB6A58	08/07/2026	745-50		AL03237500	UQQ2A83	08/07/2026	745-50
AL03237505	SJC4A50	08/07/2026	745-50		AL03237508	QUW0I10	08/07/2026	745-50
AL03237509	OKN3H51	08/07/2026	745-50		AL03237512	HID6C21	08/07/2026	745-50
AL03237513	TCV2J57	08/07/2026	746-30		AL03237515	FGH8E18	08/07/2026	745-50
AL03237516	OLV9902	08/07/2026	745-50		AL03237520	STU0A81	08/07/2026	745-50
AL03237522	TER2C20	08/07/2026	745-50		AL03237523	TXY7J14	08/07/2026	745-50
AL03237527	QNT0986	08/07/2026	745-50		AL03237535	PUT9E87	08/07/2026	745-50
AL03237537	HEN4367	08/07/2026	745-50		AL03237538	RTX4E62	08/07/2026	605-03
AL03237539	TDM9B51	08/07/2026	745-50		AL03237542	UAD2I59	08/07/2026	745-50
AL03237545	HBZ2I38	08/07/2026	605-03		AL03237547	OMG3472	08/07/2026	745-50
AL03237548	SYX3E32	08/07/2026	745-50		AL03237549	TDW4B68	08/07/2026	745-50
AL03237550	TDY9H35	08/07/2026	745-50		AL03237551	PUK3I53	08/07/2026	745-50
AL03237552	TXF9J31	08/07/2026	745-50		AL03237553	TCK2E26	08/07/2026	745-50
AL03237554	QNF1J92	08/07/2026	745-50		AL03237558	TCN7H01	08/07/2026	605-03
AL03237559	HOJ4B53	08/07/2026	745-50		AL03237560	FQS0482	08/07/2026	745-50
AL03237561	QUB7974	08/07/2026	745-50		AL03237568	TJI3E96	08/07/2026	745-50
AL03237569	RFJ4G64	08/07/2026	745-50		AL03237571	PUV8B51	08/07/2026	745-50
AL03237572	HB84F96	08/07/2026	747-10		AL03237573	PYI6I49	08/07/2026	745-50
AL03237574	QOQ1483	08/07/2026	745-50		AL03237575	QU9B27	08/07/2026	605-03
AL03237578	PXT5256	08/07/2026	745-50		AL03237581	RVX5C12	08/07/2026	745-50
AL03237582	TYT3H09	08/07/2026	605-03		AL03237585	PQJ9669	08/07/2026	745-50
AL03237587	OKG9E66	08/07/2026	605-03		AL03237588	QMY9B17	08/07/2026	745-50
AL03237589	QMY5D35	08/07/2026	745-50		AL03237591	FQR7A87	08/07/2026	745-50
AL03237592	FZW0I67	08/07/2026	745-50		AL03237595	OQI3C12	08/07/2026	745-50
AL03237597	PXL0F07	08/07/2026	605-03		AL03237598	QXW5C25	08/07/2026	745-50
AL03237599	PYY1F98	08/07/2026	605-03		AL03237601	TYH3C13	08/07/2026	745-50
AL03237602	HLR5350	08/07/2026	605-03		AL03237603	IYG6B82	08/07/2026	746-30
AL03237605	MOQ0C99	08/07/2026	745-50		AL03237606	HNE3567	08/07/2026	745-50

AL03237607	PZJ4H19	08/07/2026	745-50		AL03237608	PAO1B90	08/07/2026	745-50
AL03237610	HBR8956	08/07/2026	605-03		AL03237614	TYZ6G50	08/07/2026	745-50
AL03237615	RMJ9H21	08/07/2026	745-50		AL03237617	PYS5A20	08/07/2026	746-30
AL03237619	OLS2C72	08/07/2026	745-50		AL03237620	GQJ5I32	08/07/2026	746-30
AL03237622	HIC6H91	08/07/2026	745-50		AL03237623	KZA7I09	08/07/2026	745-50
AL03237626	OWQ9468	08/07/2026	745-50		AL03237627	GPC7F20	08/07/2026	605-03
AL03237628	TEA0A50	08/07/2026	745-50		AL03237633	SHZ3A16	08/07/2026	745-50
AL03237634	OQB4205	08/07/2026	745-50		AL03237635	SYG4E30	08/07/2026	745-50
AL03237637	HMC7E90	08/07/2026	745-50		AL03237643	HKW9C11	08/07/2026	745-50
AL03237646	HLR6D70	08/07/2026	745-50		AL03237648	SHZ7G16	08/07/2026	745-50
AL03237650	GSQ3I85	08/07/2026	745-50		AL03237651	PZZ6518	08/07/2026	745-50
AL03237652	PZE6J06	08/07/2026	746-30		AL03237658	ITZB6F13	08/07/2026	605-03
AL03237663	RUF2E06	08/07/2026	745-50		AL03237664	OPV6I50	08/07/2026	745-50
AL03237665	RFD1J26	08/07/2026	605-03		AL03237667	PZJ6G95	08/07/2026	745-50
AL03237668	HLM0C95	08/07/2026	605-03		AL03237669	HKT2H33	08/07/2026	745-50
AL03237670	HJO1F70	08/07/2026	745-50		AL03237675	PVO2I91	08/07/2026	745-50
AL03237676	FBF0D88	08/07/2026	745-50		AL03237688	TES7D07	08/07/2026	605-03
AL03237690	HKD2B13	08/07/2026	745-50		AL03237691	ITZJ0A29	08/07/2026	745-50
AL03237693	QMQ0D38	08/07/2026	605-03		AL03237699	GZD4579	08/07/2026	745-50
AL03237700	TUZ5C88	08/07/2026	745-50		AL03237702	QNO0C52	08/07/2026	745-50
AL03237706	RMW5C08	08/07/2026	745-50		AL03237707	TXF9G46	08/07/2026	745-50
AL03237709	GOH8H13	08/07/2026	745-50		AL03237711	PUE8D87	08/07/2026	745-50
AL03237715	TDSSA26	08/07/2026	745-50		AL03237720	TED3J24	08/07/2026	745-50
AL03237721	OQD8A11	08/07/2026	745-50		AL03237722	TXA4I22	08/07/2026	745-50
AL03237723	RBN9F55	08/07/2026	605-03		AL03237725	OQW4E31	08/07/2026	605-03
AL03237726	TYC9F21	08/07/2026	745-50		AL03237728	TDW6J26	08/07/2026	745-50
AL03237730	HJK1E48	08/07/2026	605-03		AL03237733	QDX4B26	08/07/2026	605-03
AL03237734	TEV2E50	08/07/2026	745-50		AL03237736	NNZ1A59	08/07/2026	605-03
AL03237737	QOD5F16	08/07/2026	745-50		AL03237740	TDJ8E40	08/07/2026	745-50
AL03237742	RPO6F16	08/07/2026	745-50		AL03237750	HDT6H76	08/07/2026	605-03
AL03237751	PXA8G76	08/07/2026	747-10		AL03237752	GSH9F26	08/07/2026	605-03
AL03237755	JAA2D82	08/07/2026	745-50		AL03237756	KZT4G10	08/07/2026	745-50
AL03237757	GXX7G47	08/07/2026	745-50		AL03237759	QXM2F68	08/07/2026	745-50
AL03237762	AKU1956	08/07/2026	745-50		AL03237767	RVO2G61	08/07/2026	745-50
AL03237769	RUF3D44	08/07/2026	745-50		AL03237770	RTF8D50	08/07/2026	746-30
AL03237772	HBC4C73	08/07/2026	745-50					

Rodrigo Geraldo Tomaz
Autoridade de Trânsito

TRANSCON - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 168/2026

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e ainda considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interponem Recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Contagem - JARI Contagem e/ou procederem ao pagamento de multa. Em caso de interposição de Recurso, o envio é feito através de via postal para o endereço: Av. Babita Camargos, 1295, 2º andar, Cidade Industrial, CEP 32210-180, Contagem/MG ou através do site: <http://transcon.contagem.mg.gov.br/jari>.

Período de Postagem: 17/07/2026 a 17/07/2026

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento	Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Enquadramento
AH00902485	NXX4259	03/04/2026	546-00	AH00911795	QUZ1I19	04/04/2026	556-80
AH00916534	RNP6G17	14/12/2025	599-10	AH00916915	SJB5B61	16/12/2025	605-01
AH00919745	QNN2F52	04/04/2026	573-80	AH00922448	SYZ7H41	03/04/2026	685-80
AH00924579	HCF3I23	03/04/2026	573-80	AH00926917	PUL8326	04/04/2026	763-32
AH00926918	HAE2J08	04/04/2026	518-51	AH00926919	GUO6426	04/04/2026	518-51
AH00926923	SYZ7E14	04/04/2026	555-00	AH00926927	SIR9A49	04/04/2026	555-00
AH00926928	PVU4386	04/04/2026	555-00	AH00926934	ENG9J35	04/04/2026	555-00

AH00926938	TJZ3J37	04/04/2026	518-51		AH00926939	HHB5961	04/04/2026	518-51
AH00926945	FFB8E77	04/04/2026	653-00		AH00926947	HHR0J65	04/04/2026	518-51
AH00926949	GWO7G88	04/04/2026	518-51		AH00926952	PVV2F76	04/04/2026	555-00
AH00926953	HOG2528	04/04/2026	555-00		AH00926955	PBZ1E38	04/04/2026	518-51
AH00926956	PVT1655	04/04/2026	518-51		AH00926958	HBA5I78	04/04/2026	518-51
AH00926960	TDM9H13	04/04/2026	518-51		AH00926962	HOI2E78	04/04/2026	518-51
AH00926963	GBH2A63	04/04/2026	518-51		AH00926964	GBH2A63	04/04/2026	653-00
AH00926966	HKJ6699	04/04/2026	550-90		AH00926967	OPR8340	04/04/2026	518-51
AH00926969	NAX9J64	04/04/2026	518-51		AH00926970	HGO5158	04/04/2026	518-51
AH00926972	TCM2A79	04/04/2026	545-22		AH00926975	GWZ4049	04/04/2026	518-51
AH00926976	RFL7C65	04/04/2026	555-00		AH00926981	RNZ5G04	04/04/2026	518-51
AH00926983	OWJ6039	04/04/2026	518-51		AH00926987	TCM9C11	04/04/2026	734-00
AH00926988	PVH9F02	04/04/2026	763-32		AH00926990	GKJ4J68	04/04/2026	518-51
AH00926991	RVX0F12	04/04/2026	518-51		AH00926994	ONB6C74	04/04/2026	763-32
AH00926996	GXC0406	04/04/2026	518-51		AH00926998	OKX4E54	04/04/2026	653-00
AH00926999	OKX4E54	04/04/2026	518-51		AH00927436	GTI8799	03/04/2026	659-92
AH00927437	HDO2F25	03/04/2026	653-00		AH00927438	HDO2F25	03/04/2026	518-51
AH00927439	HLB6804	03/04/2026	659-92		AH00927440	SYQ3I89	03/04/2026	659-92
AH00927442	HOE4897	03/04/2026	659-92		AH00927447	QUC8B18	03/04/2026	501-00
AH00927452	HNP9J61	03/04/2026	659-92		AH00927453	AIV7E49	03/04/2026	659-92
AH00927454	AIV7E49	03/04/2026	672-61		AH00927455	AIV7E49	03/04/2026	518-51
AH00927456	HOK9G03	03/04/2026	659-92		AH00927465	SYE0A30	04/04/2026	518-51
AH00927467	OPN3216	04/04/2026	734-00		AH00927471	FIFOJ64	04/04/2026	734-00
AH00927474	RTL2H87	04/04/2026	659-92		AH00927477	QOA6D61	04/04/2026	501-00
AH00927479	HNQ6484	04/04/2026	659-92		AH00927480	HJB2D04	04/04/2026	659-92
AH00927481	HHT5926	04/04/2026	659-92		AH00927482	HEJ4E75	04/04/2026	501-00
AH00927484	HEJ4E75	04/04/2026	518-51		AH00927485	HEJ4E75	04/04/2026	511-80
AH00927487	HEJ4E75	04/04/2026	661-02		AH00927488	HEJ4E75	04/04/2026	660-20
AH00927489	PUJ0D62	04/04/2026	659-92		AH00927490	QUG5498	04/04/2026	659-92
AH00927491	QUG5498	04/04/2026	501-00		AH00927498	EFQ0803	04/04/2026	659-92
AH00927499	EFQ0803	04/04/2026	502-92		AH00927501	QPT4175	04/04/2026	555-00
AH00927502	QNR3D84	04/04/2026	518-51		AH00927506	HJJ6C06	04/04/2026	518-51
AH00927508	ODA9D77	04/04/2026	518-51		AH00927509	OWN7077	04/04/2026	545-22
AH00927510	FNW9I02	04/04/2026	518-51		AH00927511	FNW9I02	04/04/2026	763-32
AH00927515	PZW9A27	04/04/2026	555-00		AH00927516	BYW5E80	04/04/2026	550-90
AH00927518	HMZ6853	04/04/2026	518-51		AL02947076	QPK7C01	29/11/2025	745-50
AL02947109	TCX2J41	29/11/2025	745-50		AL02947125	NVX6G29	29/11/2025	745-50
AL02947249	SIO6A87	29/11/2025	745-50		AL02947278	RTK6A80	29/11/2025	745-50
AL02947427	SHV8H77	29/11/2025	746-30		AL02947840	PZW2B55	29/11/2025	605-03
AL02947850	TXJ1A10	29/11/2025	605-03		AL02947872	OMC9F69	29/11/2025	605-03
AL02948120	MPZ5H22	29/11/2025	745-50		AL02948124	FJI9D77	29/11/2025	745-50
AL02948183	RTK6D21	29/11/2025	745-50		AL02948584	HLR7G77	29/11/2025	746-30
AL02948620	OLZ4D92	30/11/2025	605-03		AL02948835	PCFOI07	30/11/2025	605-03
AL02948883	HKN8B73	30/11/2025	745-50		AL02949079	PEC2E18	30/11/2025	745-50
AL02949138	TELOF89	30/11/2025	745-50		AL02949193	HLW9G79	30/11/2025	745-50
AL02949263	SJE2D99	30/11/2025	745-50		AL02949309	TEQ2H90	30/11/2025	745-50
AL02949376	GQR5618	30/11/2025	745-50		AL02949413	TXG4C33	30/11/2025	746-30
AL02949608	IYU7H21	30/11/2025	605-03		AL02949719	QXH4D90	30/11/2025	605-03
AL02949746	OTH4A56	30/11/2025	747-10		AL02949807	FHS1B40	30/11/2025	746-30
AL02949832	GSQ4F05	30/11/2025	746-30		AL02949867	SYU6B00	30/11/2025	745-50
AL02949995	HHY8534	29/11/2025	745-50		AL02950002	QOM9D18	30/11/2025	745-50
AL02950122	TDA4I13	30/11/2025	745-50		AL03100658	GTO2225	03/04/2026	745-50
AL03100707	OXF2899	03/04/2026	745-50		AL03100711	QQD8G37	03/04/2026	745-50
AL03100714	TET5E89	03/04/2026	745-50		AL03100717	OMD4411	03/04/2026	745-50
AL03100724	TYN8G70	03/04/2026	745-50		AL03100725	QPG7B97	03/04/2026	745-50
AL03100726	OPS8A10	03/04/2026	745-50		AL03100727	PXQ7F95	03/04/2026	745-50
AL03100729	PXK3H83	03/04/2026	745-50		AL03100730	SYI4H24	03/04/2026	745-50
AL03100732	FZT0B62	03/04/2026	745-50		AL03100735	RNA5E65	03/04/2026	746-30
AL03100749	QUF3F72	03/04/2026	745-50		AL03100751	OLW7620	03/04/2026	745-50

AL03100754	FK80D71	03/04/2026	745-50		AL03100758	HGP4C37	03/04/2026	745-50
AL03100760	QXR0E69	03/04/2026	745-50		AL03100761	HIF3647	03/04/2026	746-30
AL03100762	HGX8113	03/04/2026	745-50		AL03100765	TDY3A43	03/04/2026	745-50
AL03100772	OOZ3429	03/04/2026	745-50		AL03100774	HLN3502	03/04/2026	745-50
AL03100776	TYB6G18	03/04/2026	745-50		AL03100777	RFQ8C35	03/04/2026	745-50
AL03100778	UFM9G69	03/04/2026	745-50		AL03100780	GAY1H70	03/04/2026	745-50
AL03100781	RFN8H23	03/04/2026	745-50		AL03100784	TYP7F86	03/04/2026	745-50
AL03100792	QNY7724	03/04/2026	745-50		AL03100793	QXV9B95	03/04/2026	745-50
AL03100794	UFO4F38	03/04/2026	745-50		AL03100795	AOG8138	03/04/2026	745-50
AL03100796	QPW8F54	03/04/2026	745-50		AL03100800	TCI6H81	03/04/2026	745-50
AL03100801	PUT7682	03/04/2026	745-50		AL03100802	NZH1F10	03/04/2026	745-50
AL03100803	PVL6A17	03/04/2026	745-50		AL03100805	SHV4E68	03/04/2026	745-50
AL03100806	HJQ5517	03/04/2026	745-50		AL03100807	QSW7B85	03/04/2026	745-50
AL03100810	TTE7B64	03/04/2026	745-50		AL03100811	ODP4I46	03/04/2026	745-50
AL03100813	GRE9445	04/04/2026	605-03		AL03100814	RER5D48	04/04/2026	605-03
AL03100815	RUI1E65	04/04/2026	605-03		AL03100816	TEG8H15	04/04/2026	605-03
AL03100818	QWZ4075	04/04/2026	605-03		AL03100820	JCC3A74	04/04/2026	605-03
AL03100821	HJF6164	04/04/2026	605-03		AL03100823	TYI1I69	04/04/2026	605-03
AL03100824	OOY8C62	04/04/2026	605-03		AL03100825	SHZ5I29	04/04/2026	605-03
AL03100828	IUI1541	04/04/2026	605-03		AL03100832	RFC4G25	04/04/2026	605-03
AL03100833	HGZ6C44	04/04/2026	605-03		AL03100834	HKJ9Z40	04/04/2026	605-03
AL03100836	RTZ6C28	04/04/2026	605-03		AL03100837	ATT5I68	04/04/2026	605-03
AL03100839	TYW9H01	04/04/2026	605-03		AL03100841	HNA4H77	04/04/2026	605-03
AL03100842	HIK2573	04/04/2026	605-03		AL03100843	HKT7736	04/04/2026	605-03
AL03100844	SIK7J56	04/04/2026	605-03		AL03100845	RVG9B78	04/04/2026	605-03
AL03100846	TXM6C32	04/04/2026	605-03		AL03100847	RLH2F16	04/04/2026	605-03
AL03100848	RTI9I22	04/04/2026	605-03		AL03100849	OUL6A03	04/04/2026	605-03
AL03100850	QRG6I56	04/04/2026	605-03		AL03100853	TXW7F13	04/04/2026	605-03
AL03100855	HDN6E14	04/04/2026	605-03		AL03100856	TD7E83	04/04/2026	605-03
AL03100857	TDW7D78	04/04/2026	745-50		AL03100858	ERP2B91	04/04/2026	745-50
AL03100859	NZX7J14	04/04/2026	745-50		AL03100860	TKD6I13	04/04/2026	745-50
AL03100869	RMM5F95	04/04/2026	745-50		AL03100873	SHR0C17	04/04/2026	745-50
AL03100877	HMC1J51	04/04/2026	745-50		AL03100880	TDS9B35	04/04/2026	745-50
AL03100884	TCF6H66	04/04/2026	745-50		AL03100886	QMT2E20	04/04/2026	745-50
AL03100887	GBW7B86	04/04/2026	745-50		AL03100890	JKP8I22	04/04/2026	745-50
AL03100893	TCT7B58	04/04/2026	745-50		AL03100894	PZZ7F20	04/04/2026	745-50
AL03100895	PZZ7F20	04/04/2026	745-50		AL03100896	QWU8H64	04/04/2026	745-50
AL03100899	QNG7364	04/04/2026	745-50		AL03100900	TXK3C85	04/04/2026	745-50
AL03100902	EGC1A72	04/04/2026	745-50		AL03100904	HFT7H39	04/04/2026	745-50
AL03100905	RUP4E46	04/04/2026	745-50		AL03100906	KYV9H33	04/04/2026	745-50
AL03100908	ROS7A34	04/04/2026	745-50		AL03100909	TES5D19	04/04/2026	745-50
AL03100911	TBI9G59	04/04/2026	746-30		AL03100912	JKA8J01	04/04/2026	745-50
AL03100914	RMF1B24	04/04/2026	745-50		AL03100915	OPH7998	04/04/2026	745-50
AL03100916	QND7869	04/04/2026	745-50		AL03100917	GDL4G81	04/04/2026	745-50
AL03100919	QAZ4E07	04/04/2026	745-50		AL03100920	HBY2F79	04/04/2026	745-50
AL03102310	OPU9C79	03/04/2026	745-50		AL03102312	TEP0B30	03/04/2026	745-50
AL03102313	HJN7423	03/04/2026	745-50		AL03102314	TWY5J38	03/04/2026	745-50
AL03102321	PXD8I36	03/04/2026	745-50		AL03102322	QOC6069	03/04/2026	745-50
AL03102326	RBD3F79	03/04/2026	745-50		AL03102328	UBE0E15	03/04/2026	745-50
AL03102330	QPE9A14	03/04/2026	745-50		AL03102332	OVS3H06	03/04/2026	745-50
AL03102333	TXM0D10	03/04/2026	745-50		AL03102342	RTY3E87	03/04/2026	745-50
AL03102348	TYM2J60	03/04/2026	745-50		AL03102349	PGE3559	03/04/2026	745-50
AL03102374	PXB7J22	03/04/2026	745-50		AL03102376	RMQ4A91	03/04/2026	745-50
AL03102382	HJA1H45	03/04/2026	745-50		AL03102385	QUE3B93	03/04/2026	745-50
AL03102386	RFJ3I48	03/04/2026	745-50		AL03102391	TCF3D36	03/04/2026	745-50
AL03102392	FCI1G65	03/04/2026	745-50		AL03102393	OQT8C73	03/04/2026	745-50
AL03102395	PUZ9C17	03/04/2026	745-50		AL03102398	SYN8A38	03/04/2026	745-50
AL03102399	FNS3814	03/04/2026	745-50		AL03102403	QQX4190	03/04/2026	745-50
AL03102405	RTL1A44	03/04/2026	745-50		AL03102406	SUT1I02	03/04/2026	745-50

AL03102409	RND4J42	03/04/2026	745-50		AL03102411	GUY6C92	03/04/2026	745-50
AL03102419	HLQ4F97	03/04/2026	745-50		AL03102420	RML1H62	03/04/2026	745-50
AL03102421	TZA4E61	03/04/2026	745-50		AL03102422	NRQ7E41	03/04/2026	745-50
AL03102424	QMX7H54	03/04/2026	745-50		AL03102429	QQB9H55	03/04/2026	745-50
AL03102434	HMY0D46	03/04/2026	745-50		AL03102436	TDE8B64	03/04/2026	745-50
AL03102439	TYP4B32	03/04/2026	745-50		AL03102444	TCH1G05	03/04/2026	745-50
AL03102445	SJD4A56	03/04/2026	745-50		AL03102446	GYI1605	03/04/2026	745-50
AL03102447	GYM0421	03/04/2026	746-30		AL03102450	GCT9D84	03/04/2026	745-50
AL03102451	QPX0E38	03/04/2026	745-50		AL03102452	QOK3508	03/04/2026	745-50
AL03102454	SYX0J59	03/04/2026	745-50		AL03102457	KRI9I88	03/04/2026	745-50
AL03102458	GSV3940	03/04/2026	745-50		AL03102460	QNQ6369	03/04/2026	745-50
AL03102461	QUL1C04	03/04/2026	745-50		AL03102462	SYE3H77	03/04/2026	745-50
AL03102465	PAA2A80	03/04/2026	745-50		AL03102468	HLU7I39	03/04/2026	745-50
AL03102469	QPV4470	03/04/2026	745-50		AL03102470	HNE3D90	03/04/2026	745-50
AL03102471	RFK4I80	03/04/2026	746-30		AL03102507	HBW1I85	04/04/2026	745-50
AL03102512	HAN3I29	04/04/2026	745-50		AL03102513	UBC5C90	04/04/2026	745-50
AL03102514	PWP2E65	04/04/2026	745-50		AL03102515	TEH1C28	04/04/2026	745-50
AL03102517	HCZ0G72	04/04/2026	745-50		AL03102520	DYT1H67	04/04/2026	745-50
AL03102523	SHJ5B40	04/04/2026	745-50		AL03102527	QWT3B41	04/04/2026	745-50
AL03102528	TYV8J90	04/04/2026	745-50		AL03102530	RVF9A47	04/04/2026	745-50
AL03102533	HBB5A21	04/04/2026	745-50		AL03102535	RTK3I49	04/04/2026	745-50
AL03102536	QXM3F98	04/04/2026	745-50		AL03102537	HIV1F66	04/04/2026	745-50
AL03102540	GVN2H78	04/04/2026	745-50		AL03102541	TEQ3B90	04/04/2026	745-50
AL03102543	TDV9E87	04/04/2026	745-50		AL03102544	PUF2B42	04/04/2026	745-50
AL03102548	HGL7546	04/04/2026	745-50		AL03102549	GDQ3B95	04/04/2026	745-50
AL03102550	SIR2C91	04/04/2026	745-50		AL03102552	HIV5J51	04/04/2026	745-50
AL03102556	QNA9I68	04/04/2026	745-50		AL03102560	UAI5G50	04/04/2026	745-50
AL03102561	TWY6H73	04/04/2026	745-50		AL03102562	HJF3B71	04/04/2026	745-50
AL03102567	QNH5I23	04/04/2026	745-50		AL03102569	SUA0J99	04/04/2026	745-50
AL03102571	QPP8I29	04/04/2026	745-50		AL03102573	PYD6C49	04/04/2026	745-50
AL03102579	QNJ9G36	04/04/2026	745-50		AL03102584	HGG3B65	04/04/2026	745-50
AL03102585	TCO3H55	04/04/2026	745-50		AL03102589	QPB9G77	04/04/2026	745-50
AL03102590	QQQ7H62	04/04/2026	745-50		AL03102593	SYS4G62	04/04/2026	745-50
AL03102596	QZJ0F36	04/04/2026	745-50		AL03102599	PWE4H14	04/04/2026	745-50
AL03102603	QQQ6A50	04/04/2026	745-50		AL03102604	PZV6B64	04/04/2026	745-50
AL03102605	CKH0I45	04/04/2026	746-30		AL03102606	TEY8F11	04/04/2026	745-50
AL03102607	QWY6F45	04/04/2026	745-50		AL03102609	HIK3J90	04/04/2026	745-50
AL03102612	GKC6J75	04/04/2026	745-50		AL03102614	TEZ7E04	04/04/2026	745-50
AL03102615	TYI1B60	04/04/2026	746-30		AL03102618	LLV2E89	04/04/2026	745-50
AL03102619	GNJ3I97	04/04/2026	745-50		AL03102620	TCX4D92	04/04/2026	745-50
AL03102621	TXW2D56	04/04/2026	745-50		AL03102624	RUQ5D09	04/04/2026	745-50
AL03102626	TCX4F76	04/04/2026	745-50		AL03102627	GYS0E33	04/04/2026	745-50
AL03102628	RMV9J36	04/04/2026	746-30		AL03102633	TEZ3C28	04/04/2026	745-50
AL03102634	OLY6G15	04/04/2026	745-50		AL03102636	HBY5F83	04/04/2026	745-50
AL03102637	RUT9B42	04/04/2026	745-50		AL03102639	RFD5I32	04/04/2026	745-50
AL03102640	PVZ9I41	04/04/2026	745-50		AL03102643	HIX2085	04/04/2026	745-50
AL03102644	RVW5B12	04/04/2026	745-50		AL03102646	RVN1D86	04/04/2026	745-50
AL03102653	EGI7J53	04/04/2026	745-50		AL03102655	TYL7H12	04/04/2026	745-50
AL03102659	RFX8D37	04/04/2026	745-50		AL03102660	TEE0A39	04/04/2026	745-50
AL03102662	GIU4B36	04/04/2026	745-50		AL03102663	SYE0A30	04/04/2026	745-50
AL03102664	CKH0I45	04/04/2026	745-50		AL03102665	SWY2E30	04/04/2026	745-50
AL03102666	TER0H90	04/04/2026	745-50		AL03102667	HOK2A39	04/04/2026	745-50
AL03102668	SIV7I27	04/04/2026	745-50		AL03102669	HNQ3469	04/04/2026	745-50
AL03102671	OWT0308	04/04/2026	745-50		AL03102674	PCT7D50	04/04/2026	745-50
AL03102677	RMD3B46	04/04/2026	745-50		AL03102679	MKG2D13	04/04/2026	745-50
AL03102680	PLP4J11	04/04/2026	745-50		AL03102682	TYX9G44	04/04/2026	745-50
AL03102683	HDY1J01	04/04/2026	745-50		AL03102684	GLT2534	04/04/2026	745-50
AL03102685	OYF7C22	04/04/2026	745-50		AL03102688	EBD6A60	04/04/2026	745-50
AL03102692	HIO7594	04/04/2026	745-50		AL03102695	RMV1H01	04/04/2026	745-50

AL03102699	TFL6B56	04/04/2026	745-50		AL03102702	TXX7A18	04/04/2026	745-50
AL03102704	TYK0C58	04/04/2026	745-50		AL03102705	TXL1E03	04/04/2026	745-50
AL03102706	SIW4J91	04/04/2026	745-50		AL03102710	HCS3241	04/04/2026	745-50
AL03102712	OXX6G27	04/04/2026	745-50		AL03102713	HGO0E66	04/04/2026	745-50
AL03102714	BKN9593	04/04/2026	745-50		AL03102716	OPG8D51	04/04/2026	745-50
AL03102718	RMYSJ95	04/04/2026	745-50		AL03102724	TEZ6B76	04/04/2026	745-50
AL03102728	TEJ0I14	04/04/2026	745-50		AL03102732	QOC7I10	04/04/2026	745-50
AL03102733	QOK7840	04/04/2026	745-50		AL03102734	JIP2J42	04/04/2026	745-50
AL03102736	RVU1C98	04/04/2026	745-50		AL03103857	FEZ3C02	03/04/2026	745-50
AL03103858	PVB7098	03/04/2026	745-50		AL03103862	HIV6B36	03/04/2026	745-50
AL03103864	GSR1313	03/04/2026	745-50		AL03103868	HGL9605	03/04/2026	745-50
AL03103870	SIA5H38	03/04/2026	745-50		AL03103875	FFX9D33	03/04/2026	745-50
AL03103876	FFX9D33	03/04/2026	745-50		AL03103877	OPU0919	03/04/2026	745-50
AL03103878	TER9H78	03/04/2026	745-50		AL03103882	PXM7J65	03/04/2026	745-50
AL03103884	TXU0J33	03/04/2026	746-30		AL03103885	PYI0H39	03/04/2026	745-50
AL03103887	QYT0J09	03/04/2026	745-50		AL03103888	QEZ6I61	03/04/2026	745-50
AL03103891	PWA8B77	03/04/2026	745-50		AL03103892	PVK6H55	03/04/2026	745-50
AL03103893	PWE0371	03/04/2026	745-50		AL03103894	UBC0F27	03/04/2026	745-50
AL03103895	GQB2320	03/04/2026	745-50		AL03103900	ARX1A70	03/04/2026	745-50
AL03103901	TYT4F64	03/04/2026	745-50		AL03103904	HMZ3154	03/04/2026	745-50
AL03103906	TEW8F58	03/04/2026	746-30		AL03103907	TYI2B56	03/04/2026	745-50
AL03103908	QNZ9848	03/04/2026	745-50		AL03103916	HBI8B99	03/04/2026	745-50
AL03103917	PUS6E46	03/04/2026	745-50		AL03103925	HES0074	03/04/2026	745-50
AL03103930	HJN3883	03/04/2026	745-50		AL03103933	JYI8C95	03/04/2026	745-50
AL03103934	SIB8G87	03/04/2026	745-50		AL03103936	QUN7D53	03/04/2026	745-50
AL03103937	OWT0A42	03/04/2026	745-50		AL03103939	HLD0G14	03/04/2026	745-50
AL03103940	OQF0G97	03/04/2026	745-50		AL03103987	LPD2673	03/04/2026	745-50
AL03103989	EAU4E12	03/04/2026	745-50		AL03103990	HOJ2C15	03/04/2026	745-50
AL03103991	TXL4A81	03/04/2026	745-50		AL03103992	POK7E19	03/04/2026	745-50
AL03103993	HCA6I02	03/04/2026	745-50		AL03103995	PUT3B37	03/04/2026	745-50
AL03103997	HOC3F14	03/04/2026	746-30		AL03103999	TCM0H50	03/04/2026	745-50
AL03104000	PXZ3F92	03/04/2026	745-50		AL03104002	RUM2G35	03/04/2026	745-50
AL03104003	PZY2I51	03/04/2026	745-50		AL03104005	TCN4G40	03/04/2026	745-50
AL03104007	TDD8D00	03/04/2026	745-50		AL03104008	DZX6B00	03/04/2026	745-50
AL03104009	HLB3B09	03/04/2026	745-50		AL03104010	SRS6A64	03/04/2026	745-50
AL03104012	TXP2B12	03/04/2026	745-50		AL03104013	TYB2A96	03/04/2026	746-30
AL03104016	MPY7612	03/04/2026	746-30		AL03104018	TXB7J52	03/04/2026	745-50
AL03104019	TXT6E99	03/04/2026	745-50		AL03104024	QUX0A75	03/04/2026	745-50
AL03104028	GCZ9G35	03/04/2026	745-50		AL03104037	TEM0E82	03/04/2026	745-50
AL03104039	FKF0681	03/04/2026	746-30		AL03104040	RNV1B96	03/04/2026	745-50
AL03104041	QNS6H23	03/04/2026	745-50		AL03104043	GVJ3G81	03/04/2026	745-50
AL03104044	HHV3647	03/04/2026	745-50		AL03104048	QOY9559	03/04/2026	745-50
AL03104049	OPW4736	03/04/2026	745-50		AL03104050	PUF9748	03/04/2026	745-50
AL03104053	HNM1B49	03/04/2026	745-50		AL03104056	GXO9B21	03/04/2026	745-50
AL03104057	PVZ5297	03/04/2026	745-50		AL03104059	KVZ8J81	03/04/2026	745-50
AL03104061	HAK1F70	03/04/2026	745-50		AL03104063	PWT0B86	03/04/2026	745-50
AL03104064	PZ19E28	03/04/2026	745-50		AL03104066	GTO2D24	03/04/2026	745-50
AL03104068	SHH9J74	03/04/2026	745-50		AL03104070	SHN8H08	03/04/2026	745-50
AL03104073	TWY0C28	03/04/2026	745-50		AL03104076	TDL6B63	03/04/2026	745-50
AL03104077	PWN9377	03/04/2026	745-50		AL03104078	TEV1J18	03/04/2026	745-50
AL03104079	TDI8H28	03/04/2026	745-50		AL03104080	HKQ7G97	03/04/2026	745-50
AL03104083	PAO8G83	03/04/2026	745-50		AL03104084	HHK4286	03/04/2026	745-50
AL03104086	RFJ8J99	03/04/2026	745-50		AL03104087	SHU5C59	03/04/2026	745-50
AL03104090	JDG2H12	03/04/2026	745-50		AL03104093	TDQ9B70	03/04/2026	745-50
AL03104095	TDF4D22	03/04/2026	745-50		AL03104096	RFV6C34	03/04/2026	745-50
AL03104097	GAI5A76	03/04/2026	745-50		AL03104098	SHY6F32	03/04/2026	745-50
AL03104099	RFK4C11	03/04/2026	745-50		AL03104101	QOP3F00	03/04/2026	745-50
AL03104102	RNV7G97	03/04/2026	745-50		AL03104104	QOA0D19	03/04/2026	745-50
AL03104106	RFA6F00	03/04/2026	745-50		AL03104112	TXB2B80	03/04/2026	745-50

AL03104113	PUC0611	03/04/2026	745-50		AL03104114	QUG2501	03/04/2026	745-50
AL03104118	RNN8D72	03/04/2026	745-50		AL03104119	QNV0892	03/04/2026	745-50
AL03104120	QXS4F22	03/04/2026	745-50		AL03104121	TYI8F84	03/04/2026	745-50
AL03104122	GZF3248	03/04/2026	745-50		AL03104123	BEP8H28	03/04/2026	745-50
AL03104125	RUK4F74	03/04/2026	745-50		AL03104129	HCA1I62	03/04/2026	745-50
AL03104130	TDG8G20	03/04/2026	745-50		AL03104131	HKO3482	03/04/2026	745-50
AL03104134	SHB9D46	03/04/2026	745-50		AL03104135	OMG9D74	03/04/2026	746-30
AL03104136	RTR7C91	03/04/2026	745-50		AL03104139	QON2D73	03/04/2026	745-50
AL03104140	PZM6E62	03/04/2026	745-50		AL03104141	RKV5B98	03/04/2026	745-50
AL03104142	BCE2B74	03/04/2026	745-50		AL03104143	HGS0B89	03/04/2026	746-30
AL03104144	HHF7C70	03/04/2026	745-50		AL03104145	QNI7335	03/04/2026	745-50
AL03104146	GEX7J63	03/04/2026	745-50		AL03104149	QOW7D76	03/04/2026	745-50
AL03104152	FYI1J52	03/04/2026	745-50		AL03104154	SIS4A32	03/04/2026	745-50
AL03104155	ODE7B66	03/04/2026	745-50		AL03104165	HBM1938	03/04/2026	746-30
AL03104166	OQX4A06	03/04/2026	745-50		AL03104167	RNB2I70	03/04/2026	745-50
AL03104169	PVS3H02	03/04/2026	745-50		AL03104172	OQX4A06	03/04/2026	745-50
AL03104173	HKS9865	03/04/2026	745-50		AL03104175	TDG5F32	03/04/2026	745-50
AL03104178	TXN6F67	03/04/2026	745-50		AL03104180	OAJ6C62	03/04/2026	745-50
AL03104182	JFE8884	03/04/2026	745-50		AL03104183	OPO2F91	03/04/2026	745-50
AL03104184	QOX0H22	03/04/2026	745-50		AL03104185	OLU7476	03/04/2026	745-50
AL03104186	PAW4B53	03/04/2026	745-50		AL03104187	GXG7530	03/04/2026	745-50
AL03104188	HBM1938	03/04/2026	745-50		AL03104190	SHV8H70	03/04/2026	745-50
AL03104193	OLC4493	03/04/2026	745-50		AL03104194	RNU4I82	03/04/2026	745-50
AL03104195	RUX2B55	03/04/2026	745-50		AL03104199	SHI2A41	03/04/2026	745-50
AL03104204	SJE8B06	03/04/2026	745-50		AL03104206	JIB7B51	03/04/2026	745-50
AL03104207	RMZ0H35	03/04/2026	745-50		AL03104208	QUV9530	03/04/2026	745-50
AL03104210	EV17390	03/04/2026	745-50		AL03104213	PXB3C66	03/04/2026	745-50
AL03104215	HKZ6D23	03/04/2026	745-50		AL03104218	RMU1G50	03/04/2026	745-50
AL03104221	QOC7I10	03/04/2026	745-50		AL03104222	GVJ3G81	03/04/2026	745-50
AL03104223	GVJ3G81	03/04/2026	745-50		AL03104224	QKQ2C16	03/04/2026	745-50
AL03104225	SXX6J88	03/04/2026	745-50		AL03104226	PPO0G34	03/04/2026	745-50
AL03104227	HMC1E42	03/04/2026	745-50		AL03104228	PVL5H76	03/04/2026	745-50
AL03104229	JAM5F90	03/04/2026	745-50		AL03104231	PXC5J32	03/04/2026	745-50
AL03104232	PXO6B97	03/04/2026	745-50		AL03104234	RTN1B30	03/04/2026	745-50
AL03104235	TDN6G04	03/04/2026	745-50		AL03104236	QXA9G28	03/04/2026	745-50
AL03104239	AMU4J00	03/04/2026	745-50		AL03104241	QOC7I10	03/04/2026	745-50
AL03104242	PVK6G19	03/04/2026	745-50		AL03104243	QOC7I10	03/04/2026	745-50
AL03104244	GVJ0G89	03/04/2026	745-50		AL03104247	QUE6H41	03/04/2026	745-50
AL03104248	RMJ3A02	03/04/2026	745-50		AL03104252	TCZ1C03	03/04/2026	745-50
AL03104258	TDC1H59	03/04/2026	746-30		AL03104259	HDN3B12	03/04/2026	745-50
AL03104263	PUO7J43	03/04/2026	745-50		AL03104264	UBC4A46	03/04/2026	745-50
AL03104265	HKC1H87	03/04/2026	745-50		AL03104266	QPI2H11	03/04/2026	745-50
AL03104270	TXI6A80	03/04/2026	745-50		AL03104274	TDK2I47	03/04/2026	745-50
AL03104275	PUX1C10	03/04/2026	745-50		AL03104277	FIO7C68	03/04/2026	745-50
AL03104280	TEL3I11	03/04/2026	745-50		AL03104281	IWW2G45	03/04/2026	745-50
AL03104282	HKR3623	03/04/2026	745-50		AL03104284	HKN7E01	03/04/2026	745-50
AL03104285	OPJ0990	03/04/2026	745-50		AL03104287	GJM1F32	03/04/2026	745-50
AL03104289	QNR5E06	03/04/2026	745-50		AL03104292	TXM5J99	03/04/2026	745-50
AL03104293	UBCOI14	03/04/2026	745-50		AL03104296	HAI7J03	03/04/2026	745-50
AL03104298	RNQ9C78	03/04/2026	745-50		AL03104299	SHZ5I29	03/04/2026	745-50
AL03104300	TYF8B40	03/04/2026	745-50		AL03104301	TYF8B40	03/04/2026	745-50
AL03104302	PZ1I162	03/04/2026	745-50		AL03104360	HHJ7792	03/04/2026	746-30
AL03104361	TCN4G40	03/04/2026	746-30		AL03104363	RUH6J51	03/04/2026	746-30
AL03104365	TXK0H92	03/04/2026	746-30		AL03104367	HKJ3333	03/04/2026	746-30
AL03104368	TWV5J38	03/04/2026	746-30		AL03104369	SHW3I05	03/04/2026	746-30
AL03104373	GOW5J48	03/04/2026	746-30		AL03104375	OLW6E74	03/04/2026	746-30
AL03104377	QXF7D65	03/04/2026	747-10		AL03104381	TDI8B63	03/04/2026	746-30
AL03104382	HJL5541	03/04/2026	746-30		AL03104383	GTS8G03	03/04/2026	746-30
AL03104385	HKW8H10	03/04/2026	746-30		AL03104386	SIT4I74	03/04/2026	746-30

AL03104387	GTS8G03	03/04/2026	746-30		AL03104388	PVY8G78	03/04/2026	746-30
AL03104389	RBV7D57	03/04/2026	746-30		AL03104390	LRS2J11	03/04/2026	746-30
AL03104392	PCN2I10	03/04/2026	746-30		AL03104393	HGC9G77	03/04/2026	746-30
AL03104396	HGM0873	03/04/2026	746-30		AL03104397	GTW1H43	03/04/2026	746-30
AL03104398	PIC2D41	03/04/2026	746-30		AL03104399	GVQ9G33	03/04/2026	746-30
AL03104400	GSH2F32	03/04/2026	746-30		AL03104403	GFJ5C17	03/04/2026	746-30
AL03104405	PLL8G74	03/04/2026	746-30		AL03104411	TDU7E30	03/04/2026	746-30
AL03104412	TDR4B95	03/04/2026	746-30		AL03104413	UAA8J03	03/04/2026	746-30
AL03104415	QQG0J87	03/04/2026	746-30		AL03104416	GWO1C57	03/04/2026	746-30
AL03104417	UAX8B26	03/04/2026	746-30		AL03104421	HIR7H69	03/04/2026	746-30
AL03104441	TET7A24	03/04/2026	746-30		AL03104442	SIC6D15	03/04/2026	746-30
AL03104443	GMF1J64	03/04/2026	747-10		AL03104446	TCV3C39	03/04/2026	746-30
AL03104481	SGL0A17	03/04/2026	747-10		AL03104483	SGL0A17	03/04/2026	746-30
AL03104492	SYJ9I52	03/04/2026	746-30		AL03104495	FWJ7B04	03/04/2026	746-30
AL03104497	QXF7A73	03/04/2026	746-30		AL03104498	TYE5D91	04/04/2026	745-50
AL03104502	PXS1678	04/04/2026	745-50		AL03104505	RFE4G82	04/04/2026	745-50
AL03104507	RML3E87	04/04/2026	745-50		AL03104508	QWS3028	04/04/2026	745-50
AL03104510	QNR5E06	04/04/2026	745-50		AL03104511	ATT8F45	04/04/2026	745-50
AL03104513	HOJ5178	04/04/2026	745-50		AL03104514	SYV4C67	04/04/2026	745-50
AL03104515	OWU4B12	04/04/2026	745-50		AL03104520	HDS7800	04/04/2026	745-50
AL03104524	QOW6J46	04/04/2026	745-50		AL03104525	RTH1J76	04/04/2026	745-50
AL03104527	JIK5D56	04/04/2026	745-50		AL03104530	RFD3A26	04/04/2026	745-50
AL03104532	QPG4195	04/04/2026	745-50		AL03104535	TDX4E38	04/04/2026	745-50
AL03104536	GYH6C02	04/04/2026	745-50		AL03104537	RTO5B81	04/04/2026	745-50
AL03104541	KWE9G99	04/04/2026	745-50		AL03104545	QXV8C38	04/04/2026	745-50
AL03104550	RGAXH21	04/04/2026	745-50		AL03104552	QNG1424	04/04/2026	745-50
AL03104555	TDR5C56	04/04/2026	745-50		AL03104557	HFS7H68	04/04/2026	745-50
AL03104558	RTA7D37	04/04/2026	745-50		AL03104560	TXP7D95	04/04/2026	745-50
AL03104562	SJC1D78	04/04/2026	745-50		AL03104565	HCP9G57	04/04/2026	745-50
AL03104567	HCI6D86	04/04/2026	745-50		AL03104569	PWX7J65	04/04/2026	745-50
AL03104570	PZQ1A33	04/04/2026	745-50		AL03104571	QXS6F21	04/04/2026	745-50
AL03104574	OPA4A22	04/04/2026	745-50		AL03104576	TCH3I76	04/04/2026	745-50
AL03104578	QNP4J45	04/04/2026	745-50		AL03104579	HIR0I47	04/04/2026	745-50
AL03104581	OXF2807	04/04/2026	745-50		AL03104583	PWF8351	04/04/2026	745-50
AL03104585	QLJ3J49	04/04/2026	745-50		AL03104586	HNK7122	04/04/2026	745-50
AL03104588	ROS7A34	04/04/2026	745-50		AL03104590	SYX2C71	04/04/2026	745-50
AL03104592	TXP0I36	04/04/2026	745-50		AL03104595	SGD3A33	04/04/2026	745-50
AL03104597	TEY9H23	04/04/2026	745-50		AL03104601	DJM0G18	04/04/2026	745-50
AL03104602	TXT7B38	04/04/2026	745-50		AL03104604	HBS7D75	04/04/2026	745-50
AL03104605	RNE7E02	04/04/2026	745-50		AL03104607	GNZ0333	04/04/2026	745-50
AL03104610	PXG6861	04/04/2026	745-50		AL03104612	PVE4G74	04/04/2026	745-50
AL03104614	QUX0A75	04/04/2026	745-50		AL03104616	PGO6F05	04/04/2026	745-50
AL03104617	OWU7397	04/04/2026	745-50		AL03104620	GJK5G35	04/04/2026	745-50
AL03104621	RMU0C27	04/04/2026	745-50		AL03104623	RYN4B33	04/04/2026	745-50
AL03104624	QOW9C36	04/04/2026	745-50		AL03104625	IXY4A51	04/04/2026	745-50
AL03104627	HKQ6499	04/04/2026	745-50		AL03104628	PXH8465	04/04/2026	745-50
AL03104630	PKC5F81	04/04/2026	745-50		AL03104633	PVO5C60	04/04/2026	745-50
AL03104636	RTM3C38	04/04/2026	745-50		AL03104637	HHG1408	04/04/2026	745-50
AL03104638	PYD2J16	04/04/2026	745-50		AL03104640	TXZ7A12	04/04/2026	745-50
AL03104641	RFP4D42	04/04/2026	745-50		AL03104644	RV17B73	04/04/2026	745-50
AL03104645	QQO0I47	04/04/2026	745-50		AL03104646	IQC0E45	04/04/2026	745-50
AL03104652	TCA3H41	04/04/2026	745-50		AL03104653	TCY7B09	04/04/2026	745-50
AL03104655	GIU4B36	04/04/2026	745-50		AL03104656	HNB4D28	04/04/2026	745-50
AL03104658	QXT6A49	04/04/2026	745-50		AL03104659	QOH3F94	04/04/2026	745-50
AL03104660	FMJ3C24	04/04/2026	745-50		AL03104662	LVR1A75	04/04/2026	745-50
AL03104666	OPE1B94	04/04/2026	745-50		AL03104668	OWP9040	04/04/2026	745-50
AL03104672	RVQ3E23	04/04/2026	745-50		AL03104675	TTJ5G61	04/04/2026	745-50
AL03104676	RF11I66	04/04/2026	745-50		AL03104679	HIE1815	04/04/2026	745-50
AL03104680	PYC7F90	04/04/2026	745-50		AL03104685	TZA1E89	04/04/2026	745-50

AL03104688	DWO8F81	04/04/2026	745-50		AL03104690	NYG2561	04/04/2026	746-30
AL03104691	IUF7H66	04/04/2026	747-10		AL03104692	OWU4B12	04/04/2026	746-30
AL03104693	NWR4A25	04/04/2026	746-30		AL03104696	SYQ5I06	04/04/2026	745-50
AL03104699	HOD4J60	04/04/2026	745-50		AL03104701	PAJ3A77	04/04/2026	745-50
AL03104702	UAS6A80	04/04/2026	746-30		AL03104705	SJF4I55	04/04/2026	746-30
AL03104710	RUT3B16	04/04/2026	745-50		AL03104712	PXG6861	04/04/2026	745-50
AL03104713	TYS0I52	04/04/2026	745-50		AL03104716	PYR2727	04/04/2026	745-50
AL03104722	RKK2B93	04/04/2026	745-50		AL03104723	SJF7I04	04/04/2026	745-50
AL03104724	PWH3G50	04/04/2026	746-30		AL03104726	QPF3H13	04/04/2026	746-30
AL03104728	QOF4C54	04/04/2026	746-30		AL03104729	RMG2F99	04/04/2026	746-30
AL03104731	HJV8G23	04/04/2026	746-30		AL03104734	OXA0244	04/04/2026	746-30
AL03104736	TCA3I27	04/04/2026	746-30		AL03104737	PWU4B02	04/04/2026	746-30
AL03104738	RFP0J97	04/04/2026	746-30		AL03104740	HKJ0594	04/04/2026	746-30
AL03104741	TEQ7F73	04/04/2026	746-30		AL03104746	TEA6A16	04/04/2026	746-30
AL03104767	PVW3A21	03/04/2026	745-50		AL03104798	TEM5H24	03/04/2026	605-03
AL03104799	SHC7G24	03/04/2026	605-03		AL03104800	IPM9490	03/04/2026	605-03
AL03104801	RXT9H55	03/04/2026	605-03		AL03104806	RMG9I35	03/04/2026	605-03
AL03104807	DHX7I91	03/04/2026	605-03		AL03104809	TAP1B10	03/04/2026	605-03
AL03104814	HMD7B15	03/04/2026	605-03		AL03104815	QRM3A70	03/04/2026	605-03
AL03104816	OVT1E29	03/04/2026	605-03		AL03104817	SUH1A58	03/04/2026	605-03
AL03104818	TYM3A78	03/04/2026	605-03		AL03104819	EJZ6F13	03/04/2026	605-03
AL03104822	QOT1698	03/04/2026	605-03		AL03104823	HNG4732	03/04/2026	605-03
AL03104824	TDY7A58	04/04/2026	745-50		AL03104826	JPX4F85	04/04/2026	745-50
AL03104832	PUI1F23	04/04/2026	745-50		AL03104833	HMR2G78	04/04/2026	745-50
AL03104834	GTA3E20	04/04/2026	745-50		AL03104835	TYU1E79	04/04/2026	745-50
AL03104837	RNJ3A63	04/04/2026	745-50		AL03104840	RUT2E26	04/04/2026	745-50
AL03104841	RHR1J27	04/04/2026	745-50		AL03104849	TOO8I27	04/04/2026	745-50
AL03104850	KTS8F95	04/04/2026	745-50		AL03104855	UBC5C90	04/04/2026	745-50
AL03104861	GYH6H29	04/04/2026	745-50		AL03104862	KPLOF58	04/04/2026	745-50
AL03104864	TYM3J91	04/04/2026	745-50		AL03104865	TDQ9G68	04/04/2026	745-50
AL03104866	TYF8B40	04/04/2026	745-50		AL03104867	RMD5B14	04/04/2026	745-50
AL03104868	QOQ6957	04/04/2026	745-50		AL03104869	TYF8B40	04/04/2026	745-50
AL03104870	JAA0F69	04/04/2026	745-50		AL03104871	JAA0F69	04/04/2026	745-50
AL03104873	TYO4J87	04/04/2026	745-50		AL03104875	TEH1C28	04/04/2026	745-50
AL03104877	LQG5521	04/04/2026	745-50		AL03104878	RMU1G50	04/04/2026	745-50
AL03104879	RTQ1B12	04/04/2026	745-50		AL03104881	HCQ7E95	04/04/2026	745-50
AL03104883	SRD0E42	04/04/2026	745-50		AL03104896	ODV9D81	04/04/2026	745-50
AL03104898	ORD3298	04/04/2026	745-50		AL03104904	RNI1D73	04/04/2026	745-50
AL03104907	ERX2D35	04/04/2026	745-50		AL03104909	QPT3G12	04/04/2026	745-50
AL03104910	QPN5540	04/04/2026	745-50		AL03104915	PHV0I15	04/04/2026	745-50
AL03104917	RPX5B08	04/04/2026	745-50		AL03104918	NYA4D67	04/04/2026	745-50
AL03104919	GSW0E74	04/04/2026	745-50		AL03104922	HES4493	04/04/2026	745-50
AL03104924	RFP1D92	04/04/2026	745-50		AL03104927	KXP9E48	04/04/2026	745-50
AL03104928	QPX8B78	04/04/2026	745-50		AL03104930	HDV3G93	04/04/2026	745-50
AL03104934	TXV5I12	04/04/2026	745-50		AL03104937	SJD6I97	04/04/2026	745-50
AL03104943	HMJ8983	04/04/2026	745-50		AL03104946	PZP5I00	04/04/2026	745-50
AL03104947	DHS2E91	04/04/2026	745-50		AL03104948	PXB0863	04/04/2026	745-50
AL03104949	QUR5199	04/04/2026	745-50		AL03104952	TYA1E48	04/04/2026	745-50
AL03104953	LBL9772	04/04/2026	745-50		AL03104955	RNN2I27	04/04/2026	745-50
AL03104957	DEI1C90	04/04/2026	745-50		AL03104958	OYS6A32	04/04/2026	745-50
AL03104959	HMA7B50	04/04/2026	745-50		AL03104960	HLQ2332	04/04/2026	745-50
AL03104961	QXI1D28	04/04/2026	745-50		AL03104964	TEQ9E01	04/04/2026	745-50
AL03104965	TEH2H27	04/04/2026	745-50		AL03104968	HFG9A21	04/04/2026	745-50
AL03104969	EVL2I32	04/04/2026	746-30		AL03104975	HMI1J49	04/04/2026	745-50
AL03104976	QUS2727	04/04/2026	745-50		AL03104978	RUJ4J16	04/04/2026	745-50
AL03104980	TCZ2D36	04/04/2026	745-50		AL03104982	TJO6C80	04/04/2026	745-50
AL03104986	AJZ3G99	04/04/2026	745-50		AL03104988	HLF7G48	04/04/2026	745-50
AL03104989	PWC9I20	04/04/2026	745-50		AL03104991	TCM5F82	04/04/2026	745-50
AL03104992	OPC8332	04/04/2026	745-50		AL03104993	PYT4I66	04/04/2026	745-50

AL03104994	NHL4H23	04/04/2026	745-50		AL03104995	QQN7300	04/04/2026	745-50
AL03104996	HLA6F72	04/04/2026	745-50		AL03105000	RVG2B61	04/04/2026	745-50
AL03105004	FGT7736	04/04/2026	745-50		AL03105005	HBH2D51	04/04/2026	745-50
AL03105006	RVO0A14	04/04/2026	745-50		AL03105007	QXU5A99	04/04/2026	745-50
AL03105011	SHO9C17	04/04/2026	745-50		AL03105013	SYF0F17	04/04/2026	745-50
AL03105015	QC0E45	04/04/2026	745-50		AL03105016	QC0E45	04/04/2026	745-50
AL03105020	RF8B05	04/04/2026	745-50		AL03105021	QWU1B06	04/04/2026	745-50
AL03105022	DVW4A89	04/04/2026	745-50		AL03105025	SHQ8H44	04/04/2026	745-50
AL03105026	HKT2580	04/04/2026	745-50		AL03105027	SHQ8H44	04/04/2026	745-50
AL03105071	GOW7H30	03/04/2026	745-50		AL03105074	QUH3A65	03/04/2026	745-50
AL03105076	RMU1G50	03/04/2026	745-50		AL03105078	HHV3647	03/04/2026	746-30
AL03105079	RMI9C30	03/04/2026	745-50		AL03105080	TDN6A08	04/04/2026	746-30
AL03105081	TYR5H56	04/04/2026	745-50		AL03105088	SOD0A74	04/04/2026	745-50
AL03105089	QPT5I68	04/04/2026	745-50		AL03105090	OXI2586	04/04/2026	745-50
AL03105091	DKG9D92	04/04/2026	745-50		AL03105093	QNS1E36	04/04/2026	745-50
AL03105097	SYA7D19	04/04/2026	746-30		AL03105098	HML3502	04/04/2026	745-50
AL03105099	SFE9H54	04/04/2026	745-50		AL03105100	TYZ6H87	04/04/2026	745-50
AL03105106	RBT1H67	04/04/2026	746-30		AL03105107	OPT1002	04/04/2026	745-50
AL03105108	QEJ7G80	04/04/2026	745-50		AL03105109	ONR8A18	04/04/2026	745-50
AL03105115	TET3C21	04/04/2026	745-50		AL03105117	PWF7B73	04/04/2026	745-50
AL03105123	PWV1A94	04/04/2026	745-50		AL03105129	JOY0514	04/04/2026	745-50
AL03105130	HKW5868	04/04/2026	745-50		AL03105132	RFT6E35	04/04/2026	745-50
AL03105134	HGR6488	04/04/2026	745-50		AL03105136	QPA9193	04/04/2026	745-50
AL03105137	GWX1560	04/04/2026	745-50		AL03105141	HFE1260	04/04/2026	745-50
AL03105143	PZK8F53	04/04/2026	745-50		AL03105144	QQI4F00	04/04/2026	745-50
AL03105147	HDG7450	04/04/2026	746-30		AL03105150	GYL4E56	04/04/2026	745-50
AL03105157	TWY8A91	04/04/2026	745-50		AL03105158	PFW1011	04/04/2026	745-50
AL03105165	TXS8C90	04/04/2026	745-50		AL03105166	TEH2H27	04/04/2026	745-50
AL03105171	ORA2D88	04/04/2026	745-50		AL03105173	GZG5265	04/04/2026	745-50
AL03105174	TCQ3D85	04/04/2026	745-50		AL03105177	TYR6H89	04/04/2026	745-50
AL03105178	MQP3781	04/04/2026	745-50		AL03105179	SDU5G50	04/04/2026	745-50
AL03105180	TEO7A97	04/04/2026	745-50		AL03105185	RMX7I26	04/04/2026	745-50
AL03105188	TLF1B83	04/04/2026	745-50		AL03105192	MNZ0572	04/04/2026	746-30
AL03105196	GWC1735	04/04/2026	745-50		AL03105202	MRQ2E81	04/04/2026	745-50
AL03105203	JHZ1257	04/04/2026	746-30		AL03105205	PVR6H66	04/04/2026	745-50
AL03105206	FQI2F45	04/04/2026	745-50		AL03105213	QQC7J19	04/04/2026	745-50
AL03105214	EIF1E32	04/04/2026	745-50		AL03105215	HKG6E14	04/04/2026	745-50
AL03105216	GRV3425	04/04/2026	745-50		AL03105218	OPG8D51	04/04/2026	745-50
AL03105219	OPK8J28	04/04/2026	745-50		AL03105228	HHR5A96	04/04/2026	745-50
AL03105229	OMF5998	04/04/2026	745-50		AL03105230	PUQ2111	04/04/2026	745-50
AL03105231	RFY3F03	04/04/2026	745-50		AL03105232	OLO5E28	04/04/2026	745-50
AL03105234	QXW6H44	04/04/2026	745-50		AL03105239	OQ88273	04/04/2026	745-50
AL03105243	RMS7H70	04/04/2026	745-50		AL03105244	TEN6G56	04/04/2026	745-50
AL03105255	EV9PH96	04/04/2026	745-50		AL03105256	TDX0J07	04/04/2026	745-50
AL03105258	PJA1370	04/04/2026	745-50		AL03105260	NXZ1G74	04/04/2026	745-50
AL03105261	OWV6836	04/04/2026	745-50		AL03105264	HCL2D51	04/04/2026	745-50
AL03105268	TYM2E11	04/04/2026	746-30		AL03105269	PYH0Z88	04/04/2026	745-50
AL03105270	BVV7A01	04/04/2026	745-50		AL03105273	QXD8D72	04/04/2026	745-50
AL03105274	OPG3783	04/04/2026	745-50		AL03105277	SYV7E77	04/04/2026	745-50
AL03105280	QXB2C81	04/04/2026	745-50		AL03105282	HKP9907	04/04/2026	745-50
AL03105284	LRD3B30	04/04/2026	745-50		AL03105289	RJY5B29	04/04/2026	745-50
AL03105291	SIX8I62	04/04/2026	745-50		AL03105292	SFZ7I10	04/04/2026	745-50
AL03105298	OPC7I16	04/04/2026	745-50		AL03105302	TEM6D80	04/04/2026	745-50
AL03105308	HGP5H72	04/04/2026	745-50		AL03105309	GQR8J52	04/04/2026	745-50
AL03105310	QXU5J32	04/04/2026	746-30		AL03105311	SHI8C20	04/04/2026	745-50
AL03105312	FUO6000	04/04/2026	745-50		AL03105313	QQC5249	04/04/2026	745-50
AL03105315	HDB2G80	04/04/2026	745-50		AL03105318	MKT4F41	04/04/2026	745-50
AL03105321	CQB0452	04/04/2026	745-50		AL03105326	SHU0D90	04/04/2026	745-50
AL03105334	QNR2H06	04/04/2026	745-50		AL03105336	EVE6588	04/04/2026	745-50

AL03105337	QMY1H26	04/04/2026	745-50		AL03105338	HEX8936	04/04/2026	745-50
AL03105343	HOH6D32	04/04/2026	745-50		AL03105347	QHY5544	04/04/2026	745-50
AL03105350	RFK5E88	04/04/2026	745-50		AL03105353	HIQ0I91	04/04/2026	745-50
AL03105354	EZZ8I15	04/04/2026	745-50		AL03105357	SB00F00	04/04/2026	745-50
AL03105359	PYE6C93	04/04/2026	745-50		AL03105360	HEU3F86	04/04/2026	745-50
AL03105361	QSO9B41	04/04/2026	745-50		AL03105362	TXO4F03	04/04/2026	745-50
AL03105363	JAA0G03	04/04/2026	745-50		AL03105368	ROB1C03	04/04/2026	745-50
AL03105373	SIF5C41	04/04/2026	745-50		AL03105374	LSZ8I22	04/04/2026	745-50
AL03105375	SHG0B19	04/04/2026	745-50		AL03105378	RMK1F84	04/04/2026	745-50
AL03105380	RMROE72	04/04/2026	745-50		AL03105381	SHG9B39	04/04/2026	745-50
AL03105382	SGL0A17	04/04/2026	745-50		AL03105383	TCI4F22	04/04/2026	745-50
AL03105384	PAG4A25	04/04/2026	745-50		AL03105385	HOD4I95	04/04/2026	745-50
AL03105386	PXP6961	04/04/2026	745-50		AL03105389	TCF0D67	04/04/2026	745-50
AL03105392	TCC6G03	04/04/2026	745-50		AL03105393	TXV8H20	04/04/2026	745-50
AL03105397	PVN9A39	04/04/2026	745-50		AL03105405	PUU5I43	04/04/2026	745-50
AL03105406	HKY7785	04/04/2026	745-50		AL03105407	TCZ8B99	04/04/2026	745-50
AL03105411	SYL9I32	04/04/2026	745-50		AL03105413	OPG8818	04/04/2026	745-50
AL03105415	HMR4H94	04/04/2026	745-50		AL03105418	HOJ7647	04/04/2026	745-50
AL03105419	RFE1D10	04/04/2026	745-50		AL03105420	ASN2F17	04/04/2026	745-50
AL03105422	SSZ4C97	04/04/2026	745-50		AL03105424	PVX7961	04/04/2026	745-50
AL03105425	RTB8G57	04/04/2026	745-50		AL03105426	EOC2G53	04/04/2026	745-50
AL03105427	QOM4374	04/04/2026	745-50		AL03105428	PWW4E69	04/04/2026	745-50
AL03105429	HBE4H35	04/04/2026	745-50		AL03105433	QBP3D79	04/04/2026	745-50
AL03105435	DHR6A62	04/04/2026	745-50		AL03105437	HLZ0436	04/04/2026	745-50
AL03105439	SIS6B83	04/04/2026	745-50		AL03105440	PYI2053	04/04/2026	745-50
AL03105442	QXV0F69	04/04/2026	745-50		AL03105443	HLB7408	04/04/2026	745-50
AL03105444	OPU0788	04/04/2026	745-50		AL03105448	KIH1B28	04/04/2026	745-50
AL03105449	RYV7F00	04/04/2026	745-50		AL03105450	MPD7185	04/04/2026	745-50
AL03105452	QOU3489	04/04/2026	746-30		AL03105453	TCK1I51	04/04/2026	745-50
AL03105454	JQC0E45	04/04/2026	745-50		AL03105455	SYU2J27	04/04/2026	745-50
AL03105457	TCM2D85	04/04/2026	745-50		AL03105459	SJB0G41	04/04/2026	745-50
AL03105460	TEN3E34	04/04/2026	746-30		AL03105464	FPP0476	04/04/2026	745-50
AL03105478	JGW5J84	04/04/2026	745-50		AL03105481	PVZ1D53	04/04/2026	745-50
AL03105483	HER9388	04/04/2026	745-50		AL03105484	RMJ9A67	04/04/2026	745-50
AL03105491	PJW2I87	04/04/2026	745-50		AL03105492	QXO9E68	04/04/2026	745-50
AL03105494	HDI7D00	04/04/2026	745-50		AL03105496	TDF7G78	04/04/2026	746-30
AL03105498	RTG5E98	04/04/2026	745-50		AL03105500	TXB8C47	04/04/2026	745-50
AL03105501	SHR8I21	04/04/2026	745-50		AL03105504	GYI7353	04/04/2026	745-50
AL03105507	EVIZG88	04/04/2026	745-50		AL03105509	HIX7905	04/04/2026	745-50
AL03105511	PWH1E35	04/04/2026	745-50		AL03105512	SYK4B55	04/04/2026	745-50
AL03105513	GSW6751	04/04/2026	745-50		AL03105517	HEM0I53	04/04/2026	745-50
AL03105520	PWL4309	04/04/2026	745-50		AL03105523	QPX4049	04/04/2026	745-50
AL03105524	QQC8E69	04/04/2026	745-50		AL03105526	RTV5J22	04/04/2026	745-50
AL03105528	TEB3F55	04/04/2026	745-50		AL03105529	PVC2H55	04/04/2026	745-50
AL03105534	HNS9B96	04/04/2026	745-50		AL03105537	PUO8I07	04/04/2026	745-50
AL03105538	TXN1C96	04/04/2026	745-50		AL03105539	OLY6G15	04/04/2026	745-50
AL03105541	QYK4G37	04/04/2026	745-50		AL03105543	FCU9B18	04/04/2026	745-50
AL03105545	QNC7658	04/04/2026	745-50		AL03105546	SYA0A82	04/04/2026	746-30
AL03105548	HMF6E84	04/04/2026	745-50		AL03105551	PPF5D42	04/04/2026	745-50
AL03105553	RFN6F72	04/04/2026	745-50		AL03105554	HIH4A16	04/04/2026	745-50
AL03105556	TXK6A38	04/04/2026	745-50		AL03105560	RNN3B48	04/04/2026	745-50
AL03105561	PVH4746	04/04/2026	745-50		AL03105562	TEE5J86	04/04/2026	745-50
AL03105565	JAO6E25	04/04/2026	745-50		AL03105568	SIO6D55	04/04/2026	745-50
AL03105569	HGB0F53	04/04/2026	745-50		AL03105572	IDO9B01	04/04/2026	745-50
AL03105573	QPV7A74	04/04/2026	745-50		AL03105574	QNV9E28	04/04/2026	745-50
AL03105575	QNY4G50	04/04/2026	745-50		AL03105578	SFR9J35	04/04/2026	745-50
AL03105580	GJR2A82	04/04/2026	745-50		AL03105583	JGC8H43	04/04/2026	745-50
AL03105585	QUH5G33	04/04/2026	745-50		AL03105587	SHG6F58	04/04/2026	745-50
AL03105588	UBJ5G33	04/04/2026	745-50		AL03105589	QQF0J25	04/04/2026	745-50

AL03105592	OLP2026	04/04/2026	745-50		AL03105595	QP6C98	04/04/2026	745-50
AL03105596	TCO4A40	04/04/2026	745-50		AL03105597	PVC1A61	04/04/2026	745-50
AL03105599	HMI9E79	04/04/2026	745-50		AL03105600	SIW8F36	04/04/2026	745-50
AL03105603	QXV0F69	04/04/2026	745-50		AL03105604	RUL5G49	04/04/2026	745-50
AL03105611	TXK3I95	04/04/2026	745-50		AL03105613	JPB7B95	04/04/2026	745-50
AL03105615	QX11D28	04/04/2026	745-50		AL03105616	OJI4E91	04/04/2026	745-50
AL03105617	QX07I23	04/04/2026	745-50		AL03105618	UFO4F38	04/04/2026	745-50
AL03105619	PVR9G81	04/04/2026	745-50		AL03105622	SHI8E18	04/04/2026	745-50
AL03105623	GLT2534	04/04/2026	745-50		AL03105625	RFE0H93	04/04/2026	745-50
AL03105631	KMT9J68	04/04/2026	745-50		AL03105633	SHF2G16	04/04/2026	745-50
AL03105635	HFN7543	04/04/2026	745-50		AL03105638	ITZA8E03	04/04/2026	745-50
AL03105641	SU2B81	04/04/2026	745-50		AL03105643	OPP4E44	04/04/2026	745-50
AL03105644	SIIC32	04/04/2026	745-50		AL03105645	TCR3A84	04/04/2026	745-50
AL03105647	HDF3B94	04/04/2026	745-50		AL03105649	TCY2E12	04/04/2026	745-50
AL03105656	SIP1A57	04/04/2026	745-50		AL03105660	ITCD4E56	04/04/2026	745-50
AL03105661	PVW4025	04/04/2026	745-50		AL03105662	QWY6394	04/04/2026	745-50
AL03105664	RMK0A16	04/04/2026	745-50		AL03105665	NYF6I09	04/04/2026	745-50
AL03105667	GYI7788	04/04/2026	745-50		AL03105670	SIO8G30	04/04/2026	745-50
AL03105677	OCD9F57	04/04/2026	745-50		AL03105678	SIX0G77	04/04/2026	745-50
AL03105680	TDB8B62	04/04/2026	745-50		AL03105684	FIC8C22	04/04/2026	745-50
AL03105687	TDA3J12	04/04/2026	745-50		AL03105688	QMY1H26	04/04/2026	745-50
AL03105689	TYO8A60	04/04/2026	745-50		AL03105690	PVO5B19	04/04/2026	745-50
AL03105691	QNR5363	04/04/2026	745-50		AL03105694	RFA2G94	04/04/2026	745-50
AL03105697	OLS1I28	04/04/2026	745-50		AL03105698	SEP5I63	04/04/2026	745-50
AL03105699	CJM4447	04/04/2026	745-50		AL03105700	HME3421	04/04/2026	745-50
AL03105701	RUT5A10	04/04/2026	745-50		AL03105702	HHB5966	04/04/2026	745-50
AL03105705	QPT3E78	04/04/2026	745-50		AL03105708	PVQ4489	04/04/2026	746-30
AL03105710	LMG6B43	04/04/2026	745-50		AL03105711	TYJ8A29	04/04/2026	745-50
AL03105713	RFT2A83	04/04/2026	745-50		AL03105715	OPO1552	04/04/2026	745-50
AL03105716	QXZ2E99	04/04/2026	745-50		AL03105717	RVE5J35	04/04/2026	745-50
AL03105718	IQZ2C13	04/04/2026	745-50		AL03105719	PVQ6665	04/04/2026	745-50
AL03105721	TEZ5F36	04/04/2026	745-50		AL03105723	OXA2922	04/04/2026	745-50
AL03105726	GAJ9D36	04/04/2026	745-50		AL03105730	PYE6C93	04/04/2026	745-50
AL03105732	HKR8967	04/04/2026	745-50		AL03105734	NYA8421	04/04/2026	745-50
AL03105735	TEV2I05	04/04/2026	745-50		AL03105736	HLO8I49	04/04/2026	745-50
AL03105738	HLC4E64	04/04/2026	745-50		AL03105739	FOT9B24	04/04/2026	745-50
AL03105740	RFJ3I65	04/04/2026	745-50		AL03105741	GEL1F93	04/04/2026	745-50
AL03105743	CUQ1H90	04/04/2026	745-50		AL03105747	TDN0E83	04/04/2026	745-50
AL03105749	JZI7B13	04/04/2026	745-50		AL03105750	HIY2667	04/04/2026	746-30
AL03105751	HLG7F06	04/04/2026	745-50		AL03105755	SYR2F13	04/04/2026	745-50
AL03105756	QOB6G40	04/04/2026	745-50		AL03105757	JXH4675	04/04/2026	745-50
AL03105758	BKN9593	04/04/2026	745-50		AL03105762	HCO8A05	04/04/2026	745-50
AL03105763	OWO3F84	04/04/2026	745-50		AL03105766	SNB6F44	04/04/2026	745-50
AL03105767	DWIOJ74	04/04/2026	745-50		AL03105769	QXM3F98	04/04/2026	745-50
AL03105770	TEE4J32	04/04/2026	745-50		AL03105772	FAJ3H81	04/04/2026	745-50
AL03105773	TXS7B36	04/04/2026	746-30		AL03105774	GCR6B88	04/04/2026	745-50
AL03105776	HAQ0999	04/04/2026	745-50		AL03105777	TDJ8J00	04/04/2026	745-50
AL03105778	RNW6C91	04/04/2026	745-50		AL03105780	HMW8C46	04/04/2026	745-50
AL03105782	PAP0H81	04/04/2026	745-50		AL03105784	DA87B52	04/04/2026	745-50
AL03105788	OMF5A30	04/04/2026	745-50		AL03105790	FXL6G30	04/04/2026	745-50
AL03105792	HKL7J20	04/04/2026	745-50		AL03105794	HKE9H76	04/04/2026	746-30
AL03105795	UBC5C90	04/04/2026	746-30		AL03105797	UBA3B24	04/04/2026	747-10
AL03105798	GYH6H29	04/04/2026	746-30		AL03105799	HLO5G35	04/04/2026	747-10
AL03105801	PWC1933	04/04/2026	746-30		AL03105803	FQL4H91	04/04/2026	745-50
AL03105809	TXL2A72	04/04/2026	745-50		AL03105813	RVP7C64	04/04/2026	745-50
AL03105814	GZNSH40	04/04/2026	745-50		AL03105816	QMQ7H12	04/04/2026	745-50
AL03105823	HAE2D77	04/04/2026	745-50		AL03105826	GZK9A82	04/04/2026	745-50
AL03105827	PDQ1D79	04/04/2026	745-50		AL03105828	QUK9E09	04/04/2026	745-50
AL03105829	HCL5D81	04/04/2026	745-50		AL03105832	RNN8D72	04/04/2026	745-50

AL03105834	QOU6J84	04/04/2026	745-50		AL03105835	PVO6B47	04/04/2026	745-50
AL03105839	QNN1G18	04/04/2026	746-30		AL03105841	GSH2F32	04/04/2026	747-10
AL03105842	RFF8A80	04/04/2026	745-50		AL03105845	TYF9H29	04/04/2026	745-50
AL03105846	PGG5C35	04/04/2026	745-50		AL03105847	JIP2J42	04/04/2026	745-50
AL03105848	GHY5H96	04/04/2026	745-50		AL03105851	OOZ6A38	04/04/2026	745-50
AL03105853	QFS3I46	04/04/2026	745-50		AL03105855	LLY9F97	04/04/2026	745-50
AL03105856	TXK3I95	04/04/2026	745-50		AL03105859	PUR7863	04/04/2026	745-50
AL03105864	BEQ7B09	04/04/2026	745-50		AL03105865	LSZ8I22	04/04/2026	745-50
AL03105868	OWM0C40	04/04/2026	746-30		AL03105871	TXZ0C63	04/04/2026	745-50
AL03105874	SYE0A30	04/04/2026	745-50		AL03105876	TJF7B27	04/04/2026	745-50
AL03105878	TDY3D13	04/04/2026	745-50		AL03105881	UAU3H01	04/04/2026	745-50
AL03105882	GWZ2C32	04/04/2026	745-50		AL03105884	OWM0C40	04/04/2026	745-50
AL03105886	TED6F41	04/04/2026	745-50		AL03105887	PVF0I90	04/04/2026	745-50
AL03105888	HAK6579	04/04/2026	745-50		AL03105893	TXQ2G36	04/04/2026	745-50
AL03105895	LTD3E03	04/04/2026	745-50		AL03105897	FTG9C12	04/04/2026	745-50
AL03105899	QOL5C88	04/04/2026	745-50		AL03105901	SYQ1I96	04/04/2026	746-30
AL03105902	RUR0A53	04/04/2026	746-30		AL03105904	PYL6J17	04/04/2026	746-30
AL03105905	ODV9D81	04/04/2026	747-10		AL03105906	HEH0H67	04/04/2026	746-30
AL03105912	QPY0B33	04/04/2026	745-50		AL03105913	NXX7H62	04/04/2026	745-50
AL03105915	TCQ3C77	04/04/2026	745-50		AL03105919	RTF1F57	04/04/2026	745-50
AL03105921	UDN1B34	04/04/2026	745-50		AL03105922	DOZ6D63	04/04/2026	745-50
AL03105928	RUD4A50	04/04/2026	746-30		AL03105930	TKD6I13	04/04/2026	746-30
AL03105931	TBL2D26	04/04/2026	745-50		AL03105934	OWH0304	04/04/2026	745-50
AL03105935	QQC2E53	04/04/2026	745-50		AL03105938	QNK0I57	04/04/2026	745-50
AL03105939	OOW8636	04/04/2026	745-50		AL03105940	PVR0D57	04/04/2026	745-50
AL03105941	TCY4I61	04/04/2026	745-50		AL03105942	QOE4910	04/04/2026	745-50
AL03105945	AWU1H05	04/04/2026	746-30		AL03105948	QUF7646	04/04/2026	746-30
AL03105949	SYD3I29	04/04/2026	746-30		AL03105950	PUK4508	04/04/2026	746-30
AL03105951	RVZ1B68	04/04/2026	746-30		AL03105954	KYM7F74	04/04/2026	746-30
AL03105955	QNF5I13	04/04/2026	746-30		AL03105956	RKH8A31	04/04/2026	746-30
AL03105957	RVW7C67	04/04/2026	746-30		AL03105958	PQR1E61	04/04/2026	746-30
AL03105959	RNA9F78	04/04/2026	746-30		AL03105961	QUP9837	04/04/2026	746-30
AL03105962	HJN3A23	04/04/2026	746-30		AL03105966	TXO8J20	04/04/2026	746-30
AL03105968	TEO1H00	04/04/2026	746-30		AL03105973	LQS0C42	04/04/2026	746-30
AL03105975	BQE4684	04/04/2026	746-30		AL03105977	HHR2G84	04/04/2026	746-30
AL03105978	QXV3J84	04/04/2026	747-10		AL03105980	TEO1J72	04/04/2026	746-30
AL03105983	RFG8A22	04/04/2026	746-30		AL03105984	SYV0I89	04/04/2026	746-30
AL03105985	HGK3C50	04/04/2026	746-30		AL03105986	LRQ7G63	04/04/2026	747-10
AL03105992	GJN3G81	04/04/2026	746-30		AL03105994	QVQ5B74	04/04/2026	746-30
AL03105995	QUY4D31	04/04/2026	746-30		AL03105997	PDV8H19	04/04/2026	746-30
AL03105999	QRH4J23	04/04/2026	746-30		AL03106002	RKV6J51	04/04/2026	746-30
AL03106004	PXS6322	04/04/2026	747-10		AL03106005	RUU5H30	04/04/2026	746-30
AL03106006	RTS1B95	04/04/2026	747-10		AL03106011	RFZ4H73	04/04/2026	746-30
AL03106013	PVN8B57	04/04/2026	746-30		AL03106014	RVIOJ14	04/04/2026	746-30
AL03106015	TET7A24	04/04/2026	746-30		AL03106016	UAY0J80	04/04/2026	746-30
AL03106019	TER5J82	04/04/2026	746-30		AL03106020	PHV0I15	04/04/2026	746-30
AL03106021	TCN4D22	04/04/2026	746-30		AL03106023	OQX1F14	04/04/2026	746-30
AL03106024	TEU0B26	04/04/2026	746-30		AL03106025	TEY1E46	04/04/2026	746-30
AL03106027	TDI6E77	04/04/2026	746-30		AL03106029	TXS8B05	04/04/2026	746-30
AL03106030	OWT9I63	04/04/2026	746-30		AL03106031	PZT6I83	04/04/2026	746-30
AL03106033	RMV3C26	04/04/2026	746-30		AL03106036	HFO9738	04/04/2026	746-30
AL03106037	HDL6746	04/04/2026	746-30		AL03106039	TDL8J69	04/04/2026	746-30
AL03106040	PWU0D57	04/04/2026	746-30		AL03106042	NUE3I01	04/04/2026	746-30
AL03106046	HGW0D29	04/04/2026	746-30		AL03106055	RGA4H90	04/04/2026	746-30
AL03106058	LRQ7C61	04/04/2026	605-03		AL03106061	RFA6D12	04/04/2026	605-03
AL03106064	TYI5I36	04/04/2026	605-03		AL03106066	DEI2C04	04/04/2026	605-03
AL03106067	GXM4J30	04/04/2026	605-03		AL03106068	DGA3J26	04/04/2026	605-03
AL03106069	HJR5E46	04/04/2026	605-03		AL03106070	TCI3A48	04/04/2026	605-03
AL03106074	TYB5J11	04/04/2026	605-03		AL03106075	TXO2I75	04/04/2026	605-03

AL03106076	TCF3D36	04/04/2026	605-03		AL03106080	TXH6H78	04/04/2026	745-50
AL03106082	SYX0J59	04/04/2026	745-50		AL03106106	HAO2898	05/04/2026	746-30
AL03106107	TDI8F24	05/04/2026	745-50		AL03106111	SYT1E37	05/04/2026	745-50
AL03106112	OWT0308	05/04/2026	745-50		AL03106115	OLV0H07	05/04/2026	745-50
AL03106121	SIA4B72	05/04/2026	745-50		AL03106127	HMJ7G15	05/04/2026	745-50
AL03106129	QQC2E53	05/04/2026	745-50		AL03106132	FTY7B32	05/04/2026	745-50
AL03106135	HLJ5E08	05/04/2026	745-50		AL03106136	SJF4I55	05/04/2026	745-50
AL03106139	LUU9848	05/04/2026	745-50		AL03106140	OQC2A87	05/04/2026	745-50
AL03106143	TDK6E58	05/04/2026	745-50		AL03106144	PZQ2D29	05/04/2026	745-50
AL03106146	FTY7B32	05/04/2026	745-50		AL03106147	SIF7J09	05/04/2026	746-30
AL03106148	QQZ9J90	05/04/2026	745-50		AL03106150	SYO6I40	05/04/2026	745-50
AL03106152	SYO6I40	05/04/2026	745-50		AL03106153	QZI9E94	05/04/2026	745-50
AL03106156	HKR8967	05/04/2026	745-50		AL03106158	QMQ3J82	05/04/2026	745-50
AL03106159	GKF7B02	05/04/2026	745-50		AL03106161	PZM6G26	05/04/2026	745-50
AL03106162	RHQ9F04	05/04/2026	745-50		AL03106164	JAK3H56	05/04/2026	745-50
AL03106168	QXW9I94	05/04/2026	745-50		AL03106169	HJB0D61	05/04/2026	745-50
AL03106170	PYC6D05	05/04/2026	745-50		AL03106171	TYS7B38	05/04/2026	745-50
AL03106172	QXC6B16	05/04/2026	745-50		AL03106173	NYG2561	05/04/2026	745-50
AL03106174	TDI9G04	05/04/2026	745-50		AL03106176	TBY2I08	05/04/2026	746-30
AL03106180	FLK1D11	05/04/2026	745-50		AL03106182	TDE6G83	05/04/2026	745-50
AL03106183	LCH7D49	05/04/2026	745-50		AL03106184	GDO5I95	05/04/2026	745-50
AL03106185	TON1E49	05/04/2026	745-50		AL03106188	RER5J04	05/04/2026	745-50
AL03106189	MSY9A26	05/04/2026	746-30		AL03106190	RVD0H86	05/04/2026	745-50
AL03106191	LCL0H42	05/04/2026	745-50		AL03106193	QXL9709	05/04/2026	745-50
AL03106205	HDI0I77	05/04/2026	745-50		AL03106210	GZQ6C48	05/04/2026	746-30
AL03106211	RVU6F34	05/04/2026	745-50		AL03106214	RFT0C44	05/04/2026	746-30
AL03106217	HDI3H91	05/04/2026	745-50		AL03106221	QPG7B83	05/04/2026	745-50
AL03106224	QPL7F89	05/04/2026	745-50		AL03106225	RCZ3E02	05/04/2026	745-50
AL03106228	QZI9E94	05/04/2026	745-50		AL03106229	QZI9E94	05/04/2026	745-50
AL03106232	LCH7D49	05/04/2026	745-50		AL03106236	PVT4D80	05/04/2026	745-50
AL03106237	OTX8C97	05/04/2026	745-50		AL03106239	KQQ7I19	05/04/2026	745-50
AL03106241	QQW0A16	05/04/2026	745-50		AL03106245	GKV5G56	05/04/2026	745-50
AL03106247	GKV5G56	05/04/2026	745-50		AL03106248	GYC7824	05/04/2026	745-50
AL03106249	TYQ4G35	05/04/2026	745-50		AL03106250	QST7H78	05/04/2026	745-50
AL03106252	QUG7F27	05/04/2026	745-50		AL03106291	PYV3H99	05/04/2026	746-30
AL03106293	OLG0E60	05/04/2026	746-30		AL03106296	SHZ3J01	05/04/2026	746-30
AL03106310	TYS7B38	05/04/2026	746-30		AL03106311	TYS7B38	05/04/2026	746-30
AL03106336	TYS7B38	05/04/2026	746-30		AL03106347	PDC8J20	05/04/2026	747-10
AL03106348	FIB6C84	05/04/2026	746-30		AL03106349	PDC8J20	05/04/2026	746-30
AL03106350	PDC8J20	05/04/2026	746-30		AL03106754	QEJ5D85	05/04/2026	746-30
AL03106757	TON1E49	05/04/2026	746-30		AL03106764	TON1E49	05/04/2026	746-30
AL03106772	QUG7F27	05/04/2026	746-30		AL03106773	QUG7F27	05/04/2026	746-30
AL03106776	RFN4F77	05/04/2026	746-30		AL03106783	QUG7F27	05/04/2026	746-30
AL03106785	QQJ5D45	05/04/2026	746-30		AL03106787	TYT7B27	05/04/2026	746-30
AL03106790	TDM0H91	05/04/2026	746-30		AL03108772	QUE3B93	03/04/2026	745-50
AL03108776	TXL4A81	03/04/2026	745-50		AL03108780	GHY6H20	03/04/2026	745-50
AL03108783	GVN2F47	04/04/2026	746-30		AL03108784	RMD8C43	04/04/2026	745-50
AL03108786	HFY7354	04/04/2026	745-50		AL03108789	HDY9483	04/04/2026	746-30
AL03108790	OQN7H10	04/04/2026	747-10		AL03108792	RFF6A13	04/04/2026	746-30
AL03108794	HAE8A58	04/04/2026	746-30		AL03108795	QUP5F13	04/04/2026	746-30
AL03108797	PWF1C79	04/04/2026	746-30		AL03108798	ONH8D54	04/04/2026	745-50
AL03108801	HHG6609	04/04/2026	745-50		AL03108802	RFE0G21	04/04/2026	745-50
AL03108803	GDW3D83	04/04/2026	745-50		AL03108806	SHX0J48	04/04/2026	745-50
AL03108810	KWS3I93	04/04/2026	745-50		AL03108812	HHN3D03	04/04/2026	745-50
AL03108813	EYN2H23	04/04/2026	745-50		AL03108814	RGD1B27	04/04/2026	745-50
AL03108815	HKK7J18	04/04/2026	745-50		AL03108816	PXZ8I25	04/04/2026	745-50
AL03108818	FHF2C11	04/04/2026	745-50		AL03108820	TXN3D29	04/04/2026	745-50
AL03108821	FPN2J10	04/04/2026	745-50		AL03108823	OPV1J86	05/04/2026	745-50
AL03108824	TEU0G50	05/04/2026	745-50		AL03108825	PWL8I04	05/04/2026	745-50

AL03108826	TYS7B44	05/04/2026	745-50		AL03108827	TDX4G32	05/04/2026	745-50
AL03108833	LCH7D49	05/04/2026	745-50		AL03108835	TWY7B69	05/04/2026	745-50
AL03108837	HGT3174	05/04/2026	745-50		AL03108839	FMH6C10	05/04/2026	745-50
AL03108840	ANM1C00	05/04/2026	745-50		AL03108846	QXH6G59	05/04/2026	745-50
AL03108847	OXD1D38	05/04/2026	745-50		AL03108853	TYS7B38	05/04/2026	746-30
AL03109119	TYF9H48	05/04/2026	745-50		AL03110427	QXO4C32	05/04/2026	746-30
AL03112517	QDM0J11	04/04/2026	745-50					

Rodrigo Geraldo Tomaz
Autoridade de Trânsito

ERRATA

Por erro material constante na Portaria TransCon nº 25, de 14 de julho de 2026, publicada no DOC, Edição nº 6328, de 15 de julho de 2026, republica-se o inteiro teor da referida Portaria, acrescentando o Anexo Único contendo a "TABELA DE VEÍCULOS APROVADOS PARA A OPERAÇÃO NO SERVIÇO DE TRANSPORTE POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM".

PORTARIA TRANSCON Nº 25, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Homologa o ingresso de veículos no Serviço Público de Transporte por Táxi, conforme previsto no Decreto Municipal nº491, de 27 de abril de 2015, que regulamenta o serviço de táxi no município de Contagem e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG – TRANSCON, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 7º, inciso XII, da Lei Municipal nº 4.043, de 1º de novembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a tabela de veículos para ingresso no Serviço Público de Transporte por Táxi no Município de Contagem.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Geraldo Tomaz
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VEÍCULOS APROVADOS PARA A OPERAÇÃO NO SERVIÇO DE TRANSPORTE POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM

Veículos Categoria Táxi Convencional:

FABRICANTE	MODELO
ABARTH	FASTBACK
	D1
	KING
	SONG PLUS
	DOLPHIN
	SEAL
	SONG PRO (HIBRIDO)
	YUAN PRO (ELETRICO)
BYD	YUAN PLUS

CHERY	ARRIZO 5
	ARRIZO 6
	TIGGO 2
	TIGGO 3X
	TIGGO 5X
	TIGGO 7
	TIGGO 8
CHEVROLET	COBALT 1.8
	CAPTIVA EV (ELETRICO)
	CRUZE SEDAN
	MONTANA 1.2 TURBO - SEM GNV
	ONIX 1.0 TURBO – HATCH
	ONIX PLUS 1.0 TURBO - SEDAN
	PRISMA 1.4
	SPARK
	SPIN (EXCETO A VERSÃO ACTIV)
	TRACKER 1.0 TURBO e 1.2 TURBO - SEM GNV
CITRÔEN	SONIC 1.0 TURBO
	BASALT 1.0 TURBO
	C3 - 1.6 - SEM GNV (EXCETO A VERSÃO FIRST EDITION)
	C3 AIRCROSS 1.0 TURBO
	C4 CACTUS - SEM GNV
	C4 CACTUS 1.6 THP (SEM GNV)
FIAT	C4 LOUNGE
	ARGO 1.3 / 1.8 - SEM GNV
	CRONOS 1.3 e 1.8
	FASTBACK
	GRAND SIENA 1.4
	PULSE - SEM GNV
	PULSE HYBRID - Sem GNV
	TORO 1.3 Turbo - SEM GNV
	TORO (DIESEL)
FORD	WEEKEND 1.4 / 1.8
	FOCUS
	FUSION
	KA SEDAN 1.5
	NEW FIESTA SEDAN 1.6
GAC	TERRITORY
	AION ES
	AION UT
	AION V
	AION Y
GEELY	GS3
	GS4 (HIBRIDO)
GWM	EX2 (ELÉTRICO)
	HAVAL H6 (HIBRIDO)
GWM	ORA (ELETRICO)

HONDA	CITY
	CIVIC
	CIVIC 1.5 TURBO
	CIVIC HYBRID
	FIT - SEM GNV
	HRV
	HRV 1.5 – SEM GNV
	NOVO WRV
HYUNDAI	WRV - SEM GNV
	CRETA
	CRETA 1.6 - 2021
	CRETA 2.0 - 2018/2019
	ELANTRA
JAC	HB20 1.0 TURBO / 1.6 - SEM GNV
	E – J7 (ELETRICO)
	E – JS4 (ELETRICO)
JEEP	IEV 40 (ELETRICO)
	COMMANDER FLEX
	COMMANDER DIESEL
	COMPASS T270
JETOUR	RENEGADE T270
KIA	S06 (HIBRIDO)
LEAPMOTOR	CERATO
	B10 (ELETRICO)
MERCEDES BENZ	C10 (ELETRICO)
MITSUBISHI	C180 AVANTGARDE
NISSAN	LANCER
	KAIT
	KICKS
	NOVO KICS
	SENTRA
	VERSA
OMODA	VERSA 1.6
PEUGEOT	5 HEV
	208 - SEM GNV
	2008
RAM	2008 1.6 THP
	RAMPAGE - SEM GNV
	BOREAL
	DUSTER
	DUSTER 1.3 TCE
	KARDIAN 1.0 TURBO
	LOGAN 1.6
RENAULT	NOVO SANDERO 1.6 - SEM GNV
	OROCH 1.3 TURBO

TOYOTA	COROLLA
	COROLLA CROSS 1.8 HÍB. / 2.0 FLEX
	COROLLA 1.8 HYBRID
	ETIOS SEDAN 1.5
	PRIUS
	SW4 4X4 (DIESEL)
	YARIS CROSS 1.5
	YARIS CROSS HEV
	YARIS HATCH - SEM GNV
	YARIS SEDAN
VOLKSWAGEN	GOL 1.6 - SEM GNV
	JETTA
	JETTA 350 TSI
	NIVUS
	POLO 1.0 TSI / 1.6 - SEM GNV
	POLO 170 TSI (Sem GNV)
	POLO 250 TSI (Sem GNV)
	TAOS
	T-CROSS 1.0 TSI e 1.4 TSI
	TERA 170 TSI
	VIRTUS 1.0 TSI e 1.6
	VIRTUS 1.4 TSI
	VOYAGE 1.6
	VIRTUS 170 TSI

Veículos Categoria Táxi Premium:

Fabricante	Modelo
ABARTH	FASTBACK
BYD	D1 (ELETRICO)
	KING
	SEAL
	SONG PLUS (HIBRIDO)
	SONG PRO (HIBRIDO)
	YUAN PLUS (ELETRICO)
CAOA CHERY	ARRIZO 5 1.5 TURBO
	ARRIZO 6
	TIGGO 5X (SEM GNV)
	TIGGO 7
	TIGGO 8
CHEVROLET	CAPTIVA EV (ELETRICO)
	CRUZE SEDAN
	SONIC 1.0 TURBO
	TRACKER 1.2 TURBO (SEM GNV)

CITRÔEN	BASALT 1.0 TURBO
	C3 AIRCROSS 1.0 TURBO
	C4 CACTUS 1.6 THP (SEM GNV)
	C4 LOUNGE
FIAT	FASTBACK
	PULSE HYBRID - SEM GNV
	TORO 1.3 Turbo - SEM GNV
	TORO (DIESEL)
FORD	FUSION
	TERRITORY
GAC	AION V
	AION Y
	GS3
	GS4 (HIBRIDO)
GWM	HAVAL H6 (HIBRIDO)
HONDA	CITY 1.5
	CIVIC HYBRID
	CIVIC 1.5 TURBO
	CIVIC
	HRV 1.5 (SEM GNV)
	HRV 1.5 TURBO (SEM GNV)
	NOVO WRV
HYUNDAI	CRETA
	ELANTRA
JAC	E-JS4 (ELETRICO)
	E-J7 (ELETRICO)
JEEP	COMMANDER DIESEL
	COMMANDER FLEX
	COMPASS T270
	RENEGADE T270
JETOUR	S06 (HIBRIDO)
KIA	CERATO
LEAPMOTOR	B10 (ELETRICO)
	C10 (ELETRICO)
	C10 ULTRA-HIBRIDO REEV
MITSUBISHI	LANCER
NISSAN	SENTRA
OMODA	5 HEV
PEUGEOT	2008
RAM	RAMPAGE - SEM GNV
RENAULT	BOREAL
	DUSTER 1.3 TCE
	KARDIAN 1.0 TURBO

TOYOTA	COROLLA
	COROLLA 1.8 HYBRID
	COROLLA CROSS 1.8 HYBRID
	COROLLA CROSS 2.0
	PRIUS
	SW4 4X4 (DIESEL)
VOLKSWAGEN	JETTA
	JETTA 350 TSI
	POLO 250 TSI (SEM GNV)
	TAOS 250 TSI
	T-CROSS 250 TSI
	VIRTUS 250 TSI

Veículos Categoria Táxi Acessível:

Fabricante	Modelo
CHEVROLET	SPIN (exceto versão activ) - Adaptado como veículo acessível - Piso Baixo.
FIAT	DOBLÒ - Adaptado como veículo acessível – Plataforma elevatória.

PORTARIA TRANSCON Nº 027, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o credenciamento de entidades aptas a ministrar os cursos de qualificação dos Operadores do Transporte Público Municipal.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE CONTAGEM – TRANSCON, no exercício das atribuições que lhe confere os termos da Lei Municipal nº 4.043, de 01 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 019, de 01 de abril de 2024, que regulamenta o processo de credenciamento dos cursos de Operador de Transporte Público, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar as entidades para ministrarem os cursos de capacitação e atualização profissional:

- ACCESS IBACBRASIL – Tecnologias Educacionais Ltda.
- Centro de Treinamento CRTSA Ltda.
- RW Serviços Técnicos Ltda.
- Centro especializado em educação para o trânsito – PROSSEGUIR Ltda.
- Sistema interamericano de andragogia Ltda – SINAL TREINAMENTO EDUCACIONAL

Art. 2º O certificado de aprovação no curso deve informar o nome do instrutor e a carga horária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rodrigo Geraldo Tomaz
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem

ATO ADMINISTRATIVO 051/2026

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - TRANSCON, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 4.043, de 1º de novembro de 2006;

RESOLVE:

Por erro material constante no Ato Administrativo nº 048/2026, publicado no DOC, Edição 6328, de 15 de julho de 2026,

ONDE SE LÊ:

“Motivo

Parágrafo Único do Art.5º Decreto nº 5628 de 22/07/1992”

LEIA-SE:

“Motivo

Artigo 6º do Inciso II do Decreto nº 5628 de 22/07/1992”

Contagem, 16 de julho de 2026.

Rodrigo Geraldo Tomaz

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem

PORTARIA TRANSCON Nº 028, de 20 de julho de 2026.

Designa servidor substituto para o exercício do cargo que especifica e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE CONTAGEM/MG – TRANSCON, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 4.043, de 01 de novembro de 2006; e

CONSIDERANDO que o Diretor de Operações e Educação para o Trânsito, Rodrigo Furtado Marques, estará em gozo de férias regulamentares pelo período de 20/07/2026 a 07/08/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Luiz Cláudio de Macedo, mat. 10170-5, para exercer, cumulativamente com o cargo de Gerente de Operações de Trânsito, as funções do cargo de Diretor de Operações de Trânsito.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao vencimento do cargo em comissão que exercer, proporcionalmente aos dias de efetiva substituição, vedada a acumulação de remuneração.

Art. 2º Fica o servidor designado autorizado a assinar toda documentação pertinente ao cargo de Diretor de Operações e Educação para o Trânsito, no período de 20/07/2026 a 07/08/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 20 de julho de 2026.

Rodrigo Geraldo Tomaz

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes de Contagem